



DJJE

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 6 de julho de 2011

Disponibilizado às 20:00 de 05/07/2011

ANO XIV - EDIÇÃO 4585

Composição

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Des. Almiro José Mello Padilha
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des^a. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Secretário Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 8404 3085

Secretaria Geral
(95) 3198 4153

Ouvidoria
0800 280 9551

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 8404 3123

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4111

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580

Justiça no Trânsito
(95) 8404 3086

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4111

(95) 31984787
(95) 8404 3091
(95) 8404 3099 (ônibus)

Presidência
(95) 3198 2811

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2825

Assessoria de Comunicação
Social
(95) 3198 4156

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 3122

PROJUDI
(95) 3198 4212
0800 280 0037

Secretaria de Desenvolvimento
e Gestão de Pessoas
(95) 3198 4102

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 05/07/2011

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público, para ciência dos interessados, que na 12ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, do ano de 2011, a se realizar no dia **06 de julho de 2011**, quarta-feira, às nove horas, será julgado o processo a seguir:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 10863/2011

ORIGEM: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PROMOÇÃO POR ACESSO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ANTIGUIDADE

RELATOR: DES. CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.11.000684-8

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. CHRISTIANE MAFRA MORATELLI

AGRAVADO: ARTUR PIMENTEL

ADVOGADO: DR. RAFAEL RUIZ QUARA

RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO

DESPACHO

1. Certifique-se eventual trânsito em julgado.

2. Após, archive-se.

Boa Vista, 04 de julho de 2011.

DES. JOSÉ PEDRO - Relator

RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.11.000100-5

RECORRENTE: ROGELMA DE PAULA BRASIL

ADVOGADOS: DR. CARLOS PHILLIPE SOUSA GOMES E OUTROS

RECORRIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORON

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DESPACHO

Restaure-se a capa dos autos.

Após, vista à douta Procuradora Geral de Justiça.

Boa Vista (RR), 30 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 05 DE JULHO DE 2011.

Bel. Itamar Lamounier

Diretor de Secretaria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 05/07/2011

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.01.003815-5

RECORRENTES: DONIZETE FERREIRA SILVA E OUTROS

ADVOGADOS: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL E OUTRO

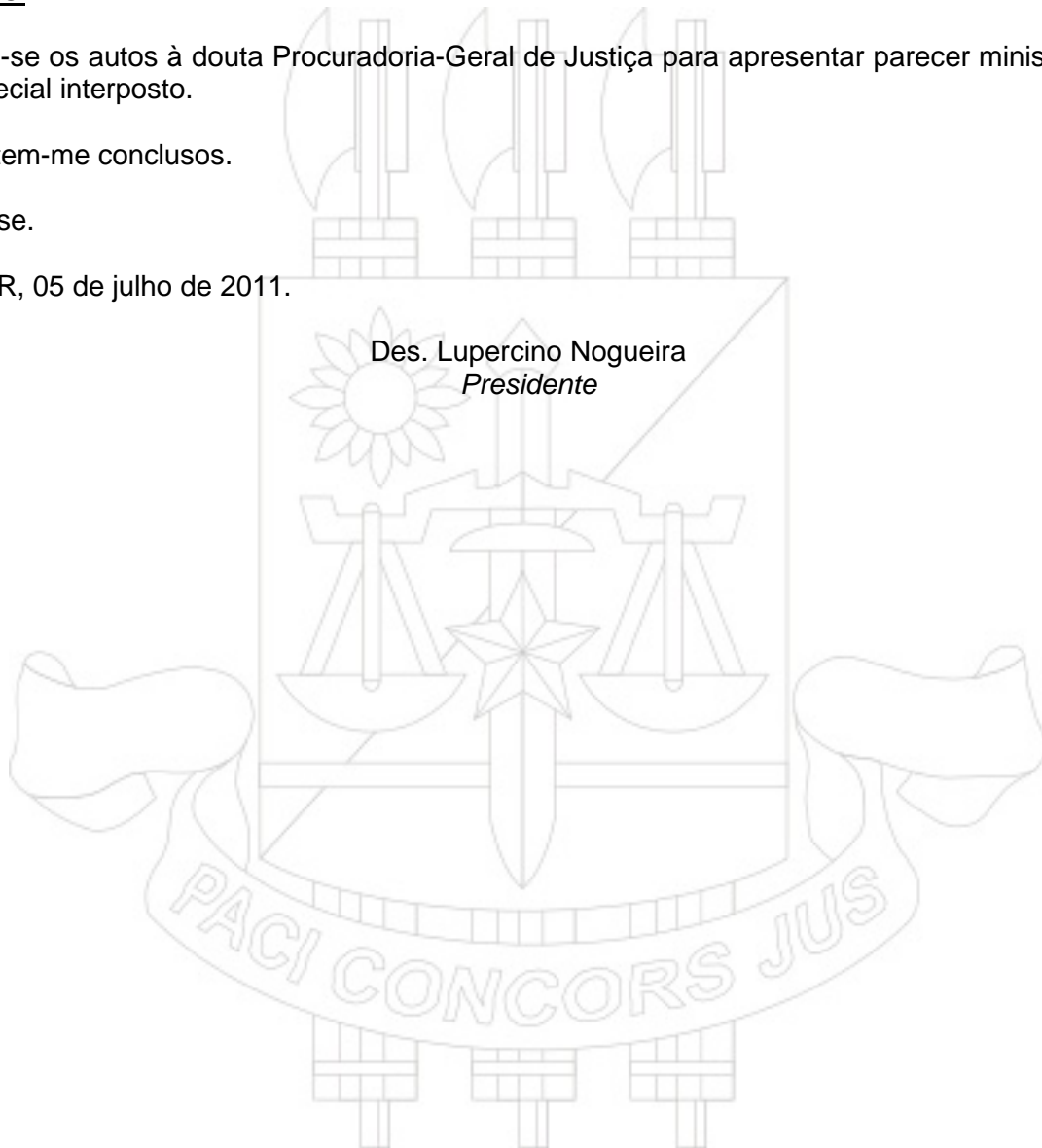
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

DESPACHO

1. Remetam-se os autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça para apresentar parecer ministerial sobre o recurso especial interposto.
2. Após, voltem-me conclusos.
3. Publique-se.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente



SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Expediente de 05/07/2011

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ricardo Oliveira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 12 de julho do ano de dois mil e onze, às nove horas, bem como na quinta feira seguinte no mesmo horário, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.09.215126-4 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: AMAZONAS THIAGO INÁCIO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.06.141996-5 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: VAGNO SOUZA GASPAR
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.07.155959-4 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RECORRIDO: CLEILSON RODRIGUES LIMA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010.01.010685-3 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: JOSÉ BATISTA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.913853-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSÉ RUYDERLAN LESSA
APELADA: EMARA BERGMANN DA SILVA
ADVOGADO: DR. JOSÉ WILSEMAR DA SILVA
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.915174-7 – BOA VISTA/RR

APELANTES: DANIEL RAMALHO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. PATRICIA ALVES ROCHA
APELADO: JACY MOURA DA TRINDADE
ADVOGADOS: DR. RONALDO MAURO COSTA PAIVA E OUTROS
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.08.010086-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
APELADA: MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE AVELINO
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.08.009877-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. SANDRO BUENO DOS SANTOS
APELADO: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
RELATOR: DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.182689-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: CONVENÇÃO DE MINISTROS DO EV. DAS IGREJAS EVANGÉLICAS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA
APELADA: SORAIA VIEIRA DA SILVA LIMA
ADVOGADO: DR. RONALD ROSSI FERREIRA
RELATOR: DES. RICARDO OLIVEIRA
REVISOR: DES. JOSÉ PEDRO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.129639-7 – BOA VISTA/RR

APELANTE: URIAS PEREIRA DA COSTA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ QUEIROZ MADURO
APELADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA MARIÉ
ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS
REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.902681-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA
APELADOS: ENIAS PEIXOTO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA
REVISOR: DES. RICARDO OLIVEIRA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030.09.011928-7 – MUCAJAÍ/RR

APELANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA
ADVOGADOS: DR. RAPHAEL RUIZ QUARA E OUTROS
APELADO: VALDECI PEREIRA CRUZ
DEFENSORES PÚBLICO: DR. JULIAN SILVA BARROSO E OUTROS
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS
REVISOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000668-1 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
AGRAVADO: ENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA BARBOSA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO
RELATOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.11.000536-0 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCELO TADANO
EMBARGADOS: P. FERREIRA E OUTROS
RELATOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO – AUSÊNCIA DO DIES A QUO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – ARTIGO 40 DA LEI N.º 6.830/80 – OMISSÃO

SANADA – PRESCRIÇÃO CARACTERIZADA – EMBARGOS DECLARATÓRIO COM O FIM DE PREQUESTIONAR A MATÉRIA – NECESSIDADE PARA POSSIBILITAR AS VIAS RECURSAIS EXTRAORDINÁRIAS – OBRIGAÇÃO DE APRECIAR TODA A MATÉRIA ALEGADA PELAS PARTES – DESNECESSIDADE – LIVRE CONVENCIMENTO DESDE MOTIVADO - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO APENAS PARA ESTABELECEER O MARCO INICIAL DA PRESCRIÇÃO – MÉRITO DA SENTENÇA E DOS RECURSOS MANTIDOS.

1) Os Embargos de Declaração possuem finalidade específica e expressamente delimitada pelo artigo 535, do Código de Processo Civil. Portanto, revelam-se improcedentes quando traduzem inconformismo com o teor da decisão embargada, pretendendo, na verdade, rediscutir matérias já decididas.

2) Apesar da ausência do dies a quo na decisão recorrida ter sido sanada com os Embargos de Declaração, a prescrição intercorrente não pode ser afastada, pois da 1.^a suspensão do processo para fins de aplicação do artigo 40, da Lei n.º 6.830/80 (19.JAN.2001) até a sentença (09.FEV.2010) já havia transcorrido mais de 09 (nove) anos sem constrição de bens para o pagamento da dívida.

3-) Aplicação do enunciado da súmula 314 do STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente". Precedentes do STJ nesse sentido.

4) Necessidade de Embargos de Declaração para prequestionar a matéria e possibilitar o acesso as vias recursais extraordinárias. Inteligência da súmula 211/STJ.

5) O julgador não está adstrito a todos os argumentos invocados pelas partes, desde que forme sua convicção e a decisão esteja devidamente fundamentada. Precedentes do STJ: REsp 553930/PB, Relator: Ministro José Arnaldo Da Fonseca, Quinta Turma, Julgamento: 09.08.2005, Publicação/Fonte DJ 12/09/2005 p. 355 e REsp 553930 / PB, Relator: Ministro José Arnaldo Da Fonseca, Quinta Turma, Julgamento: 09.08.2005, Publicação/Fonte DJ 12.09.2005 p. 355.

6) Recurso conhecido e provido, apenas quanto à omissão na data da suspensão do processo para efeito do artigo 40, da Lei n.º 6830/80, mantendo a prescrição intercorrente nos demais termos do acórdão recorrido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Turma Cível, da Colenda Câmara Única do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em conhecer do recurso, e dar-lhe provimento sanando a omissão alegada, contudo, sem efeito infringente, na forma do voto do relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

DES. RICARDO OLIVEIRA
Presidente

GURSEN DE MIRANDA
Juiz Convocado
Relator

DES. JOSÉ PEDRO
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.09.011918-0 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: MARCOS LAZARO FERREIRA GOMES

ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO

EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. FERNANDO MARCOS RODRIGUES DE LIMA

RELATOR: JUIZ CONVOCADO GURSEN DE MIRANDA

DESPACHO

Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (CF/88: art. 5º, inc. LV), intime-se a parte Embargada para se manifestar, tendo em vista a possibilidade de alteração do decisum, dado o caráter infringentes dos embargos de declaração oposto às fls. 907/944;

Prazo de 10 (dez) dias;

Após, voltem os autos conclusos;

Publique-se;

Cumpra-se.

Cidade de Boa Vista (RR), em 1º.JUL.2011.

Gursen De Miranda
Juiz Convocado

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0010.11.007702-0 – BOA VISTA/RR
EXCIPIENTE: PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA
ADVOGADO: DR. DEUSDEDITH FERREIRA
EXCEPTO: DAGOBERTO DA SILVA GONÇALVES
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

DESPACHO

Trata-se de exceção de suspeição oposta por PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA, devidamente registrada e autuada, em autos apartados.

Ouvido o Excepto na primeira instância, este deixou de reconhecer a exceção, apresentando sua recusa.

A MMª. Juíza de Direito determinou a remessa dos autos à esta Corte Judiciária. Regimentalmente distribuídos, coube-me a relatoria.

Feito processado nos termos dos arts. 132 e seguintes do CPPM.

Deixo de suspender o andamento do feito principal, de acordo com o art. 111 do CPP, motivo pelo qual determino à Câmara Única que proceda ao desapensamento do Ação Penal nº 010 08 198324-8 e remessa à Vara de origem para o prosseguimento do feito.

Intime-se o Excepto para manifestação no prazo de 03 (três) dias.

Após, abra-se vista ao Ministério Público nesta instância.

Publique-se.

Intimem-se.

Boa Vista, 28 de junho de 2011.

Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.02.026192-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: PATRÍCIO BUCKLEY DA SILVA
ADVOGADO: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, advogado do Apelante PATRÍCIO BUCKLEY DA SILVA para, no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fls. 369;

II. Após, encaminham-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do parquet de primeiro grau que apresentará contrarrazões;

III. Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista (RR), 21 de junho de 2011.

Desª. Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.11.000852-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JONES MERLO
AGRAVADO: JOSÉ LÉLIS SOBRINHO
ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA
RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO

Ante a ausência de pedido referente à atribuição de efeito suspensivo ativo a este recurso, requisitem-se as informações de estilo e providencie a intimação do Agravado, na forma da lei (art. 527, IV e V, CPC).

Após, à nova conclusão.

Boa Vista, 1º de julho de 2011.

Des. JOSÉ PEDRO - Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS Nº 0000.11.000857-0 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: VILMAR LANA
PACIENTE: JOSÉ PEREIRA DA SILVA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Requisitem-se as informações à autoridade tida como coatora, conforme art. 662 do Código de Processo Penal, no prazo de 05 (cinco) dias;

II – Quanto ao pedido liminar de concessão do Habeas Corpus, examinarei depois de prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora, considerando a necessidade destas para a apreciação do Wirt (nesse sentido: STF, 1ª Turma, Rel. Min. Celso de Melo. DJU 07/05/03, p. 8331);

III – Após, retornem-me os autos.

Boa Vista, 30 de junho de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.03.074041-8 – BOA VISTA/RR

APELANTE: HAMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

DESPACHO

À Secretaria da Câmara Única:

I. Intime-se MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA, advogado do Apelante HAMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR para, no prazo de lei, oferecer as razões do recurso na forma do art. 600, § 4º do Código Processual Penal, conforme solicitado às fl. 271;

II. Após, encaminham-se os autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do parquet de primeiro grau que apresentará contrarrazões;

III. Em seguida, à Procuradoria de Justiça para manifestação nesta instância;

IV. Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista (RR), 21 de junho de 2011.

Des^a. Tânia Vasconcelos Dias
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.01.010964-2 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ALCEU DA COSTA MEDEIROS

ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I. Intime-se o patrono do Apelante para apresentação das Razões Recursais, na forma do art. 600, § 4º do Código de Processo Penal;

II. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para apresentação das contrarrazões;

III. Por último, vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça para o seu parecer, nos termos do artigo 341 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do estado de Roraima;

IV. Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 15 de junho de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 0000.11.000799-4 – BOA VISTA/RR
EXCIPIENTE: PAULO JORGE LHAMAS DE SOUZA
ADVOGADO: DR. DEUSDEDITH FERREIRA
EXCEPTOS: ALEXSON SUEIDE RABELO MAMED E OUTROS
RELATOR: DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

I – Manifestem-se os Exceptos, no prazo improrrogável de 3 (três) dias;
II – Em seguida, encaminhem-se os autos à douta Procuradoria de Justiça para seu parecer;
III – Após, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 22 de junho de 2011.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.10.001232-7 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: TROPICAL VEICULOS LTDA
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE SENA DE OLIVEIRA
AGRAVADO: JOSÉ CLAUDIO DE MOURA FREITAS
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
RELATORA: DESA. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

FINALIDADE: Intimação da parte Agravada para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 05 de julho de 2011.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 05 DE JULHO DE 2011.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.11.000440-5 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOÃO ROBERTO ARAÚJO
AGRAVADOS: A. P. ARAÚJO IMPORTAÇÃO E OUTROS
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO

DESPACHO

1. Ciente de inexistência de interesse de recorrer por parte do Estado de Roraima, conforme petição à fl. 20.
2. Após o transcurso do prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos à Vara de origem, com as baixas necessárias.

Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente



PRESIDÊNCIA**PORTARIAS DO DIA 05 DE JULHO DE 2011**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1431 – Conceder ao Des. **MAURO CAMPELLO**, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2010, no período de 18.07 a 16.08.2011.

N.º 1432 – Convalidar a dispensa do expediente do Dr. **ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, nos dias 20, 21 e 22.06.2011, em virtude de sua designação para atuar como plantonista nos períodos de 01 a 07.02.2010, 03 a 05.01.2011 e de 30.05 a 05.06.2011.

N.º 1433 – Conceder à Dr.^a **DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, Juíza Substituta, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2011, no período de 12.09 a 11.10.2011.

N.º 1434 – Conceder à Dr.^a **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito titular da Comarca de Mucajaí, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2006, no período de 08.08 a 06.09.2011.

N.º 1435 – Conceder ao Dr. **ALUÍZIO FERREIRA VIEIRA**, Juiz Substituto respondendo pela Comarca de Bonfim, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2011, no período de 25.07 a 23.08.2011.

N.º 1436 – Alterar, no interesse da Administração, as férias do Dr. **CRISTOVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial Cível, referentes a 2010, concedidas pela Portaria n.º 1278, de 08.06.2011, publicada no DJE n.º 4569, de 09.06.2011, anteriormente marcadas para o período de 04.07 a 02.08.2011, para serem usufruídas oportunamente.

N.º 1437 – Tornar sem efeito a designação do Dr. **RODRIGO CARDOSO FURLAN**, Juiz de Direito titular do 3.º Juizado Especial Cível, para, cumulativamente, responder pelo 2.º Juizado Especial Cível, no período de 04.07 a 02.08.2011, em virtude de férias do titular, objeto da Portaria n.º 1341, de 16.06.2011, publicada no DJE n.º 4575, de 17.06.2011.

N.º 1438 – Alterar, no interesse da Administração, as férias do Dr. **ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO**, Juiz de Direito titular do 1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, referentes a 2011, concedidas pela Portaria n.º 1278, de 08.06.2011, publicada no DJE n.º 4569, de 09.06.2011, anteriormente marcadas para o período de 18.07 a 16.08.2011, para serem usufruídas no período de 01 a 30.08.2011.

N.º 1439 – Tornar sem efeito a designação do Dr. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA**, Juiz de Direito titular do 1.º Juizado Especial Cível, para, cumulativamente, responder pelo 1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, no período de 18.07 a 16.08.2011, em virtude de férias do titular, objeto da Portaria n.º 1340, de 16.06.2011, publicada no DJE n.º 4575, de 17.06.2011.

N.º 1440 – Alterar, no interesse da Administração, as férias do Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, Juiz de Direito titular da 5.ª Vara Criminal, referentes a 2011, concedidas pela Portaria n.º 1278, de 08.06.2011, publicada no DJE n.º 4569, de 09.06.2011, anteriormente marcadas para o período de 04.07 a 02.08.2011, para serem usufruídas oportunamente.

N.º 1441 – Tornar sem efeito a designação do Dr. **ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela 5.ª Vara Criminal, no período de 04.07 a 02.08.2011, em virtude de férias do titular, objeto da Portaria n.º 1339, de 16.06.2011, publicada no DJE n.º 4575, de 17.06.2011.

N.º 1442 – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assessor Especial II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 04 a 23.07.2011, em virtude de férias da titular.

N.º 1443 – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assessor Especial II, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, no período de 04 a 23.07.2011, em virtude de férias da titular.

N.º 1444 – Designar a servidora **TÁCILA MILENA FERREIRA**, Técnica Judiciária, para responder pela Seção de Acompanhamento de Contratos, no período de 24.06 a 08.07.2011, em virtude de férias da titular.

N.º 1445 – Designar o servidor **VINICIUS ARRUDA DE SOUZA**, Administrador, para responder pela Divisão de Gestão Documental, nos períodos de 29.06 a 08.07.2011 e de 11 a 30.07.2011, em virtude de férias da titular.

N.º 1446 – Designar a servidora **ANA PAULA BARBOSA DE LIMA**, Técnica Judiciária, para responder pelo Diretor da Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, no período de 04 a 15.07.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 1447 – Designar a servidora **IVY MARQUES AMARO**, Técnica Judiciária, para responder pelo Coordenador da Ouvidoria, no período de 30.06 a 29.07.2011, em virtude de férias do titular.

N.º 1448 – Convalidar a designação da servidora **ALINE BLEICH SANDER**, Técnica Judiciária, para responder pela Chefia de Gabinete de Juiz da 3.ª Vara Criminal, no período de 20 a 22.06.2011, em virtude de afastamento da titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

ERRATA

Na Portaria n.º 1428, de 04.07.2011, publicada no DJE n.º 4584, de 05.07.2011, que concedeu ao Dr. **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, Juiz Substituto, 20 (vinte) dias de férias, no período de 26.09 a 15.10.2011,

Onde se lê: “referentes ao saldo remanescente de 2010”

Leia-se: “referentes ao saldo remanescente de 2011”

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA**Expediente de 05/07/2011****Documento Digital n.º 12567/11****Requerente:** Angelo Augusto Graça Mendes**Assunto:** Solicita afastamento por motivo de casamento.**DECISÃO**

1. Com fulcro no art. 72, I, da Lei Complementar nº 35/79 (LOMAN), defiro o pedido.
2. Remetam-se os autos à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas para as demais providências.
3. Publique-se.
Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital nº 11890/11**Origem:** Comarca de São Luiz do Anauá**Assunto:** Solicita convalidação da nomeação do servidor Eduardo Almeida de Andrade, como Assessor Jurídico II, no período de 10 a 15 de maio de 2011.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas.
2. Considerando o disposto no § 4º, do art. 15, da L.C.E. nº 053/01, indefiro o pedido.
3. Publique-se.
4. Após, archive-se.
Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Documento Digital nº 10836/11**Origem:** Eliane Palermo Guerra**Assunto:** Solicita autorização para participar das aulas de doutorado.**DECISÃO**

1. Acolho o parecer da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, defiro o pedido.
2. Autorizo o afastamento da requerente, sem ônus para este Tribunal de Justiça e sem prejuízo de sua remuneração, para participar do curso de Doutorado em Ciências Jurídicas e Sociais, ministrado pela Universidad Del Museo Social Argentino, no período de 18 a 22.07.2011.
3. Publique-se.
4. Após, remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.
Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira

Presidente

Procedimento Administrativo n.º 2.847-2010**Origem:** União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil - UNSP.**Assunto:** Contribuição Sindical**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico da Assessoria da Presidência.
2. Indefiro o pedido.
3. Oficie-se à União Nacional dos Servidores Públicos Civis do Brasil – UNSP, remetendo-lhe cópias desta decisão e dos pareceres jurídicos de fls. 05, 07 a 10, 11 a 14 e de 15 a 21.
4. Arquivem-se os autos.
Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
Presidente

Procedimento Administrativo Nº 6133/2011**Origem:** Associação Nacional dos Magistrados Estaduais - ANAMAGES**Assunto:** Resolução para implantação do Auxílio-Alimentação para a magistratura estadual**DESPACHO**

Inicialmente, cumpre esclarecer que é vedado o aumento de despesas por Resolução. No entanto, diante da edição da Resolução nº 133/2011, do Conselho Nacional de Justiça, de 21.06.2011, entendo ser prudente submeter ao Tribunal Pleno minuta de projeto de lei que estenda aos magistrados deste Poder Judiciário os benefícios contemplados na referida Resolução.

Dessa forma, encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para o cálculo do impacto financeiro, bem como para que se manifeste acerca da disponibilidade orçamentária para o pagamento do benefício.

Após, retornem-me.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 04 de julho de 2011.

Des. Lupercino Nogueira
- Presidente -

Procedimento Administrativo Nº 7453/2011**Origem:** Francisco Firmino dos Santos – Analista Processual - Caracaráí**Assunto:** Remoção**DECISÃO**

Trata-se de requerimento no qual o servidor Francisco Firmino dos Santos, analista processual, solicita sua remoção da Comarca de Caracaráí para a de Mucajaí ou de Boa Vista.

Às fls. 05/06, a Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas informa que o requerente é o único Analista Processual lotado na Comarca de Caracaráí e encontra-se como escrivão substituto.

Informa, ainda, que existem apenas duas servidoras Bacharelas em Direito, lotadas na Comarca, porém, não poderiam assumir como Escrivãs, posto que uma é a esposa do Promotor de Justiça que atua naquela Comarca e a outra o juiz requereu sua substituição.

Por fim, foi levantada a possibilidade de permuta entre o requerente e a analista processual da Comarca de Mucajaí, porém a referida servidora informou que não tem interesse na troca (fl.09).

É o breve relato.

DECIDO.

Dispõe o inciso II, do parágrafo único do art. 34, da Lei nº 053/01:

“Art. 34. Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste art., entende-se por modalidade de remoção:

(...)

II – a pedido, a critério da Administração;

(...).”

Por sua vez, o art. 4º, da Resolução nº 13/08-TP preceitua:

“Art. 4.º A remoção a pedido do servidor dependerá da existência de vaga e é subordinada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração.”

No presente caso, conforme as informações constantes nos autos, verifica-se a inviabilidade de lotação de um servidor que possa exercer a função de Escrivão na Comarca de Caracarái, em substituição ao requerente.

Assim sendo, diante do prejuízo que os serviços da Comarca sofrerão, entendo ser inoportuno a sua remoção neste momento, razão pela qual indefiro o pedido.

Publique-se.

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

Des. Lupercino nogueira

- Presidente -





Bem vindo ao seu computador, Servidor!



DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

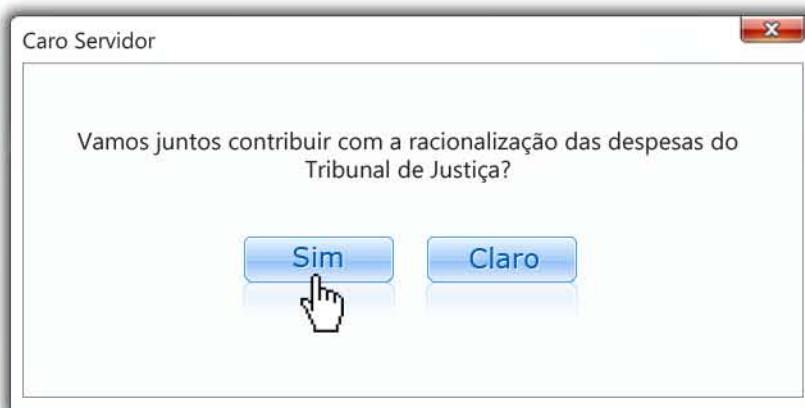
Esta conta também é sua!

DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrrjus.br / ascom@tjrrjus.br

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente de 05/07/2011

Corregedoria-Geral de Justiça

Carta – Pedido de Revisão de Sentença –

DECISÃO

Trata-se de carta do Sr. ..., reeducando, na qual solicita uma revisão da sentença, proferida pelo Juiz de Direito da ..., que o condenou.

Decido.

A Corregedoria-Geral de Justiça do TJRR é um órgão administrativo de fiscalização disciplinar, de orientação e correição permanente dos órgãos do Poder Judiciário do Estado de Roraima (art. 23 do COJERR).

Ao Corregedor-Geral de Justiça compete a supervisão e o exercício do Poder Disciplinar (art. 24 do COJERR). Não temos poder para atuar no âmbito judicial em relação aos julgamentos. As atribuições da CGJ limitam-se às questões administrativas de servidores e juízes.

Considerando que a insatisfação do Requerente reside no conteúdo da sentença, as únicas pessoas que podem tomar alguma atitude são o próprio juiz e as partes (Ministério Público e Réu, este por meio de seu Advogado).

Por essas razões, archive-se esta carta.

Publique-se e comunique-se.

Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Des. **Almiro Padilha**

Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Documento Digital nº. 2011/10457

Ref.: E-mail – Vara Única da Comarca de Caracaráí

DECISÃO

Considerando que o servidor em questão não foi capaz de demonstrar de plano sua inocência, conforme o art. 234 do COJERR, apesar de devidamente notificado, determino a instauração de processo administrativo disciplinar em face do Oficial de Justiça..., pelo fato da expedição de certidão com conteúdo inverídico no Processo nº...

Publique-se com as cautelas devidas e expeça-se a portaria.

Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Des. Almiro Padilha
Corregedor-Geral de Justiça

Corregedoria-Geral de Justiça

Verificação Preliminar – Documento virtual nº 2011/10115

Ref.: Pedido de Representação

DECISÃO

Trata-se de verificação preliminar originada pela Oficiala de Justiça... em face do também Oficial de Justiça..., para apurar eventual prática de infração funcional.

Em Representação, a Oficiala..., relata entre outros fatos que *“O representado possui sérios problemas de relacionamento com seus colegas de trabalho, e sem qualquer motivo, tem por costume criticar colegas pelos mais variados motivos, sempre em voz alta”*.

Para ela, *“(...) tais atitudes além de causar constrangimentos aos ofendidos, causa aos demais colegas e as pessoas que comparecem ao local na busca de informação sérios constrangimentos”*.

Ademais, conforme a servidora, *“A incontinência pública e a conduta escandalosa são de conhecimento de todos os Oficiais de Justiça, há muito tempo. Ocorre que deixam de representar por medo de sofrerem agressões verbais e físicas”*.

Relata ainda que: *“O acusado opõe resistência injustificada no andamento do serviço”; “(...) O mesmo recusa-se a ficar com o telefone de plantão e quando acionado por colega de trabalho não atende seu telefone particular”*.

Terminando, a Oficiala... diz que *“(...) o reclamado costumeiramente se utiliza do telefone da sala dos Oficiais de Justiça por longos períodos de tempo, para resolver seus problemas particulares”*.

Em manifestação preliminar, o servidor... sustenta que *“Nunca houve por parte dos Oficiais de Justiça ou da Associação que os representa, nenhuma formalização do comportamento atribuído ao representado visando à adoção de providências”*.

O servidor afirma que: *“Eu nunca deixei de atender a chamada do telefone de plantão.”*, bem como *“... buscava denegrir com o irrestrito e maciço apoio, dos mentores intelectuais (...) e tantas outras indiretas, com o intuito de ver a reação deste meirinho”*.

Por fim, o Oficial de Justiça diz que ... *“(...) utilizando terminais de trabalho, para que sua filha, navegasse na internet, este fato, inclusive, visto pelo Senhor Coordenador, que a advertiu.”*

É o relatório.

Passo a decidir.

O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Entende José dos Santos Carvalho Filho que o processo administrativo disciplinar tem como objetivo realizar uma *“averiguação da existência de alguma infração funcional por parte dos servidores públicos, qualquer que seja o nível de gravidade”*.

Para a responsabilização administrativa, é necessário que se comprove materialidade, identificando a extensão do fato que afronta o ordenamento jurídico, que tanto pode ser por uma ação ou por uma omissão, relacionada ao exercício do cargo, e que se comprove a autoria, identificando o servidor envolvido com o fato irregular.

Logo, por haver necessidade de maiores esclarecimentos, o que não é possível nessa fase preliminar, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração funcional por parte do Oficial de Justiça..., conforme art.137 da LCE 053/01, e o encaminhamento à comissão processante para registro, autuação e processamento.

Providencie-se a respectiva Portaria.

Publique-se, com as cautelas devidas, e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2011.

Des. Almiro Padilha

Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 73, DE 05 DE JULHO DE 2011

O Des. Almiro Padilha, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria Geral de Justiça lançada na Verificação Preliminar Virtual nº 2011/10115 – Pedido de Representação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE nº 053/01, em desfavor do serventário ..., para apuração de responsabilidade funcional em virtude dos fatos comunicados no expediente supramencionado.

Art. 2º. Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Glenn Linhares Vasconcelos (presidente), Márley da Silva Ferreira (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), (Portaria n.º 1509/2010, da Presidência do TJ/RR), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Parágrafo único. Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146 da LCE nº 053/01).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05 de julho de 2011.

Des. **Almiro Padilha**
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA/CGJ N.º 74, DE 05 DE JULHO DE 2011

O Des. Almiro Padilha, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão desta Corregedoria Geral de Justiça lançada no Documento Digital n.º 2011/10457 – e-mail – Vara Única da Comarca de Caracarái/RR;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE nº 053/01, em face do serventário..., para apuração de responsabilidade funcional em virtude de expedição de certidão com conteúdo inverídico.

Art. 2º. Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Glenn Linhares Vasconcelos (presidente), Márley da Silva Ferreira (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), (Portaria n.º 1509/2010, da Presidência do TJ/RR), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

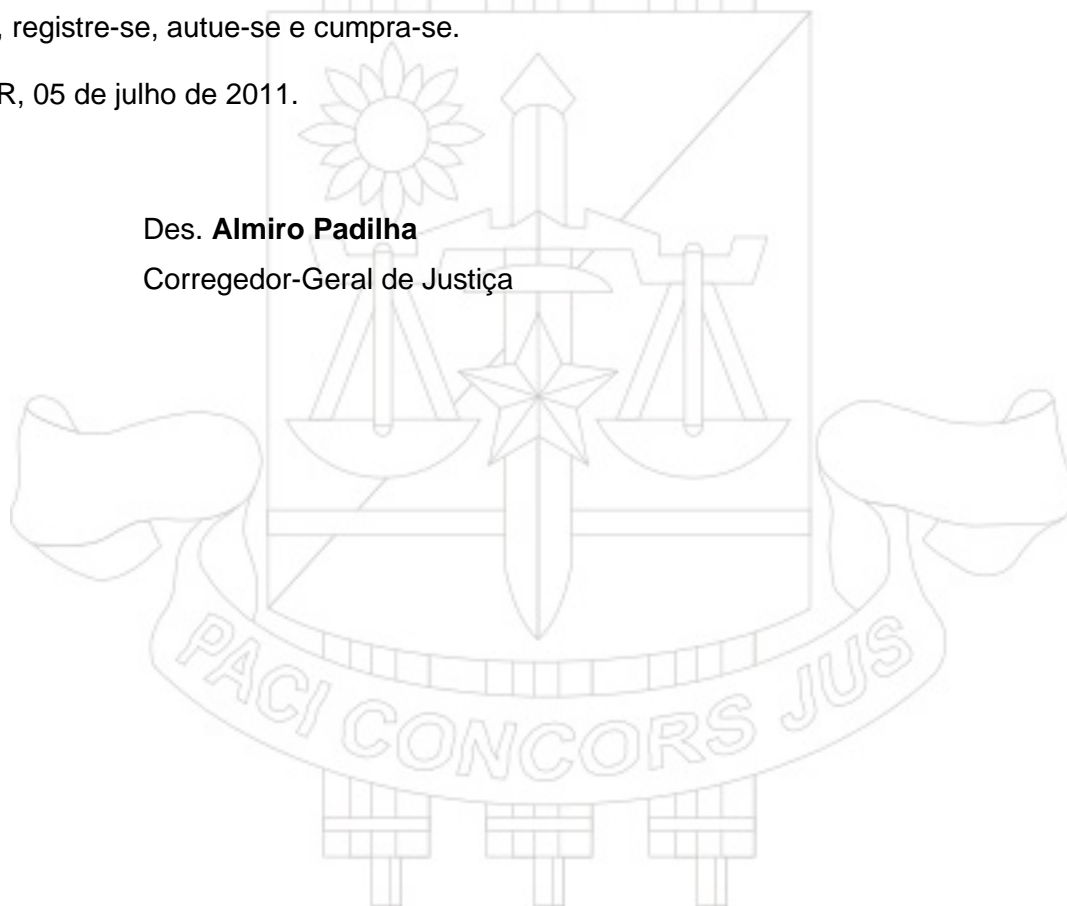
Parágrafo único. Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146 da LCE nº. 053/01).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 05 de julho de 2011.

Des. **Almiro Padilha**
Corregedor-Geral de Justiça



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Expediente de 05/07/2011

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2010
PROCESSO N.º 1452/2010**

O Pregoeiro em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº **030/2010**, que tem como objeto **Formação de Sistema de Registro de Preços com vistas à aquisição de material de expediente**, teve o seguinte resultado:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
01	MARCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 170.799,37
02	MARCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 18.421,00
03	MARCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 31.399,00
04	FRACASSADO	-
05	MARCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 53.600,00
06	MARCA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 26.590,50
07	BANDVEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	R\$ 11.200,00
08	FRACASSADO	-
09	FRACASSADO	-
10	FRACASSADO	-

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

**FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PREGOEIRO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2010
PROCESSO N.º 376/2010**

O Pregoeiro em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº **032/2010**, que tem como objeto **Formação de Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (Tacógrafo Eletrônico Digital) na frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, teve o seguinte resultado:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
01	P. J. B. MARQUES	R\$ 108.200,00

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PREGOEIRO



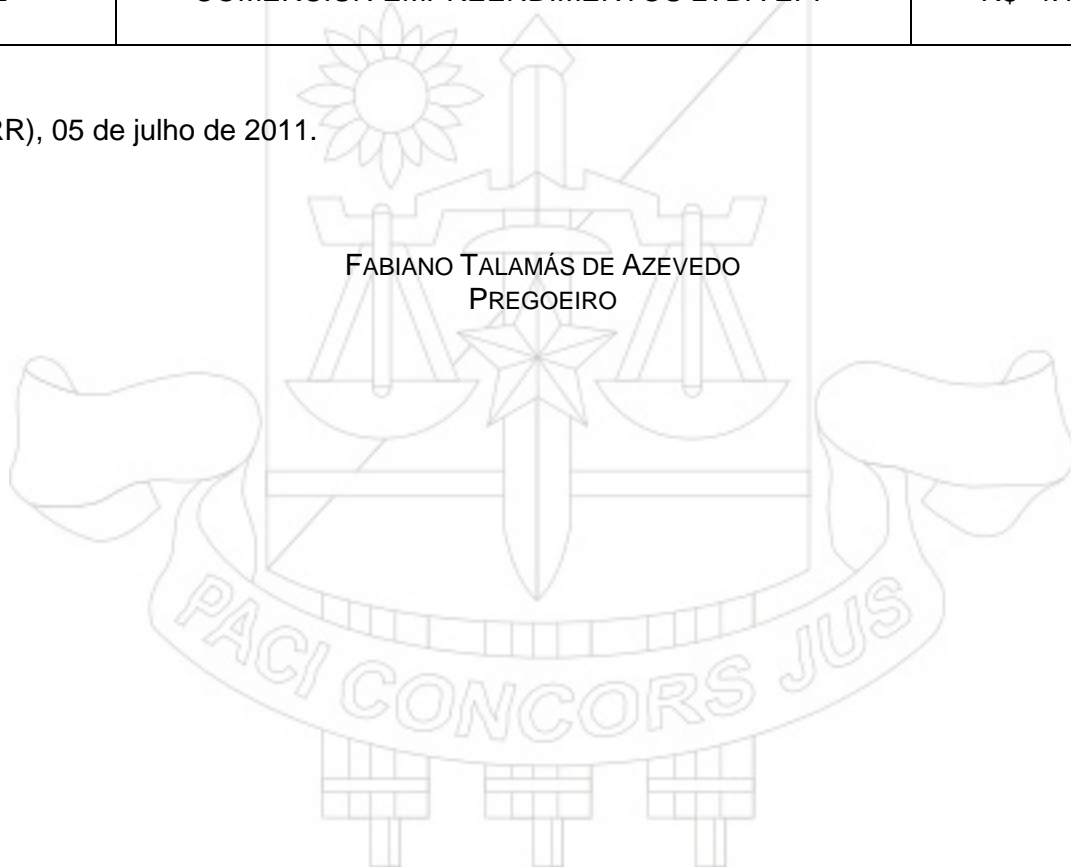
RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2010
PROCESSO N.º 2662/2010**

O Pregoeiro em Exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº **037/2010**, que tem como objeto **Formação de Sistema de Registro de Preços com vistas à aquisição eventual de materiais necessários aos serviços de engenharia**, teve o seguinte resultado:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
01	R M MAQUINAS E SISTEMAS LTDA.-EPP	R\$ 260,00
02	COMERCIUN EMPREENDIMENTOS LTDA EPP	R\$ 4.104,50

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PREGOEIRO



RESULTADO DE LICITAÇÃO**LEILÃO N.º 001/2011
PROCESSO N.º 2912/2010**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Leilão nº **001/2011**, que tem como objeto **Alienação de veículos**, teve o seguinte resultado:

ARREMATANTE	LOTE	VALOR DO LANCE VENCEDOR
-	01	DESERTO
Sr. Paulo Oscar Viera de Melo	02	10.400,00
-	03	DESERTO
Sra. Maria de Lourdes Lira Melo	04	25.550,00
Sr. Valdemir Pereira de Melo Filho	05	1.600,00
Sr. Josely Porfirio de Oliveira	06	24.500,00
Sr. Paulo Oscar Viera de Melo	07	1.100,00
TOTAL		R\$ 63.150,00

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO

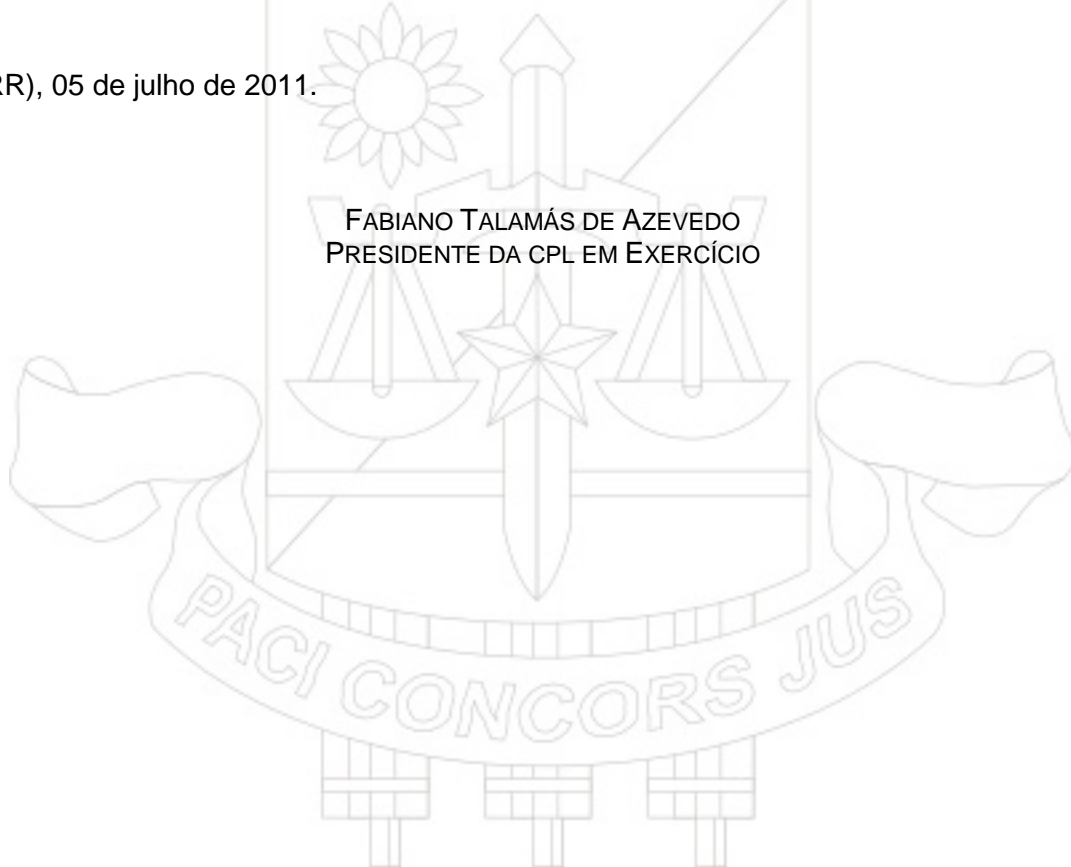
RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 022/2010
PROCESSO N.º 1600/2010**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº **022/2010**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com fornecimento de peças e acessórios**, teve o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
ELIAS S. MARQUES – ME	R\$ 226.800,00

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



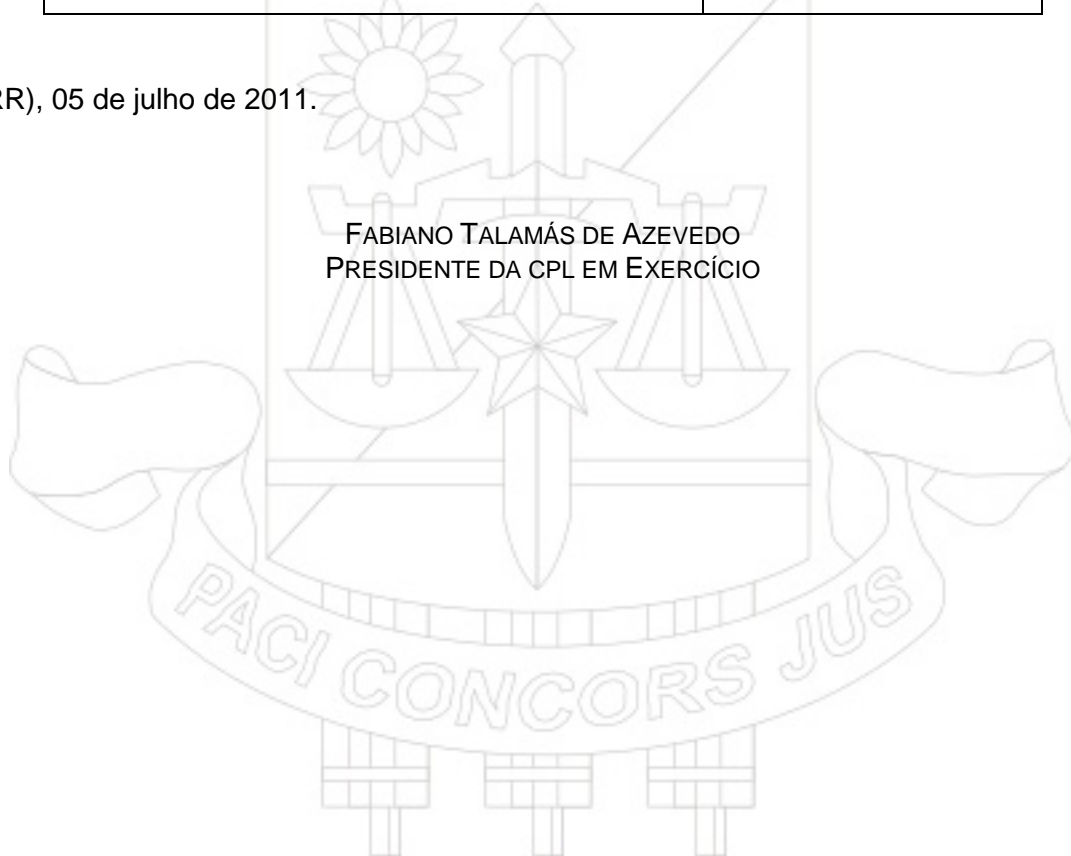
RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2010
PROCESSO N.º 1585/2010**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº **023/2010**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação elétrica, compreendendo a manutenção e implantação de circuitos elétricos nos prédios do Tribunal de Justiça**, teve o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
BV NORTE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	R\$ 404.060,62

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



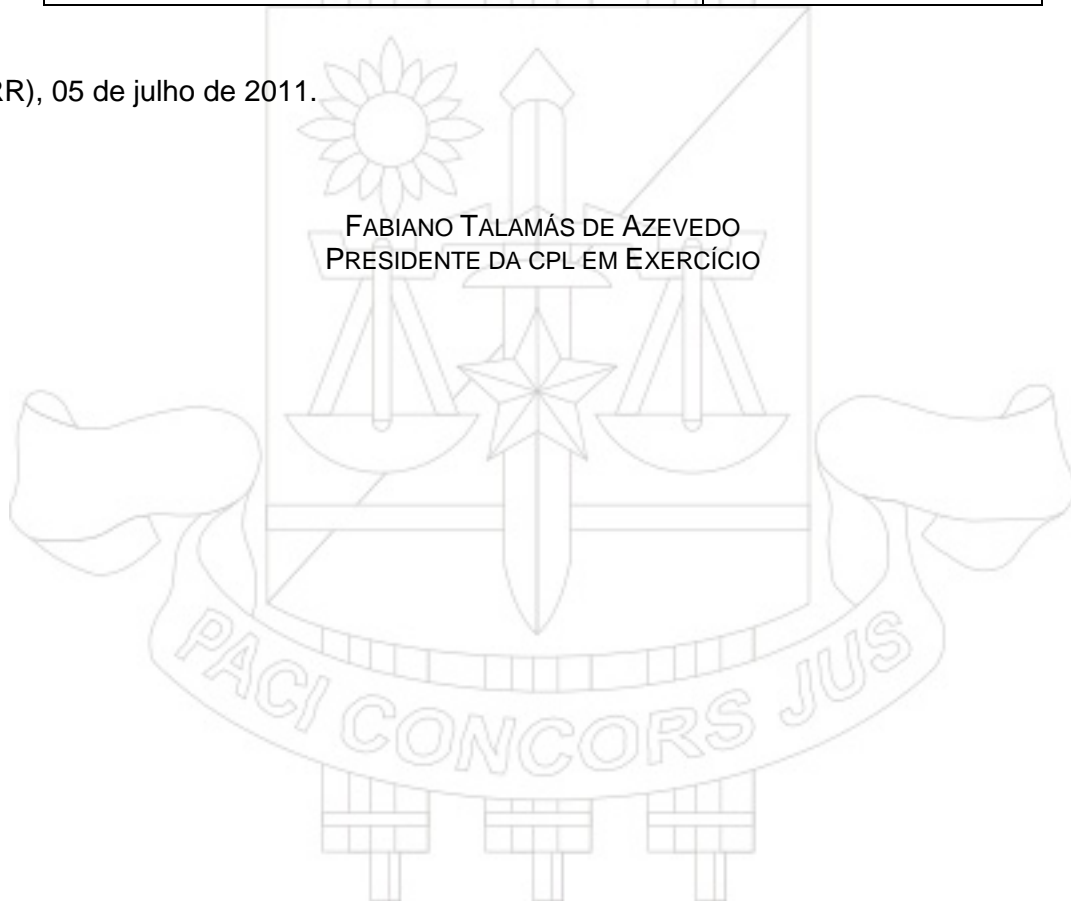
RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2010
PROCESSO N.º 2465/2010**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº **024/2010**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, teve o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
MRTUR – MONTE RORAIMA TURISMO LTDA	R\$ 351.000,00

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



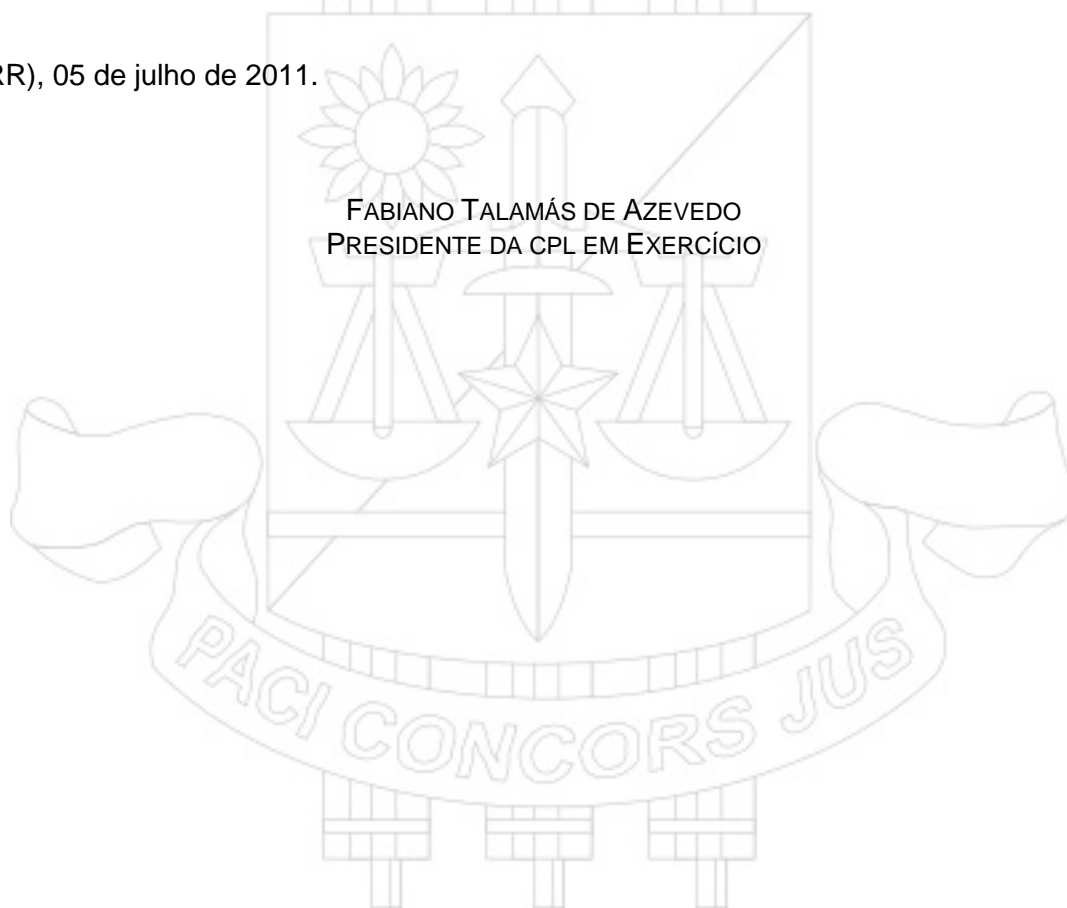
RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2010
PROCESSO N.º 1186/2009**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº **025/2010**, que tem como objeto **Aquisição de togas, becas e pelerines para o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, teve o seguinte resultado:

VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
SRA. IRACEMA DO VALLE OLIVEIRA	R\$ 14.460,00

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



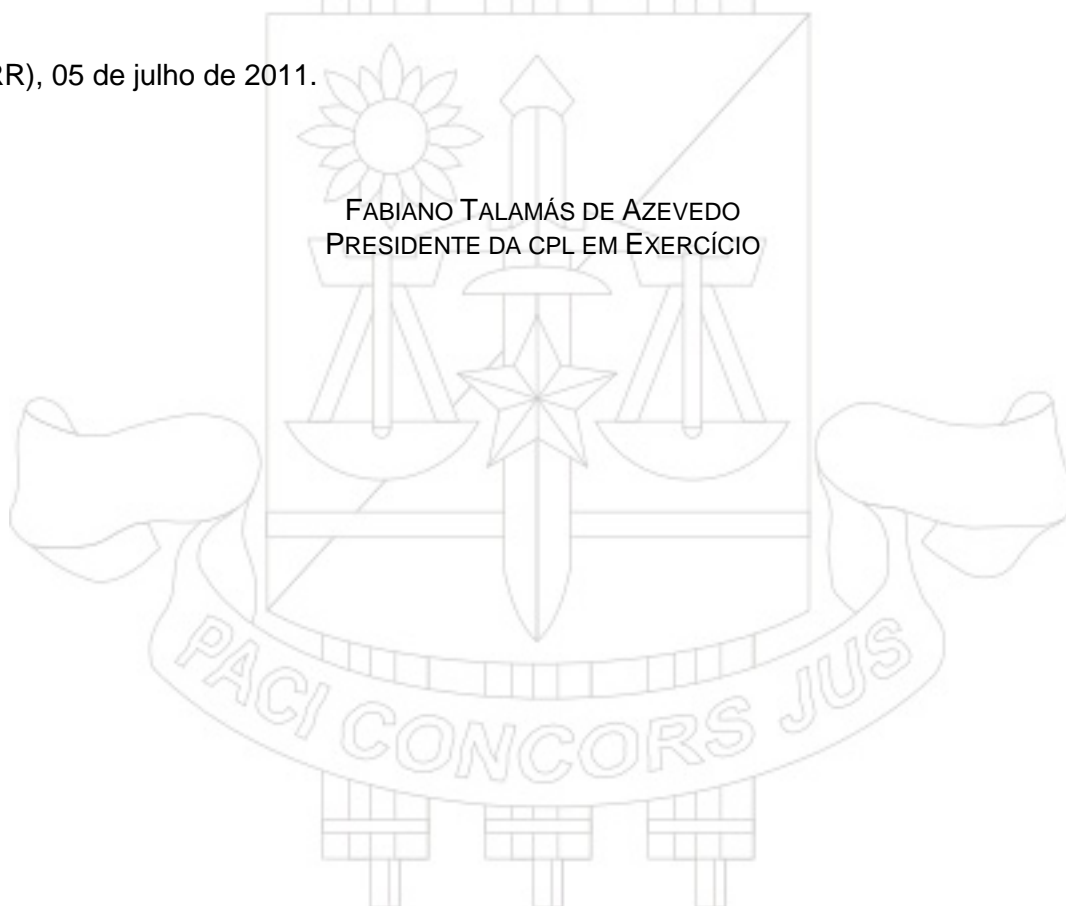
RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 027/2010
PROCESSO N.º 0794/2010**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº **027/2010**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de produção e impressão de material gráfico**, teve o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
J F DOS S SELBACH – ME	R\$ 61.660,00

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 029/2010
PROCESSO N.º 1128/2010**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº **029/2010**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação do serviço de adequação física dos prédios que abrigam os setores do Poder Judiciário**, teve o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
E. STEIN	R\$ 228.227,69

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



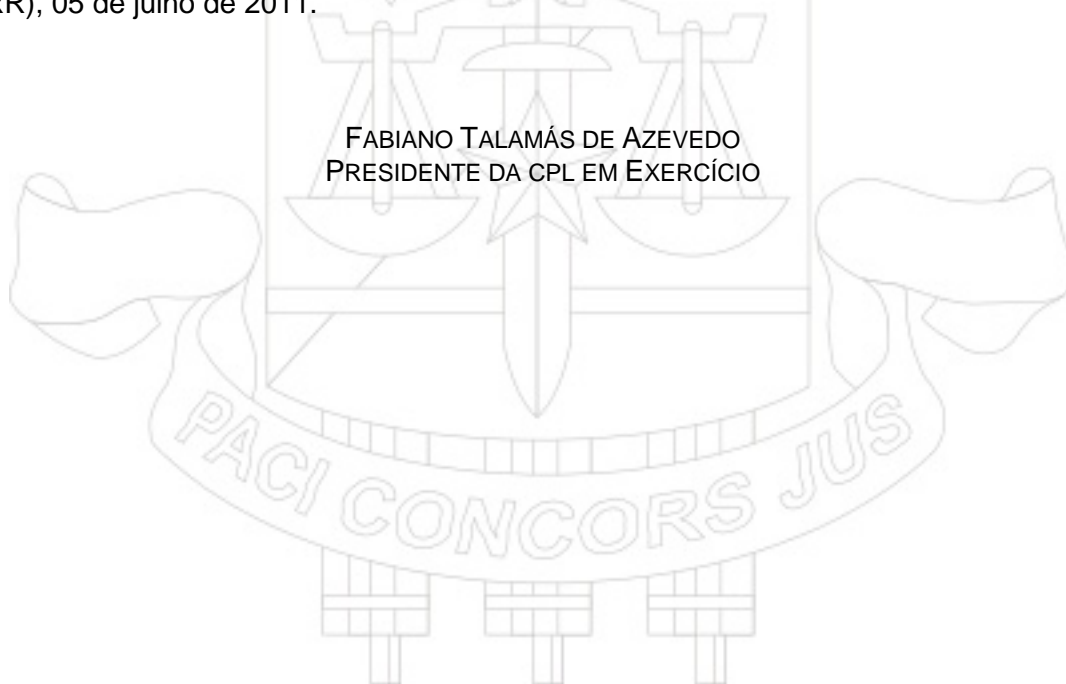
RESULTADO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2011
PROCESSO N.º 63041/2010**

O Presidente em Exercício da CPL do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados, que a licitação realizada na modalidade Tomada de Preços nº **005/2011**, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de dedetização, descupinização e desratização em todos os prédios do Poder Judiciário do Estado de Roraima**, teve o seguinte resultado:

EMPRESA VENCEDORA - ADJUDICADA	VALOR DO LOTE
ROSERC – RORAIMA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 53.278,01

Boa Vista (RR), 05 de julho de 2011.

FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO
PRESIDENTE DA CPL EM EXERCÍCIO



SECRETARIA-GERAL**Expediente: 5.07.2011****Procedimento Administrativo n.º 11302/2011****Origem: Aline Vasconcelos Carvalho – Assessor jurídico II – Secretaria de Gestão Administrativa****Assunto: Abono de férias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 11.
2. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP n.º 841/2011 e nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, combinado com o art. 14, § 3º da Resolução n.º 011/2008, autorizo o pagamento da diferença de abono de férias à servidora **Aline Vasconcelos Carvalho**, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária para responder pela despesa (fl. 09).
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças para as demais providências.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral**Procedimento Administrativo N.º 9111/2011****Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos****Assunto: Aquisição de material permanente referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico nº 002/11****DECISÃO**

1. Considerando a necessidade constante de se adquirir material permanente e diante do disposto no inciso II do art. 7º, da Resolução n.º 35/2006, de 02 de agosto de 2006, que instituiu no âmbito desta Corte o Sistema de Registro de preços, **autorizo**, com fulcro no art. 1º, I, da Portaria GP n.º 463, de 20 de abril de 2009, **a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico**, conforme estabelece o art. 8º da supramencionada Resolução, objetivando registrar preços conforme o objeto constante do Termo de Referência n.º 31/2011 (fls. 15/15-verso), para futuras aquisições.
2. Publique-se.
3. Após, encaminhe-se o feito à Comissão Permanente de Licitação, para, com supedâneo no art. 10 da Resolução n.º 35/2006, providenciar minuta do instrumento convocatório.
4. Após, à Secretaria de Gestão Administrativa para as providências de estilo.

Boa Vista – RR, 5 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/10017**Origem: Vara da Justiça Itinerante****Assunto: Indenização de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 18.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural do Município do Cantá/RR
Motivo:	Cumprimento de diligências (mandados judiciais)
Período:	13 de maio de 2011
Quantidade de Diárias:	0,5 (meia diária)
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Jose Aires de Alencar	Oficial de Justiça
Amiraldo de Brito Sombra	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 04 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/10372**Origem: Vara da Justiça Itinerante****Assunto: Indenização de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 13.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural do Município de Boa Vista/RR
Motivo:	Cumprimento de mandado
Período:	27 de maio de 2011
Quantidade de Diárias:	0,5 (meia diária)

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Jose Aires de Alencar	Oficial de Justiça
Amiraldo de Brito Sombra	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 04 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Procedimento Administrativo N.º 7693/2011
Origem: Seção de Acompanhamento de Compras
Assunto: Aquisição eventual de condicionadores de ar

DECISÃO

1. Considerando a necessidade constante de se adquirir condicionadores de ar e diante do disposto no inciso II do art. 7º, da Resolução n.º 35/2006, de 02 de agosto de 2006, que instituiu no âmbito desta Corte o Sistema de Registro de preços, autorizo, com fulcro no art. 1º, I, da Portaria GP n.º 463, de 20 de abril de 2009, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, conforme estabelece o art. 8º da supramencionada Resolução, objetivando registrar preços conforme o objeto constante do Termo de Referência n.º 26/2011 (fls. 12/16), para futuras aquisições.
2. Publique-se.
3. Após, encaminhe-se o feito à Comissão Permanente de Licitação, para, com supedâneo no art. 10 da Resolução n.º 35/2006, providenciar minuta do instrumento convocatório.
4. Após, á Secretaria de Gestão Administrativa para as providências de estilo.

Boa Vista – RR, 30 de maio de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo Fundejurr n.º 8572/2011
Origem: Diretoria-Geral
Assunto: Viabilizar cursos de relações interpessoais e de atendimento ao público aos servidores do JESP-VDF c/ MULHER

DECISÃO

1. Tendo como razão de decidir a manifestação do Núcleo de Controle Interno à fl. 18/19, ratifico a inexigibilidade reconhecida às fls. 17 do presente feito, com fulcro no artigo 26 da Lei 8.666/93 e art. 1º, IV da Portaria GP 841/2011.

2. Publique-se.
3. Após, encaminhe-se o procedimento à Secretaria de Gestão Administrativa para providenciar a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/RR, no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), bem como publicação do respectivo extrato.

Boa Vista – RR, 4 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo Fundejurr n.º 11796/2011

Origem: Secretaria-Geral

Assunto: Curso de Excel Avançado

DECISÃO

1. Tendo como razão de decidir a manifestação do Núcleo de Controle Interno à fl. 15/16, ratifico a inexigibilidade reconhecida às fls. 14 do presente feito, com fulcro no artigo 26 da Lei 8.666/93 e art. 1º, IV da Portaria GP 841/2011.
2. Publique-se.
3. Após, encaminhe-se o procedimento à Secretaria de Gestão Administrativa para providenciar a contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI/RR, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), bem como publicação do respectivo extrato.

Boa Vista – RR, 4 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/12092

Origem: Central de Mandados

Assunto: Indenização de diárias

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 13.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural dos Municípios de Boa Vista e Cantá/RR
Motivo:	Cumprirem mandados judiciais
Período:	21, 22 e 23 de junho de 2011
Quantidade de Diárias:	1,5 (uma e meia)

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Jeane Andreia de Souza Ferreira	Oficial de Justiça
Adriano de Souza Gome	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Procedimento Administrativo n.º 2011/12312

Origem: Vara da Justiça Itinerante

Assunto: Indenização de diárias

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 06.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural do Município do Cantá/RR
Motivo:	Estabelecer contato (divulgação dos serviços oferecidos, data e estrutura para o atendimento, local para hospedagem e alimentação da equipe da VJI e parceiros) com a população
Período:	06 a 07 de julho de 2011
Quantidade de Diárias:	1,5 (uma e meia)
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Jose Aires de Alencar	Oficial de Justiça
Almério Monteiro de Souza	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
SECRETÁRIO-GERAL

Procedimento Administrativo n.º 2011/12496

Origem: Comarca de Mucajaí

Assunto: Indenização de diárias**DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 10.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Iracema, Zona Rural de Boa Vista, Vila da Penha e Vila Apiaú/RR
Motivo:	Diligências para cumprimento de mandados judiciais
Período:	01, 05, 06 e 20 de julho de 2011
Quantidade de Diárias:	2,0 (duas)
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Sérgio Mateus	Oficial de Justiça
Isaias Matos Santiago	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/12498**Origem: Comarca de Mucajaí****Assunto: Indenização de diárias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 18.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Boa Vista e Tamandaré/RR
Motivo:	Diligências diversas para cumprimento de mandados diversos
Período:	Quanto ao Oficial de Justiça: dias 16, 17, 21 e 22 de junho de 2011. Quanto ao Motorista: dia 17 de junho de 2011.
Quantidade de Diárias:	Quanto ao Oficial de Justiça: 2,0 (duas). Quanto ao Motorista: 0,5 (meia diária).

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Gerson Rodrigues de Oliveira	Oficial de Justiça
Isaias Matos Santiago	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/12570

Origem: Secretaria de Infraestrutura e Logística

**Assunto: Suprimento de fundos em favor Ingrid Gonçalves dos Santos
Comarca de Pacaraima**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 07.
2. Com fulcro no art. 2º da Portaria 1125/2010 e art. 1º, inciso XI da Portaria nº 841/2011, instituo suprimento de fundos em nome da servidora **Ingrid Gonçalves dos Santos**, no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
3. Publique-se.
4. À SGP, para publicação de Portaria.
5. Após, encaminhe-se à SOF, para as devidas providências.

Boa Vista – RR, 5 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 237/2011

Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos

Assunto: Solicita abertura de procedimento para viabilizar o acompanhamento e fiscalização do contrato nº 15/09 – referente à prestação do serviço de encadernação de documentos, neste exercício

DECISÃO

1. Adotando como razão de decidir o parecer de fls. 64/65-verso e despacho da Secretaria de Gestão Administrativa de fl. 66, autorizo o pagamento da Nota Fiscal nº 157 (fl. 48), no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referente à prestação de serviço de encadernação - Contrato nº 15/2009.
2. Publique-se.

3. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências.

Boa Vista, 5 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário Geral

Procedimento Administrativo n.º 2011/12311

Origem: Vara da Justiça Itinerante

Assunto: Indenização de diárias

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 08.
2. Com fulcro no art. 1º, XIII, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural do Município do Cantá/RR
Motivo:	Atendimento à população
Período:	17 a 23 de julho de 2011
Quantidade de Diárias:	6,5 (seis e meia)
NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Darwin de Pinho Lima	Coordenador
Kamyla Karyna Oliveira Castro	Analista Processual
Argemiro Ferreira da Silva	Oficial de Justiça
Ana Luiza Rodrigues Martinez	Chefe de Gabinete de Juiz
Dario Ranzi do Nascimento	Técnico em Informática
Augusto Santiago de Almeida Neto	Técnico Judiciário
Almério Monteiro de Souza	Motorista
Amiraldo de Brito Sombra	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 05 de julho de 2011

AUGUSTO MONTEIRO
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 10940/2011

Origem: Maria Helena Argolo Cafezeiro

Assunto: Exoneração

DECISÃO

1. Adotando como razão de decidir o parecer de fls. 24/24, verso, autorizo o pagamento dos valores indenizatórios à ex-servidora **Maria Helena Argolo Cafezeiro**, conforme disponibilidade orçamentária de fl. 22.
2. Publique-se e certifique-se.
3. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças para empenho.
4. Em seguida, à SGP para processar folha.

Boa Vista – RR, 4 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 1331/2011

Origem: Gleicy Gomes Maciel de Oliveira

Assunto: Exoneração

DECISÃO

1. Adotando como razão de decidir o parecer de fls. 32/32, verso, autorizo o pagamento dos valores indenizatórios à ex-servidora **Gleicy Gomes Maciel de Oliveira**, conforme disponibilidade orçamentária de fl. 30.
2. Publique-se e certifique-se.
3. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças para empenho.
4. Em seguida, à SGP para processar folha.

Boa Vista – RR, 4 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 11668/2011

Origem: Mário Targino Rêgo – Assessor Jurídico I – Gabinete da Presidência

Assunto: Abono de férias

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 10.
2. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP n.º 841/2011 e nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, combinado com o art. 14, § 3º da Resolução n.º 011/2008, autorizo o pagamento da diferença de abono de férias ao servidor **Mário Targino Rêgo**, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária para responder pela despesa (fl. 09).
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão de nota de empenho.

5. Por fim, à SGP para incluir em folha.

Boa Vista – RR, 4 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 9990/2011

Origem: Michele Moreira Garcia

Assunto: Complementação do terço (1/3) de férias referente ao exercício 2011 e do 13º salário

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 7/8, verso.
2. Considerando que o abono relativo às férias do exercício 2011 foi lançado na folha do mês de junho/2011, o pedido encontra-se prejudicado.
3. Quanto à diferença do 13º salário, o procedimento adotado por esta Corte é o de efetuar os ajustes necessários quando do pagamento da 2ª parcela da gratificação natalina, juntamente com todos os descontos legais obrigatórios, de acordo com o art. 61, da LCE n.º 053/01 c/c com art. 3º da Resolução n.º 36/2011, que prevê o pagamento da gratificação natalina até o dia 20 de dezembro de cada ano. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP n.º 841/2011, indefiro o pedido.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Após, À SGP para conhecimento.
6. Em seguida, à Seção de Arquivo

Boa Vista – RR, 5 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 11624/2011

Origem: Kelvem Márcio Melo de Almeida

Assunto: Abono de férias

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 10.
2. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP n.º 841/2011, defiro o pedido nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, combinado com o art. 14, § 3º da Resolução n.º 011/2008, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária para responder pela despesa (fl. 8).
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se a Secretaria de Orçamento e Finanças para empenho.
5. Em seguida, à SGP para demais providências.

Boa Vista – RR, 5 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 2913/2010

Origem: Seção de Transporte

Assunto: Informa acidente envolvendo o veículo UNO – NAM 3206

DECISÃO

1. Acolho a manifestação do Núcleo de Controle Interno (fl. 38).
2. Com fulcro no art. 1º, XIX, da Portaria GP n.º 841/2011, determino o arquivamento do referido procedimento administrativo.
3. Publique-se.
4. Em seguida, à Seção de Protocolo para proceder abertura de novo PA com o seguinte assunto:
Emissão de Portaria para determinar que todos os procedimentos administrativos físicos tenham validade apenas com a assinatura à caneta e carimbo do responsável.
5. Após, retornem os autos a esta SG.

Boa Vista – RR, 5 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretário-Geral

Procedimento Administrativo n.º 8865/2011

Origem: Caroline da Silva Braz – Juíza da Silva Braz

Assunto: Exoneração

Decisão

1. Com fulcro no art. 1º, XVI, da Portaria GP n.º 841/2011, autorizo o pagamento dos valores indenizatórios à ex-magistrada Caroline da Silva Braz, conforme disponibilidade orçamentária de fl. 22.
2. Publique-se e certifique-se.
3. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças para empenho.
4. Em seguida, à SGP para processar folha.

Boa Vista – RR, 5 de julho de 2011

Augusto Monteiro
Secretario-Geral

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**Procedimento Administrativo n.º 9381/2011****Origem: Kywsky Adairalba Santos – Técnica Judiciária - STI****Assunto: Solicita Horário Especial para Servidor Estudante.****DECISÃO**

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no artigo art. 4º, inciso X, alínea “n”, da Portaria da Presidência nº 841/2011, DEFIRO o pedido, com base no art. 91, §§ 1º e 4º da LC 053/01;
3. Publique-se.
4. Após à Divisão de Gestão de Pessoal, para demais providências.

Boa Vista, 01 de julho de 2011

Herberth Wendel
Secretario de Desenvolvimento
e Gestão de Pessoas

Documento Digital nº 9456/2011**Origem: Felipe Arza Garcia****Assunto: Solicitação de Folga Compensatória****DECISÃO**

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 4º, inciso X, alínea “m” da Portaria nº 841/2011, **defiro parcialmente o pedido**, aplicando o disposto no art. 2º, caput, da Resolução TP nº 024/2007, legislação vigente à época da realização dos plantões dos dias 21, 22, 23.01.2011; 28, 29, 30 e 31.10.2010; 01 e 02.11.2010, convalidando as folgas compensatórias do servidor nos dias 27, 28 e 29.06.2011, e concedendo as demais folgas para os dias 04, 05, 06, 07, 08 e 11.07.2011.
3. Quanto aos plantões dos dias 02 e 03.04.2011, cujas folgas foram requeridas para os dias 30.06 e 01.07.2011, em virtude de terem sido realizados já na vigência da Resolução TP nº 06/2011, não conheço do pedido.
4. Conforme disposição do art. 16, §1º, da nova Resolução, a fiscalização do cumprimento dos plantões, a partir do dia 17.02.2011, e o controle de usufruto das folgas, ficaram a cargo da chefia imediata do servidor, que deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão o comunicado de frequência mensal (Portaria da Presidência nº 685/2008), apenas para registro do plantão realizado e da folga já usufruída, sendo necessário, neste último caso, informar a qual plantão se refere à folga.
5. Publique-se;
6. À Divisão de Gestão de Pessoal, para demais providências.

Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Herberth Wendel
Secretario de Desenvolvimento
e Gestão de Pessoas

Documento Digital nº 10223/2011

Origem: Central de Mandados

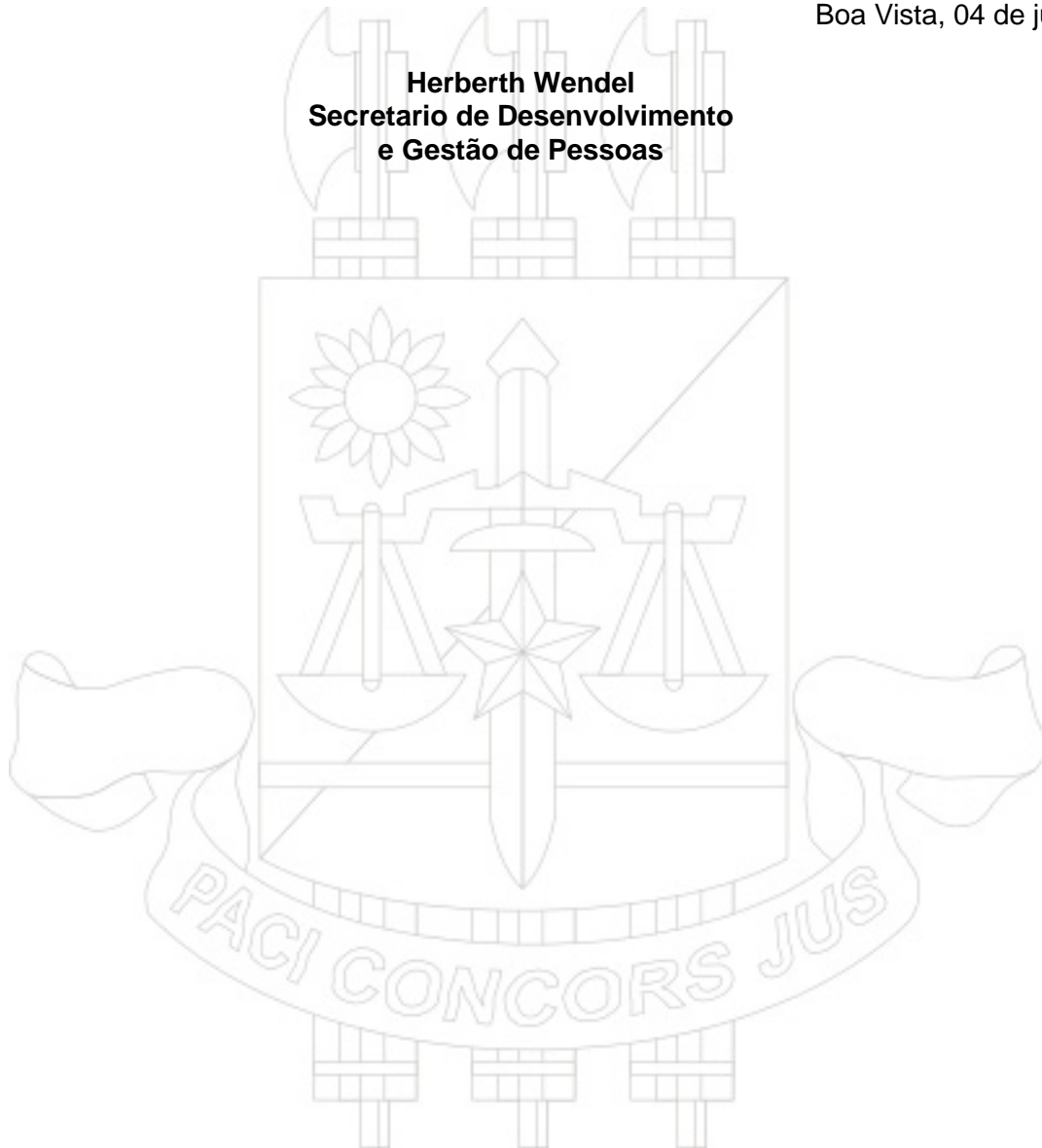
Assunto: Solicitação de suspensão de folga compensatória

DECISÃO

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 4º, inciso X, alínea "m" da Portaria nº 841/2011, **indefiro o pedido** ante a falta de legitimidade para a causa e pela expressa vedação do art. 3º, da Portaria da Presidência nº 649, de 06.07.2007, legislação aplicável ao presente caso;
3. Publique-se;
4. À Divisão de Gestão de Pessoal, para demais providências.

Boa Vista, 04 de julho de 2011.

Herberth Wendel
Secretario de Desenvolvimento
e Gestão de Pessoas



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIAS DE 05 DE JULHO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 841, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

N.º 1011 – Alterar as férias do servidor **JEROMAR PAIVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 17.11 a 16.12.2011.

N.º 1012 – Alterar as férias da servidora **LAURA CAMPÊLO GANDOLFO**, Assessora Especial II, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 29.08 a 27.09.2011.

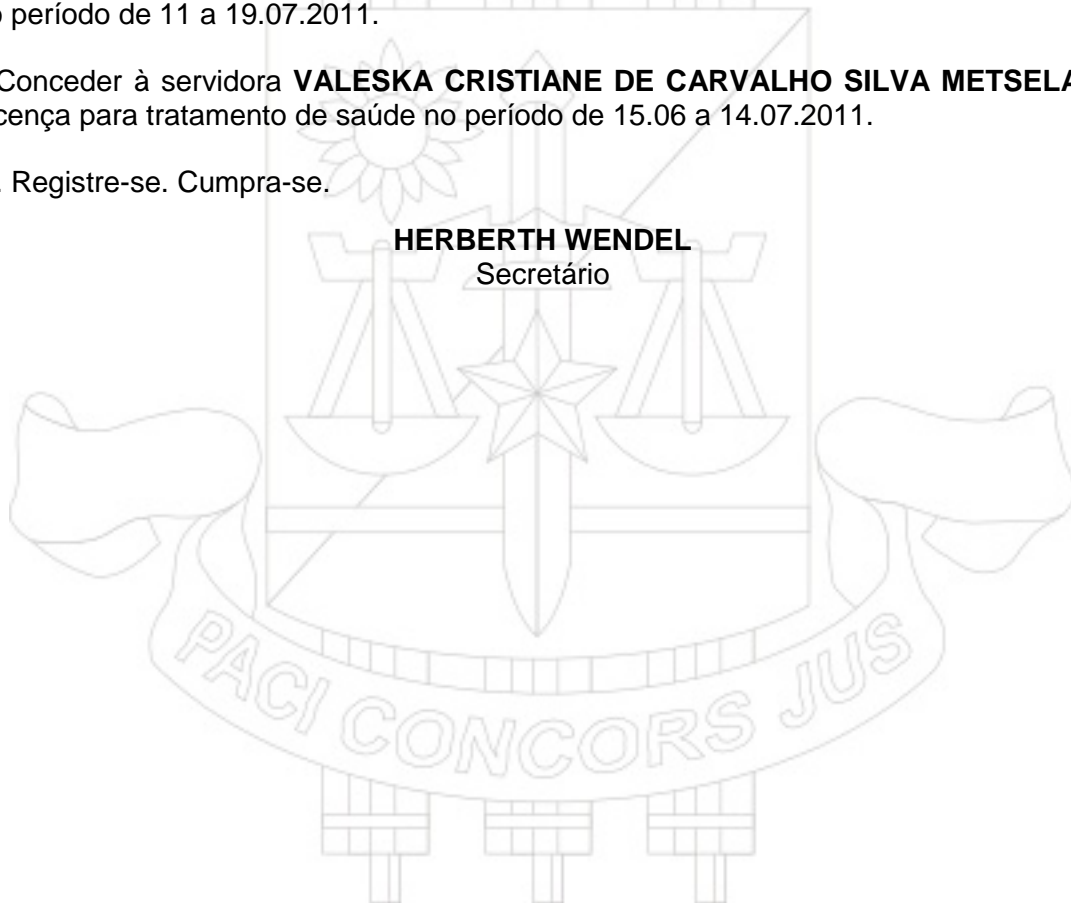
N.º 1013 – Alterar a 2.ª e 3.ª etapas das férias da servidora **PIETRA FIGUEIREDO BRASIL**, Técnica Judiciária, referentes ao exercício de 2011, para serem usufruídas no período de 12.07 a 05.08.2011.

N.º 1014 – Alterar a 1.ª etapa do recesso forense do servidor **VALDECIR CORREIA DE ARAÚJO**, Assessor Jurídico II, referente a 2010, anteriormente marcado para o período de 07 a 15.07.2011, para ser usufruído no período de 11 a 19.07.2011.

N.º 1015 – Conceder à servidora **VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA METSELAAR**, Técnica Judiciária, licença para tratamento de saúde no período de 15.06 a 14.07.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Secretário



SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 05/07/2011

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2010**

Processo nº 2.723/2010

Pregão nº 033/2010

VIGÊNCIA: até 06.01.2012					
EMPRESA: LOJAS PERIN LTDA.					
CNPJ: 10.138.105/0001-65					
ENDEREÇO: Av. Major Williams, 1147 – Centro					
REPRESENTANTE: Vitorino Perin					
TELEFONE (FAX): 95 3224-2883 / 95 3224-2499			E-MAIL: perin@grupoperin.com.br		
PRAZO DE ENTREGA: 50 (cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.					
LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	Preço Unitário	Preço Global
1.1	Armário de aço tipo escolar.	Und.	20	652,00	13.040,00
1.2	Arquivo para pasta suspensa.	Und.	20	417,60	8.352,00
1.3	Estante de aço.	Und.	100	136,00	13.600,00
EMPRESA: COMERCIU N EMPREENDIMENTO LTDA. - EPP					
CNPJ: 04.926.357/0001-56					
ENDEREÇO: Rua Prof. Diomedes Souto Maior, nº 228/A – Centro					
REPRESENTANTE: Lyzandro Fernandes Furtado					
TELEFONE (FAX): 95 3623-9767 / 95 9143-3791			E-MAIL: comerciun@gmail.com		
PRAZO DE ENTREGA: 50 (cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.					
LOTE 02					
2.1	Fragmentadora de papel.	Und.	10	234,00	2.340,00
EMPRESA: RM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME.					
CNPJ: 09.163.466/0001-82					
ENDEREÇO: Av. Avelino Maciel Neto, 3.764 – Distrito Industrial, Glorinha - RS/ CEP: 94.380-000					
REPRESENTANTE: Renato Francisco Muller					
TELEFONE: (51) 3487-2732			EMAIL: comercial@rmdetectores.com.br		
PRAZO DE ENTREGA: 50 (cinquenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.					
LOTE 03					
3.1	Detector de metal manual.	Unid.	50	138,80	6.940,00

OBS: Não houve nenhuma alteração.

Claudia Raquel Francez
Secretária de Gestão Administrativa,
Em exercício

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Expediente de 05/07/2011

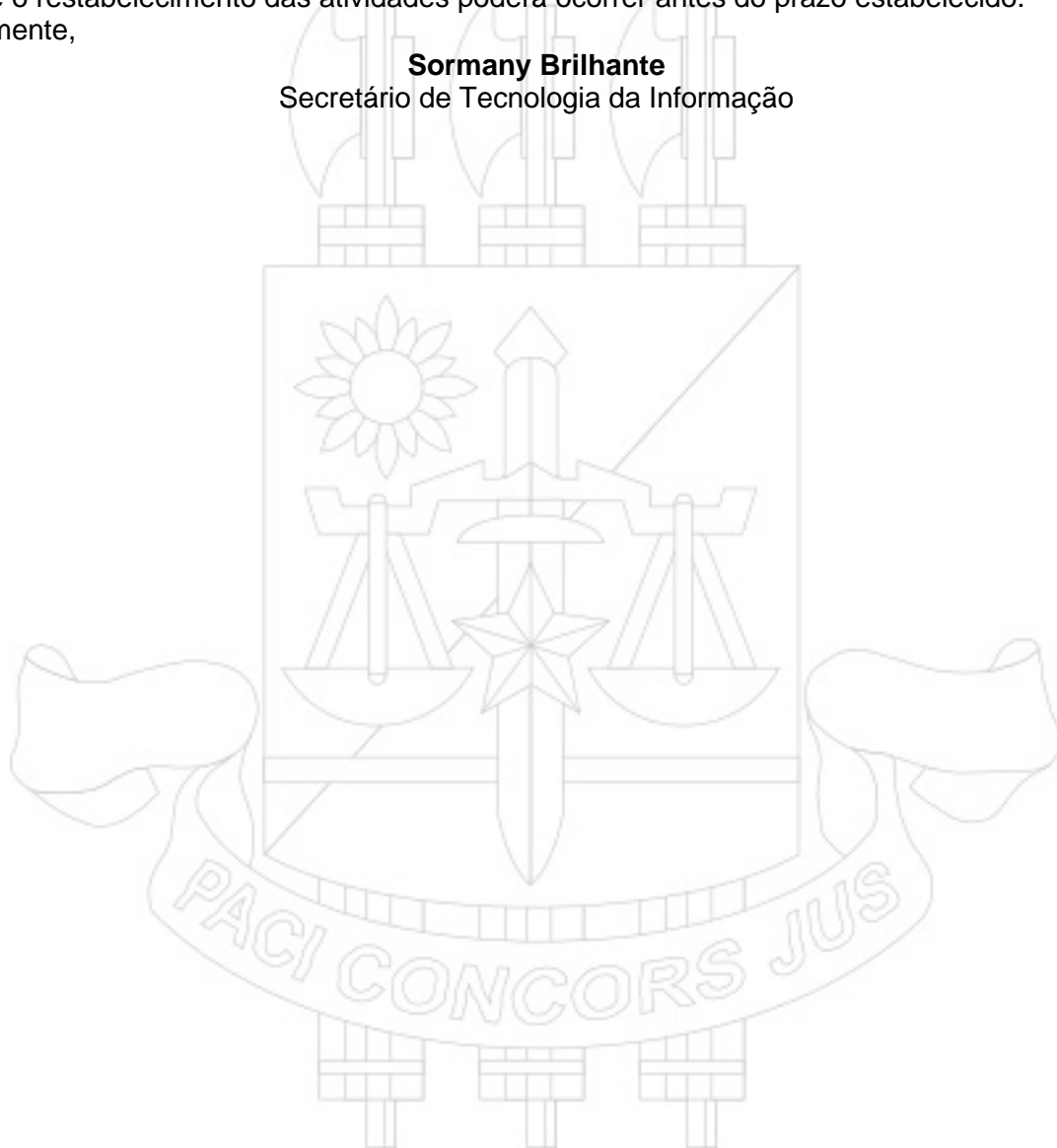
Comunico que o sistema de processo eletrônico CNJ/Projudi, ficará indisponível, no período compreendido das 00:01H do dia 09 de julho de 2011 (sábado) às 08:00H do dia 10 de julho de 2011 (domingo), devido a atualização da versão 1.9.7 para a versão 1.9.8, que possui novas funcionalidades e correções de erros, disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça.

Saliento que o restabelecimento das atividades poderá ocorrer antes do prazo estabelecido.

Respeitosamente,

Sormany Brilhante

Secretário de Tecnologia da Informação



Comarca de Boa Vista**Índice por Advogado**

003761-AM-N: 219	000140-RR-N: 195
003859-AM-N: 216	000145-RR-N: 087
004115-AM-N: 104	000146-RR-B: 102, 111
005086-AM-N: 177	000149-RR-A: 099
005622-AM-N: 150	000153-RR-N: 142, 153
004841-BA-N: 125	000155-RR-B: 169, 192, 241
013827-BA-N: 086	000155-RR-N: 160
009370-DF-N: 164	000157-RR-B: 252
005789-PA-N: 251	000158-RR-A: 119
014440-PB-N: 252	000160-RR-N: 097
008511-PE-N: 138	000161-RR-B: 193
079226-RJ-N: 106	000162-RR-A: 092, 112, 166, 167
000910-RO-N: 103, 132	000165-RR-A: 122, 159, 164
001731-RO-N: 132	000168-RR-B: 014, 015, 016, 018, 021, 022, 025, 026, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039
002795-RO-N: 145, 194	000168-RR-E: 246
000005-RR-B: 048	000171-RR-B: 089, 119, 143, 144, 146, 162
000010-RR-A: 136, 137	000172-RR-B: 154
000010-RR-N: 283	000172-RR-E: 103
000025-RR-A: 135	000172-RR-N: 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 017, 019, 020, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 031
000030-RR-N: 206	000176-RR-N: 267
000042-RR-N: 106, 109, 120, 141, 144, 148, 162, 237	000178-RR-N: 087
000044-RR-N: 226	000179-RR-B: 245
000052-RR-N: 131	000179-RR-E: 169
000058-RR-B: 151	000180-RR-A: 188, 204
000074-RR-B: 098, 140	000180-RR-E: 146
000077-RR-E: 086	000181-RR-A: 177
000087-RR-E: 138	000184-RR-A: 146
000092-RR-B: 088	000185-RR-A: 100, 174, 253
000094-RR-B: 107, 177	000189-RR-N: 125, 143
000094-RR-E: 132	000190-RR-E: 090
000099-RR-E: 144	000191-RR-B: 098, 108, 168
000101-RR-B: 133, 134	000191-RR-E: 090
000104-RR-E: 107	000192-RR-A: 277
000105-RR-B: 130, 150	000195-RR-E: 149
000107-RR-A: 152	000200-RR-A: 105, 161
000110-RR-E: 087	000200-RR-E: 160
000111-RR-B: 140	000201-RR-A: 199
000112-RR-B: 112, 145, 187, 226	000203-RR-N: 087
000113-RR-B: 170	000206-RR-N: 105, 151
000114-RR-A: 107, 138	000208-RR-E: 090
000114-RR-B: 194	000209-RR-A: 154, 166, 283
000118-RR-N: 191	000209-RR-E: 160
000120-RR-E: 154	000210-RR-N: 113, 168, 221, 235, 246
000123-RR-B: 105	000212-RR-N: 271
000127-RR-N: 105	000213-RR-E: 105
000128-RR-B: 123	000215-RR-B: 128, 129, 130
000130-RR-N: 091	000215-RR-E: 089, 146
000136-RR-E: 107	000216-RR-E: 134
000137-RR-E: 148	000218-RR-B: 220
000138-RR-E: 147, 149, 157	000223-RR-A: 145, 158, 186, 248, 249
000138-RR-N: 112	000223-RR-N: 173
	000226-RR-N: 132, 148, 226
	000231-RR-N: 096, 105, 108

000232-RR-E: 147, 149, 157, 243	000383-RR-N: 106
000233-RR-A: 165	000385-RR-N: 147, 149, 157, 163, 231, 243
000236-RR-N: 107, 148, 156, 166	000387-RR-N: 104
000237-RR-B: 177	000394-RR-N: 090, 132
000237-RR-N: 100	000410-RR-N: 255, 283
000240-RR-E: 105	000413-RR-N: 107
000241-RR-E: 160	000421-RR-N: 244
000246-RR-B: 209, 212	000424-RR-N: 126
000247-RR-B: 107	000425-RR-N: 149
000248-RR-B: 107, 227	000426-RR-N: 151
000248-RR-N: 142	000428-RR-N: 138
000250-RR-B: 086	000430-RR-N: 157
000254-RR-A: 175, 234	000433-RR-N: 241
000258-RR-N: 283	000441-RR-N: 108, 124, 206
000260-RR-B: 116	000444-RR-N: 132, 144, 146, 226
000260-RR-N: 093	000446-RR-N: 144
000262-RR-N: 152, 177	000457-RR-N: 184
000263-RR-N: 132, 135, 155, 238	000463-RR-N: 217, 218, 222
000264-RR-N: 105, 138	000467-RR-N: 160
000269-RR-N: 086, 098, 132	000469-RR-N: 269
000270-RR-B: 090, 094, 107	000473-RR-N: 238
000276-RR-A: 135	000481-RR-N: 139, 143, 177, 231
000276-RR-B: 087	000483-RR-N: 087
000278-RR-A: 192	000493-RR-N: 242
000279-RR-N: 101	000497-RR-N: 205
000285-RR-N: 140	000501-RR-N: 251
000286-RR-A: 106	000503-RR-N: 115
000287-RR-B: 103	000504-RR-N: 089, 119, 146, 162
000287-RR-N: 271, 296	000506-RR-N: 126
000288-RR-A: 099	000507-RR-N: 126
000288-RR-N: 252	000509-RR-N: 246
000289-RR-A: 001, 177, 228	000510-RR-N: 152
000292-RR-A: 086, 098	000512-RR-N: 152
000295-RR-A: 103	000525-RR-N: 161
000297-RR-A: 041, 043, 155	000535-RR-N: 110
000298-RR-B: 100, 174	000542-RR-N: 096
000299-RR-N: 161, 189	000546-RR-N: 256
000300-RR-N: 125, 236	000550-RR-N: 107, 170, 171
000311-RR-N: 095	000552-RR-N: 178
000315-RR-N: 126	000556-RR-N: 147, 157
000316-RR-A: 268	000557-RR-N: 148, 163, 171
000316-RR-N: 132	000564-RR-N: 155
000317-RR-N: 100, 104, 125	000566-RR-N: 157, 165
000319-RR-B: 151, 152	000570-RR-N: 156
000320-RR-N: 081	000576-RR-N: 142
000322-RR-N: 108	000577-RR-N: 160
000333-RR-N: 196, 197, 198, 202, 203	000581-RR-N: 090
000336-RR-N: 092, 096	000598-RR-N: 098
000337-RR-N: 146	000607-RR-N: 119
000352-RR-N: 172	000635-RR-N: 099
000356-RR-N: 146	000642-RR-N: 121
000360-RR-N: 097	000643-RR-N: 087
000365-RR-N: 098, 251	000644-RR-N: 193
000377-RR-N: 231	000669-RR-N: 162
000379-RR-N: 126	000684-RR-N: 105

000686-RR-N: 236
 000690-RR-N: 193
 034086-SP-N: 132
 084799-SP-N: 132
 130542-SP-N: 132
 143599-SP-E: 132
 192089-SP-N: 132
 196403-SP-N: 127

Cartório Distribuidor

5ª Vara Cível

Juiz(a): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

Outras. Med. Provisionais

001 - 0009238-17.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009238-3
 Autor: B.F.S.
 Réu: F.X.A.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 04/07/2011.
 Advogado(a): Paula Cristiane Araldi

Vara Itinerante

Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima

Alimentos - Lei 5478/68

002 - 0006128-10.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006128-9
 Autor: J.E.M.F. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

003 - 0006129-92.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006129-7
 Autor: F.I.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

004 - 0006130-77.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006130-5
 Autor: E.R.D. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

005 - 0006139-39.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006139-6
 Autor: H.S.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.200,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

006 - 0006500-56.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006500-9
 Autor: G.P. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.000,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

007 - 0006501-41.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006501-7
 Autor: E.M.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 3.600,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

008 - 0006502-26.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006502-5
 Autor: A.W.R.N. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.200,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

009 - 0006503-11.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006503-3

Autor: J.L.C. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 11.136,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Averiguação Paternidade

010 - 0006127-25.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006127-1
 Autor: A.I.S.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

011 - 0006140-24.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006140-4
 Autor: C.P.A. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.320,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

012 - 0006141-09.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006141-2
 Autor: A.B.N. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 960,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

013 - 0006504-93.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006504-1
 Autor: E.S.D. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 981,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

014 - 0008612-95.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008612-0
 Autor: J.K.G. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 16/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

015 - 0008620-72.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008620-3
 Autor: J.J.G. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

016 - 0008621-57.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008621-1
 Autor: J.G. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

Convers. Separa/divorcio

017 - 0006135-02.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006135-4
 Autor: M.A.N. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

018 - 0008602-51.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008602-1
 Autor: I.P.M.A. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 16/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 545,00.
 Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

Dissol/liquid. Sociedade

019 - 0006499-71.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006499-4
 Autor: J.P.N. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 130.000,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Divórcio Consensual

020 - 0006134-17.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.006134-7
 Autor: J.C.S.S. e outros.
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

021 - 0006253-75.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006253-5

Autor: F.V.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

022 - 0006314-33.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006314-5

Autor: A.C. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

023 - 0006505-78.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006505-8

Autor: P.P.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 32.500,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

024 - 0006506-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006506-6

Autor: E.L.S.R. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 73.600,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

025 - 0008599-96.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008599-9

Autor: R.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 16/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

026 - 0008605-06.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008605-4

Autor: B.S.A.V. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 16/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 55.000,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

027 - 0008629-34.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008629-4

Autor: J.S.A. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 367.000,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

028 - 0008631-04.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008631-0

Autor: C.A.H. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 100.000,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

029 - 0008640-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008640-1

Autor: V.R.L. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

030 - 0008641-48.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008641-9

Autor: M.E.C.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

031 - 0008643-18.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008643-5

Autor: O.M.S. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): Elceni Diogo da Silva

Ret/sup/rest. Reg. Civil

032 - 0006312-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006312-9

Autor: Raynielly Ferreira Batista dos Santos

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

033 - 0006313-48.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006313-7

Autor: Renylton Ferreira Batista dos Santos

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

034 - 0008374-76.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008374-7

Autor: Biatris Barro Alves

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 13/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

035 - 0008389-45.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008389-5

Autor: Kauan Insjuider Ferreira Delgado

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 14/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

036 - 0008406-81.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008406-7

Autor: Rikelmy Froes Pedrosa

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 13/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

037 - 0008429-27.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008429-9

Autor: Michelly de Lima Rodrigues

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 14/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

038 - 0008598-14.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008598-1

Autor: Marcio Diekson Gomes da Silva

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 16/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

039 - 0008622-42.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008622-9

Autor: Rocelia Gomes da Silva

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 17/06/2011.

Valor da Causa: R\$ 545,00.

Advogado(a): José Roceliton Vito Joca

2ª Vara Criminal**Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda****Inquérito Policial**

040 - 0009218-26.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009218-5

Indiciado: P.P.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

041 - 0009225-18.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009225-0

Réu: Antonio Leitao de Sousa

Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.

Advogado(a): Alysson Batalha Franco

Prisão em Flagrante

042 - 0009236-47.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009236-7

Réu: Cleber

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Relaxamento de Prisão

043 - 0009232-10.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009232-6

Réu: Antonio Leitao de Sousa

Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.

Advogado(a): Alysson Batalha Franco

3ª Vara Criminal**Juiz(a): Euclides Calil Filho****Execução da Pena**

044 - 0213259-23.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213259-5

Sentenciado: José Vitor da Silva Júnior
Transferência Realizada em: 02/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

4ª Vara Criminal

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Carta Precatória

045 - 0009230-40.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009230-0
Réu: Wagner Malikoski e outros.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

046 - 0009224-33.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009224-3
Indiciado: V.L.P.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0009239-02.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009239-1
Indiciado: J.O.S.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

048 - 0009222-63.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009222-7
Réu: J.O.S.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Advogado(a): Alci da Rocha

Prisão em Flagrante

049 - 0009243-39.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009243-3
Réu: V.G.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0009248-61.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009248-2
Réu: M.L.M.S.A.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

5ª Vara Criminal

Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello

Carta Precatória

051 - 0009159-38.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009159-1
Réu: Nilveo Pereira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

052 - 0009226-03.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009226-8
Indiciado: P.A.C.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 0009242-54.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009242-5
Indiciado: R.S.S.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

054 - 0009241-69.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009241-7
Réu: B.M.S.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Pedido Prisão Temporária

055 - 0009235-62.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009235-9
Autor: R.A.D.P.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

056 - 0009231-25.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009231-8
Réu: V.C.S.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 0009244-24.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009244-1
Réu: E.S.S.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

6ª Vara Criminal

Juiz(a): Marcelo Mazur

Inquérito Policial

058 - 0009216-56.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009216-9
Indiciado: A.P.M.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0009217-41.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009217-7
Indiciado: F.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0009228-70.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009228-4
Indiciado: L.S.L.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

061 - 0009229-55.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009229-2
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 0009234-77.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009234-2
Indiciado: A.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

063 - 0009240-84.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009240-9
Indiciado: J.Q.S.
Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

064 - 0009237-32.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009237-5
Réu: Cristiano Soares da Silva
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 0009245-09.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.009245-8
Réu: W.G.S.
Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Auto Prisão em Flagrante

066 - 0008911-72.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.008911-6
Réu: Sandro Bueno dos Santos
Transferência Realizada em: 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

067 - 0009154-16.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009154-2
 Réu: José Herminio Coutinho
 Transferência Realizada em: 04/07/2011. Nova Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

068 - 0008955-91.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008955-3
 Indiciado: S.B.S.
 Nova Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

069 - 0009223-48.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009223-5
 Indiciado: C.R.O.
 Distribuição por Dependência em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

070 - 0009227-85.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009227-6
 Indiciado: A.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Delcio Dias Feu

Autorização Judicial

071 - 0009444-31.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009444-7
 Autor: E.S.R.
 Criança/adolescente: S.R.M. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Exec. Medida Socio-educa

072 - 0009445-16.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009445-4
 Executado: D.S.L.S.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

073 - 0009446-98.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009446-2
 Executado: D.S.S.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

074 - 0009448-68.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009448-8
 Executado: D.S.S.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

075 - 0009449-53.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009449-6
 Executado: D.L.A.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

076 - 0009450-38.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009450-4
 Executado: L.P.A.L.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0009451-23.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009451-2
 Executado: V.H.A.M.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

078 - 0009452-08.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009452-0
 Executado: M.A.O.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

079 - 0009453-90.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009453-8
 Executado: M.A.O.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

080 - 0009454-75.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009454-6
 Executado: R.E.F.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

081 - 0009443-46.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009443-9
 Autor: S.S.G.
 Réu: V.N.L. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Valor da Causa: R\$ 510,00.
 Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Proc. Apur. Ato Infracion

082 - 0009439-09.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.009439-7
 Infrator: A.C.S. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Vdf C Mulher

Juiz(a): Jefferson Fernandes da Silva

Med. Protetivas Lei 11340

083 - 0008292-45.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008292-1
 Autor: Dorval Melo de Souza
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

084 - 0008293-30.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008293-9
 Réu: Paulo Welker Lopes Pacheco e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

085 - 0008294-15.2011.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.11.008294-7
 Réu: Ivanilson Botão de Oliveira
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

1ª Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

Alimentos - Lei 5478/68

086 - 0104106-94.2005.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.05.104106-8
 Autor: T.M.A.R.
 Réu: E.L.R.
 Despacho: 01- Digam as partes, em 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogados: André Luís Villória Brandão, Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

087 - 0178266-22.2007.8.23.0010
 Nº antigo: 0010.07.178266-7
 Autor: B.M.N.F.
 Réu: M.S.P.F.
 Despacho: 01- Intime-se a parte requerida, pessoalmente, para pagamento das custas finais em 15 dias, sob pena de inscrição na Dívida ativa do Estado. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.
 Advogados: Ana Paula Se Souza Cruz Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josenildo Ferreira Barbosa, Josinaldo

Barboza Bezerra, Suellen Peres Leitão, Tatiany Cardoso Ribeiro

Alvará Judicial

088 - 0142049-14.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142049-2

Autor: Zenilda Pereira Soares

Despacho: 01- Indefiro o pedido de fls. 200, tendo em vista que o endereço informado pela fonte pagadora (IBAMA) é o mesmo do constante às fls 92 objeto da certidão de fls 116. 02- Retornem os autos ao douto Defensor. 03- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

089 - 0189318-78.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189318-1

Autor: K.V.O.C.

Despacho: 01- Considerando a inércia da parte autora, arquivem-se os autos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Roberio Bezerra de Araujo Filho

090 - 0214536-74.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214536-5

Autor: Sandra Silva Pinto

Despacho: Manifeste-se a parte autora para informar se houve o cumprimento do acordo noticiado às fls. 67. prazo 10(dez) dias. 02- após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Ana Paula Silva Oliveira, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Rafael Teodoro Severo Rodrigues, Welington Alves de Oliveira

Arrolamento de Bens

091 - 0092613-57.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.092613-0

Autor: Clotilde Holanda de Oliveira Santos

Réu: "de Cujus" Nelly Maria Salles Santos de Oliveira

Despacho: 01- O Cartório certifique se houve o efetivo pagamento das custas finais. caso negativo, extraia-se certidão para inscrição na dívida ativa. 02- após, arquivem-se. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Maria da Glória de Souza Lima

092 - 0135561-43.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135561-5

Autor: A.T.C.

Réu: C.A.M.R. e outros.

Despacho: 01- Ao Ministério público. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Marize de Freitas Araújo Moraes

Averiguação Paternidade

093 - 0185773-97.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185773-1

Autor: R.C.P.S.

Réu: A.S.M. e outros.

Despacho: 01- Defiro o pedido de fls. 136-v. Designe-se nova data para perícia médica, a qual será custeada pelo autor (fls.101) oficiando-se ao laboratório. 02- A parte autora informe o endereço atualizado do demandado Alessandro, em 05 dias. 03- Após, com a manifestação, intimem-se as partes, pessoalmente, para colheita do material genético, fazendo constar o teor do art. 231 e 232 do Código civil, bem como o teor do parágrafo único do art. 2º-A da Lei 8.560/92. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Aline Dionisio Castelo Branco

Busca e Apreensão

094 - 0002478-52.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.002478-2

Autor: S.S.P.

Réu: M.L.A.P.

Despacho: 01- Manifeste-se a parte autora para informar se houve o cumprimento do acordo noticiado às fls. 49. Prazo 10 (dez) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Henrique Edurado Ferreira Figueredo

Cumprimento de Sentença

095 - 0036188-78.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.036188-6

Autor: E.L.S.N. e outros.

Réu: J.M.N.

Despacho: 01- Oficie-se a fim de cobrar resposta. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

096 - 0085238-05.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.085238-5

Autor: G.A.G. e outros.

Réu: J.H.V.G.

Despacho: 01- Oficie-se a fim de cobrar resposta, em 48h, sob pena de desobediência. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Angela Di Manso, Marize de Freitas Araújo Moraes, Walla Adairalba Bisneto

097 - 0107125-11.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107125-5

Autor: D.S.B.

Réu: J.W.B.L.

Despacho: 01- Diga a parte credora, em 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Adriana Lopes Pacheco, Rommel Luiz Paracat Lucena

098 - 0137300-51.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.137300-6

Autor: T.M.A.R.

Réu: E.L.R.

Despacho: 01- Diga a parte credora, em 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: José Carlos Barbosa Cavalcante, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Rodolpho César Maia de Moraes

099 - 0155053-84.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155053-6

Autor: B.S.G.L.

Réu: O.J.L.N.

Despacho: 01- A parte credora apresente planilha atualizada da dívida, em 05 (cinco) dias. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Maria Eliane Marques de Oliveira, Mike Arouche de Pinho, Warner Velasque Ribeiro

100 - 0156253-29.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.156253-1

Autor: I.S.M.

Réu: F.Q.M.

Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Anair Paes Paulino, Vanessa Barbosa Guimarães

101 - 0165746-30.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165746-3

Autor: J.L.C.M.

Réu: J.S.M.

Despacho: 01- Defiro fls. 110, proceda-se como requerido. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

Divórcio Litigioso

102 - 0190648-13.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190648-8

Autor: A.A.B.

Réu: A.G.B.B.

Despacho: 01- Aguarde-se por mais 60(sessenta) dias Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski

Homol. Transaç. Extrajudi

103 - 0178508-78.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178508-2

Autor: A.B. e outros.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000287RRB, Dr(a). GEORGIDA FABIANA MOREIRA DE ALENCAR COSTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Jucelaine Cerbato Schmitt Prym, Regina Peniche da Silva

Impug. Cumpr. Sentença

104 - 0004801-30.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004801-3

Autor: L.B.A.

Réu: R.F.B.

DECISÃO.

Final da Decisão: ... Com estas considerações, julgo improcedente a impugnação. Sem custas e honorários. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Cleia Furquim Godinho, Eden Albuquerque da Silva, Vanessa Barbosa Guimarães

Inventário

105 - 0024719-35.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.024719-2

Terceiro: Iésus Fernando Moraes Queiroz e outros.

Réu: Espólio de Vicente Pinto de Queiroz

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000240RRE, Dr(a). CLARISSA VENCATO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Angela Di Manso, Carlos Ney Oliveira Amaral, Clarissa Vencato da Silva, Daniel José Santos dos Anjos, Essayra Raissa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga Cantanhede, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Vicenzo Di Manso

106 - 0078527-81.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.078527-0

Autor: Ivan Chaves

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Edmilson Lopes da Silva, José Paulo da Silva, Suely Almeida, Wilton Gomes de Lima

107 - 0121204-92.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121204-0

Terceiro: Havai Portela de Oliveira e outros.

Réu: Espólio de Antonio Portela

Despacho: 01- Manifestem-se as partes acerca de fls. 870/871. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Bruno da Silva Mota, Deusedith Ferreira Araújo, Francisco das Chagas Batista, Francisco José Pinto de Mécêdo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Josué dos Santos Filho, Luiz Fernando Menegais, Silas Cabral de Araújo Franco, Tatiany Cardoso Ribeiro

108 - 0138096-42.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138096-9

Autor: Izanete Mendes de Almeida

Réu: de Cujus: Raimunda Mendes de Almeida e outros.

Despacho: 01- Opedido de fls. 599/600 é pura repetição do pedido de fls. 592/593. Os requerentes devem atender, primeiramente, ao despacho de fls. 594. 02- Intime-se para cumprimento, prazo 10(dez) dias, decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. Boa Vista-RR, 04/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível. ** AVERBADO **

Advogados: Angela Di Manso, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Lizandro Icassatti Mendes, Moisés Barbosa de Carvalho

109 - 0141735-68.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141735-7

Autor: Rosilene Maria Teixeira

Réu: de Cujus Agnaldo Luiz Pinto

Despacho: 01- AO Ministério Público acerca de fls. 176 e seguintes, tendo em vista a existência de herdeiro incapaz. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Suely Almeida

110 - 0160336-88.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160336-8

Autor: Clézio Correa Castro e outros.

Réu: Espólio De: Maria dos Prazeres Correa

Despacho: 01- Considerando a informação do período, ofocie-se ao Banco do Brasil, conforme requerido às fls. 105/106. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Yonara Karine Correa Varela

111 - 0185368-61.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185368-0

Autor: Deolinda Samuel da Silva

Réu: Espólio de Claudio Pereira da Silva

Despacho: 01- A inventariante junte aos autos novo plano de partilha, tendo em vista a existência de bens imóveis. 02- após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

112 - 0198549-32.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.198549-0

Autor: Elisa Aparecida dos Santos

Réu: Espólio de Juvenal Alves Santos

Despacho: 01- Defiro o pedido de fls 697. Sobreste-se o feito por 90 (noventa) dias. 02- Após, manifeste-se a inventariante. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Hindenburgo Alves de O. Filho, James Pinheiro Machado

113 - 0205108-68.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.205108-4

Autor: Shirlleny Barbosa de Souza

Réu: de Cujus Jose Santos de Souza

Despacho: 01- Defiro fls. 77 e seguintes, cadastre-se o doto causídico no SISCO. 02- diga a inventariante, em 10 (dez) dias, com o fito de dar andamento ao feito. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

114 - 0213849-97.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213849-3

Autor: Ana Iris Almeida de Oliveira

Réu: Espólio de Francisco Moreira Almeida

Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

115 - 0449764-29.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449764-0

Autor: Raimunda Pissanga de Souza

Réu: Espólio de Anesio Carlos Amorim

Despacho: 01- O Cartório busque informações junto a CGJ, via email, acerca do endereço atualizado de alex Anderson Amorim. 02- Após, intime-o para cumprimento do despacho de fls. 43. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Timóteo Martins Nunes

116 - 0013127-13.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013127-4

Autor: J.M.S.

Réu: E.I.M.M.

Despacho: 01- A inventariante junte aos autos as certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e municipal. 02- após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Advogado(a): Gianne Gomes Ferreira

117 - 0013191-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013191-0

Autor: a União

Réu: Espólio de Maria José Rosas

Despacho: 01- Dê-se vista a PFN/RR. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

118 - 0013334-12.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013334-6

Autor: a União - Fazenda Nacional

Despacho: 01- Dê-se vista à PFN/RR. 02- Após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

119 - 0003682-34.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003682-8

Autor: Juízo da 1ª Vara Cível de Boa Vista/rr

Réu: Espólio de Amazonas Brasil e outros.

Despacho: 01- O Cartório reduza as primeiras declarações a termo e intime a inventariante a assinar a referida peça. 02- em seguida, com as cópias necessárias, citem-se os herdeiros, as Fazendas públicas, cientes de que terão o prazo comum de dez dias para dezerem sobre as primeiras declarações, querendo(CPC,ART. 1000). 03- por fim, vistas ao ministério público, nos termos do art. 82,I do CPC. Boa Vista-RR,

01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Dircinha Carreira Duarte, Yngryd de Sá Netto Machado

120 - 0005637-03.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005637-0

Autor: Hiago Santos Martins e outros.

Réu: Espólio de José Carlos de Araujo Martins

Despacho: 01- A inventariante cumpra o despacho de fls. 17 em sua integralidade, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de remoção. 02- após, conclusos. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Suely Almeida

121 - 0008995-73.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008995-9

Autor: Zenaide Pereira Nunes

Réu: Espólio de Sebastião Venancio Marim

Despacho: 01- Recolham-se as custas iniciais, em 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Bruno Barbosa Guimaraes Seabra

122 - 0008996-58.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008996-7

Autor: Jorgina da Silva Peixoto

Réu: Espólio de Valdir Montenegro Peixoto

Despacho: 01- Recolham-se as custas iniciais, em 10(dez) dias. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

123 - 0008997-43.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008997-5

Autor: Olália Araújo Braga

Réu: Espólio de Elias de Araujo Braga

Despacho: 01- Nomeio OLÁLIA ARAÚJO BRAGA para atuar como inventariante. Intime-se a prestar compromisso em 05 (cinco) dias, apresentar as primeiras declarações nos 20(vinte) dias subsequentes e juntar as certidões negativas (federal, estadual e municipal) e o comprovante de pagamento ou isenção de ITCMD. 02- após, o cartório reduza as primeiras declarações a termo e intime o inventariante a assinar a referida peça. 03- cite-se a herdeira e as Fazendas Públicas. 04- Oficie-se à GRA/MF/RR, para os fins requeridos no item "e" de fls. 10/11. 05- Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): José Demontê Soares Leite

Procedimento Ordinário

124 - 0014183-81.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014183-6

Autor: L.I.M.

Réu: P.S.P.

Despacho: diga a parte credora, em 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

Separação Litigiosa

125 - 0155177-67.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155177-3

Autor: R.F.B.

Réu: L.B.A.B.

Despacho: 01- Expeça-se mandado de Penhora e avaliação do bem descrito às fls. 298. 02- após, intime-se a executada para querendo, oferecer embargos, no prazo legal. Boa Vista-RR, 01/07/2011. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível. Advogados: Antonio Cesar Magaldi, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Maria do Rosário Alves Coelho, Vanessa Barbosa Guimarães

2ª Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
PROMOTOR(A):
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã):
Frederico Bastos Linhares
Shirley Kelly Claudio da Silva
Wallison Lariou Vieira

Cumprimento de Sentença

126 - 0096308-19.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.096308-3

Autor: E.R.

Réu: M.T.C.

Final da Decisão: (...) Forte nesse entendimento, determino a penhora do valor equivalente a 20% (vinte por cento) dos proventos da executada, o que deverá ser mediante ofício à repartição pública na qual ela trabalha, devendo constar no ofício que o valor da penhora deverá ser depositado mensalmente em conta judicial no Banco do Brasil, que assegure a atualização monetária do depósito, até que seja integralizado o valor do débito, bem como o órgão empregador deverá comprovar perante este juízo, mensalmente, o valor do depósito efetuado. O credor, de seu turno, deverá informar mensalmente o valor da dívida, com o abatimento respectivo, ficando suspensa, no período de pagamento, a incidência de juros. Com a comprovação do primeiro depósito, intime-se a devedora para opor embargos. Diligências necessárias. Int. Boa Vista, 06 de junho de 2011. (a) Juíza Elaine Cristina Bianchi.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jean Pierre Michetti, John Pablo Souto Silva, Manuela Dominguez dos Santos, Mivanildo da Silva Matos

Execução Fiscal

127 - 0003575-39.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.003575-5

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: L Alves Narzetti e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Advogado(a): Alexandre Machado de Oliveira

128 - 0019126-59.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.019126-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Churrascaria Pizzaria Canecao Ltda

Autos devolvidos do TJ.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

129 - 0046195-32.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.046195-9

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Enoque P Silva e outros.

Autos devolvidos do TJ.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

130 - 0101502-63.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101502-1

Exequente: o Estado de Roraima

Executado: Madeireira Paraiso Ltda e outros.

I. Tendo em vista que o valor constante do termo de penhora corresponde àquele declarado na matrícula do imóvel em 2002, bem como não ter sido realizada a avaliação in loco, revogo a decisão de fls. 152; II. Expeça-se mandado de avaliação do bem penhorado; III. Int. Boa Vista-RR, 01/07/2011. (a) Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Johnson Araújo Pereira

131 - 0116017-06.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116017-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Jas Lopes

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO(30 dias)A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista-RR, torna pública as realizações do leilão e intimação do executado abaixo mencionado de sua realização: REFERENTE: Execução Fiscal, nº 010.05.116017-3, que O ESTADO DE RORAIMA move contra J. A. S. LOPES -ME, CNPJ nº 05.774.241/0001-01.OBJETO: 01 (um) Computador Super Power n.º de série CT5006, com impressora HP Discjet 5440 colorida, n.º de série BR63N2R07H, monitor Evisio em cores, 15" (polegadas), modelo 564R, n.º de série 40C200861540C, em bom estado de conservação e em perfeito estado de funcionamento.DATA e HORÁRIO: 1º LEILÃO: DIA 01/09/2011, ÀS 10:00h2º LEILÃO: DIA 15/09/2011, ÀS 10:00h.LOCAL DO LEILÃO: Fórum Advogado Sobral Pinto - 1º andar, sito à Praça do Centro Cívico, 666 - Centro, nesta capital.Boa Vista, 04 de julho de 2011.Wallison Lariou VieiraEscrivão Judicial

Advogado(a): Lúcia Pinto Pereira

3ª Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Luiz Carlos Leitão Lima
Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes
Vandré Luciano Bassaglio Peccini

Procedimento Ordinário

132 - 0129335-22.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129335-2

Autor: José Roosevelt Rodrigues de Moraes

Réu: Eucatur Empresa Uniao Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros.

Despacho: Defiro o pedido de folhas 233 de desentranhamento dos documentos de fls. 26/27, mantendo-se cópia nos autos. Boa Vista(RR), 04 de Julho de 2011. Dr. Euclides Calil Filho. Juiz de Direito Titular.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Alexander Ladislau Menezes, Claudio José Abbatempo, Conceição Rodrigues Batista, Fábio Henrique Pires de Toledo Elias, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Jonh Pablo Souto Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcos José Abbud, Rárisson Tataira da Silva, Roberto José Minervino, Rodolpho César Maia de Moraes, Ronaldo Nery Duarte

4ª Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Camila Araújo Guerra
Michel Wesley Lopes

Cumprimento de Sentença

133 - 0005300-63.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005300-6

Autor: Maria Cleide Leite Moura

Réu: Maria de Fátima Carvalho

Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$49,88. Boa Vista, 04 de julho de 2011. Mutirão Cível.

Advogado(a): Svirino Pauli

134 - 0005364-73.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005364-2

Autor: Adbrás Administradora Brasil S/c

Réu: Alcimir Sarmento de Araújo

Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$34,05. Boa Vista, 04 de julho de 2011. Mutirão Cível.

Advogados: Diego Lima Pauli, Svirino Pauli

135 - 0005637-52.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005637-1

Autor: Banco Econômico S/a em Liquidação

Réu: Inez Custodio Dantas

Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$81,56. Boa Vista, 04 de julho de 2011. Mutirão Cível.

Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, André Luiz Vilória, Rárisson Tataira da Silva

6ª Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Michel Wesley Lopes
Rachel Gomes Silva

Arresto

136 - 0006304-38.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006304-7

Autor: Gn Cavalcante

Réu: Siria e Militão Ltda

Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$1.172,57. Boa Vista, 04 de julho de 2011. Mutirão Cível.

Advogado(a): Sileno Kleber da Silva Guedes

Cumprimento de Sentença

137 - 0007068-24.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.007068-7

Autor: Gn Cavalcante

Réu: Siria e Militão Ltda

Ato Ordinatório: Intimação da parte autora para pagamento das custas finais no valor de R\$516,50. Boa Vista, 04 de julho de 2011. Mutirão Cível.

Advogado(a): Sileno Kleber da Silva Guedes

Monitória

138 - 0142733-36.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142733-1

Autor: Transvoltec Eletronica Industria e Comercio Ltda

Réu: Hidra Engenharia Ltda

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000264RR, Dr(a). ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim, Francisco das Chagas Batista, Jose Armando Buregio de Lima

139 - 0169310-17.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169310-4

Autor: J. Alencar Barbosa Neto Me

Réu: Rivaldo Fernandes Neves

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Autora para Promover o recolhimento das custas pelas despesas decorrente do ato do Oficial de Justiça pretendido, nos termos da Portaria Conjunta 04/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e da Corregedoria Geral de Justiça, publicada no DJE do dia 16 de junho de 2010. Boa Vista (RR), em 04/06/2011. Rachel Gomes Silva- Escrivã.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

Procedimento Ordinário

140 - 0008740-52.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008740-1

Autor: T.I.S.L.

Réu: D.F.M.L.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Gabinete 06/2010, intimo a parte Apelada para apresentar suas contrarrazões, no prazo legal. Do que para constar lavro o presente termo. Boa Vista (RR), em 04/07/2011. Rachel Gomes Silva- Escrivã.

Advogados: Emerson Luis Delgado Gomes, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves

7ª Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(Ã):
Maria das Graças Barroso de Souza

Alimentos - Lei 5478/68

141 - 0008132-69.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.008132-0

Autor: A.F.M.N. e outros.

Réu: M.N.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogado(a): Suely Almeida

142 - 0071056-48.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.071056-9

Autor: T.V.F.S. e outros.

Réu: O.S.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000576RR, Dr(a).

ANA PAULA DE SOUZA CRUZ DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **
Advogados: Ana Paula de Souza Cruz da Silva, Nilter da Silva Pinho, Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

Busca e Apreensão

143 - 0215499-82.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215499-5

Autor: M.M.O.

Réu: S.M.A.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000481RR, Dr(a). PAULO LUIS DE MOURA HOLANDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo Luis de Moura Holanda

Cautelar Inominada

144 - 0149772-84.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.149772-2

Autor: R.B.S.

Réu: L.C.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000171RRB, Dr(a). DENISE ABREU CAVALCANTI para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Suely Almeida

Cumprimento de Sentença

145 - 0101487-94.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101487-5

Autor: H.P.

Réu: J.L.A.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 002795RO, Dr(a). JOAQUIM MOTA PEREIRA FILHO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Joaquim Mota Pereira Filho, Mamede Abrão Netto

146 - 0104002-05.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.104002-9

Autor: R.S.B.S.

Réu: A.S.C.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000184RRA, Dr(a). Domingos Sávio Moura Rebelo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Alberto Jorge da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Domingos Sávio Moura Rebelo, Roberio Bezerra de Araujo Filho, Rogenilton Ferreira Gomes, Thais Emanuela Andrade de Souza

147 - 0142634-66.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142634-1

Autor: V.D.S.

Réu: V.S.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000232RRE, Dr(a). ÁTINA LORENA CARVALHO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva, Hugo Leonardo Santos Buás, Peter Reynold Robinson Júnior

148 - 0144865-66.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.144865-9

Autor: Martins Veículos Ltda

Réu: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000042RR, Dr(a). Suely Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.
Advogados: Alexander Ladislau Menezes, Daniele de Assis Santiago, Josué dos Santos Filho, Luiz Geraldo Távora Araújo, Suely Almeida

149 - 0149904-44.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.149904-1

Autor: J.V.M.

Réu: F.B.M.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000232RRE, Dr(a). ÁTINA LORENA CARVALHO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de

ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva, Hugo Leonardo Santos Buás, Juliano Souza Pelegrini

Inventário

150 - 0000454-03.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000454-6

Autor: Janary dos Santos Oliveira e outros.

Réu: Espólio de Maria Quota dos Santos

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Renata Oliveira de Carvalho

151 - 0083899-11.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083899-6

Autor: Gardete Lima do Nascimento

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000319RRB, Dr(a). WALKER SALES SILVA JACINTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Aurideth Salustiano do Nascimento, Daniel José Santos dos Anjos, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira, Walker Sales Silva Jacinto

152 - 0107291-43.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107291-5

Autor: Vanja Maria Xaud Lucena

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000319RRB, Dr(a). WALKER SALES SILVA JACINTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Antonieta Magalhães Aguiar, Cleyton Lopes de Oliveira, Helaine Maise de Moraes França, Rogério Ferreira de Carvalho, Walker Sales Silva Jacinto

153 - 0130963-46.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130963-8

Autor: Jucianne Aparecida dos Santos Carvalho

Réu: de Cujus Josenildo Cruz Carvalho

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000153RR, Dr(a). Nilter da Silva Pinho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogado(a): Nilter da Silva Pinho

154 - 0141373-66.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141373-7

Autor: Josilene Cruz dos Santos e outros.

Réu: de Cujus Valdevino Geraldino dos Santos

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000172RRB, Dr(a). MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Margarida Beatriz Oruê Arza, Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira

155 - 0152896-41.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.152896-1

Autor: Marta Gardenia Barros

Réu: de Cujus Humberto Constantino de Andrade Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alysso Batalha Franco, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Rárisson Tataira da Silva

156 - 0165917-84.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165917-0

Autor: Ivanilde Farias de Vasconcelos e outros.

Réu: Espolio De: Jessey Rodrigues de Vasconcelos

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000570RR, Dr(a). ALESSANDRA MOREIRA SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Alessandra Moreira Souza, Josué dos Santos Filho

157 - 0219487-14.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219487-6

Autor: João Flávio Paganoti dos Santos

Réu: Espolio de Ivair Paganoti dos Santos

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000232RRE, Dr(a). ÁTINA LORENA CARVALHO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de

ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva, Débora Mara de Almeida, Frederico Matias Honório Feliciano, Hugo Leonardo Santos Buás, Peter Reynold Robinson Júnior

158 - 0219589-36.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219589-9

Autor: Valdemir do Nascimento Pimentel

Réu: Espólio de Ademir do Nascimento Pimentel

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

159 - 0220405-18.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220405-5

Autor: Patricia Melo da Silva

Réu: Espólio de Anísio Aguiar da Silva

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Paulo Afonso de S. Andrade

160 - 0221184-70.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221184-5

Autor: Iranilde Santos Almeida e outros.

Réu: Espólio de Francisco Carneiro Ximenes

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000241RRE, Dr(a). PLÍNIO EDUARDO DIOGO DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Andre Paraguassu de Oliveira Chaves, Antônio Oneildo Ferreira, Danilo Silva Evelin Coelho, Plínio Eduardo Diogo da Silva, Ronald Rossi Ferreira, Zenon Luitgard Moura

Procedimento Ordinário

161 - 0076632-85.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.076632-0

Autor: E.R.B.

Réu: F.A.L.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000525RR, Dr(a). FRANCISCO ALBERTO DOS REIS SALUSTIANO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Carlos Ney Oliveira Amaral, Francisco Alberto dos Reis Salustiano, Marco Antônio da Silva Pinheiro

162 - 0150702-05.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150702-5

Autor: R.B.S.

Réu: L.C.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000669RR, Dr(a). ARIANE CELESTE MONTEIRO CASTELO BRANCO ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Ariane Celeste Monteiro Castelo Branco Rocha, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Denise Abreu Cavalcanti, Suely Almeida

Ret/sup/rest. Reg. Civil

163 - 0142340-14.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142340-5

Autor: A.E.G.

Réu: E.S.G.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000557RR, Dr(a). LUIZ GERALDO TÁVORA ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Luiz Geraldo Távora Araújo

164 - 0157467-55.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157467-6

Autor: V.G.S.

Réu: K.S.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000165RRA, Dr(a). Paulo Afonso de S. Andrade para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Paulo Afonso de S. Andrade, Paulo Afonso Santana de Andrade

Separação Litigiosa

165 - 0056221-89.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.056221-0

Autor: S.C.S.

Réu: A.M.M.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000566RR, Dr(a). FREDERICO MATIAS HONÓRIO FELICIANO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. ** AVERBADO **

Advogados: Cícero Pereira de Oliveira, Frederico Matias Honório Feliciano

166 - 0057935-50.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.057935-2

Autor: A.A.S.

Réu: M.D.A.S.

Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000236RR, Dr(a). Josué dos Santos Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogados: Hindenburgo Alves de O. Filho, Josué dos Santos Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza

1ª Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Madson Wellington Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A):

Shyrlley Ferraz Meira

Ação Penal Competên. Júri

167 - 0026429-90.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026429-6

Réu: Paulo Giovanni Oliveira da Silva e outros.

DISPOSITIVO: "... No caso, analisando-se todos os elementos de provas colacionados aos autos, em consonância com o aduzido nas alegações ministeriais e da defesa, com espeque no art. 414 do CPPB, julgo improcedente a denúncia, razão pela qual impronuncio os réus, pois, mesmo havendo provas suficientes da materialidade, não existem provas que apontem a autoria para os réus, a ponto de encaminhá-los para julgamento no Júri Popular, eis que os acusados negaram a autoria delitiva, a testemunha Marcio também negou participação nos fatos, e as outras testemunhas não trouxeram elementos de prova para que se possa imputar o crime aos Réus. Deve ser dito que não é o caso de absolvição sumária, pois não se vislumbra nenhum das situações elencadas no art. 415 do CPPB. Transitada em julgado a sentença em definitivo, arquivem-se, com baixa e anotações devidas. Demais expedientes. Sem custas. P.R.I., o MP e a DPE. Boa Vista, 01/07/2011. Sissi Marlene D. Schwantes-Juiza Substituta.

Advogado(a): Hindenburgo Alves de O. Filho

168 - 0197464-11.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.197464-3

Indiciado: A. e outros.

SESSÃO DE JÚRI DESIGNADA PARA 18/08/2011, ÀS 08 HORAS, NO AUDITÓRIO DO FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO.

Advogados: Josy Keila Bernardes de Carvalho, Mauro Silva de Castro

1ª Vara Militar

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Carlos Paixão de Oliveira

Ricardo Fontanella

ESCRIVÃO(A):

Shyrlley Ferraz Meira

Ação Penal - Ordinário

169 - 0195782-21.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195782-0

Réu: Raniery Maranhão da Cunha

Vista ao patrono do réu no prazo de cinco dias, constando que o silêncio será interpretado como desistência. (Republicado). Sissi M. D. Schwantes. Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Marcio da Silva Vidal

170 - 0213937-38.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.213937-6

Réu: Elissandro Gomes Silva e outros.

AUDIENCIA PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA, DESIGNADA PARA O DIA 14/09/2011, ÀS 10:30 HORAS. Advogados: Deusdedith Ferreira Araújo, Lucas Noberto Fernandes de Queiroz

Inquérito Policial

171 - 0449622-25.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449622-0

Réu: R.A.R. e outros.

Despacho: (...) Intimo neste ato (...) os advogados dos réus para apresentarem quesitos, no prazo comum de 05 dias.(...) Cumpra-se. Boa Vista-RR, 1º de junho de 2011. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito Advogados: Deusdedith Ferreira Araújo, Luiz Geraldo Távora Araújo

2ª Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):

André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A):

Terêncio Marins dos Santos

Ação Penal - Ordinário

172 - 0000046-12.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.000046-0

Réu: Edimar Matos de Pinho

Despacho: Intimar o réu, por seu adv., para apresentar alegações finais, no prazo legal.

Advogado(a): Stélio Baré de Souza Cruz

173 - 0023618-60.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.023618-7

Réu: Silvio Manoel de Lima Júnior e outros.

DESPACHO; Despacho de mero expediente. INTIME-SE, PELA SEGUNDA VEZ, A DEFESA DOS ACUSADOS, VIA DIARIO DA JUSTIÇA ELETRONICO - DJE, PARA QUE, NO PRAZO LEGAL, APRESENTE ALEGAÇÕES FINAIS SOB FORMA DE MEMORIAI, SOB PENA DE SER DECLARADO ABANDONO DE CAUSA (...) BOA VISTA, 30/06/2011. JUIZA BRUNA ZAGALLO.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

174 - 0029690-63.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.029690-0

Réu: Antonio Dierci Dieni dos Santos

DESPACHO (...) Intime-se o réu ANTONIO DIERCI DIENI DOS SANTOS, via Edital nos termos do artigo 392, inciso VI, do Código de Processo Penal; Boa Vista/RR, 30 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges

175 - 0168051-84.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.168051-5

Réu: Ivaneldi Silva Carvalho

PUBLICAÇÃO: A DEFESA DO ACUSADO DEVE SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE 05 DIAS, EM RELAÇÃO ÀS TESTEMUNHAS GASPAS DA SILVA (FL. 92), LEILIANE SOARES DA CRUZ (FL. 95) E MARIA SEBASTIANA (FL. 81) QUE NÃO FORAM LOCALIZADAS, BEM COMO DA AUDIÊNCIA QUE SERÁ FORAM LOCALIZADAS DAS CARTAS PRECATÓRIAS.

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

176 - 0223746-52.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223746-9

Réu: Rosa Lauriana da Silva e outros.

Decisão: Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação penal para: ABSOLVER o acusado SIMÃO DA SILVA SANTOS da imputação prevista no artigo 35, "caput", da Lei 11.343/06 nos noldes do artigo 386, nº VII do Código Penal; ABSOLVER a acusada ROSA LAURIANA DA SILVA da imputação prevista no artigo 35, "caput", da Lei 11.343/06, nos moldes do artigo 386, nº VII do Código Penal; CONDENAR o acusado SIMÃO DA SILVA SANTOS pelo delito previsto no artigo 33, "caput", da Lei 11.343/06. CONDENAR a acusada ROSA LAURIANA DA SILVA pelo delito previsto no artigo 33, "caput", da Lei 11.343/06. Em razão de tudo o

que aqui foi exposto, passo a fixar-lhes as penas, individualmente, e para cada delito, conforme garantias Constitucional e Processual. Deste modo, torno a pena da acusada ROSA LAURIANA DA SILVA definitivamente fixada em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias multa. Deste modo, torno a pena do acusado SIMÃO DA SILVA SANTOS DEFINITIVAMENTE fixada em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias multa. O regime inicial de cumprimento das penas impostas aos 02 (dois) acusados, a saber ROSA LAURIANA DA SILVA e SIMÃO DA SILVA SANTOS, será o fechado, nos termos em que dispostos no artigo 2º, § 1º da Lei 8.072/90, com a redação dada pela lei 11.464/2007.

Nenhum advogado cadastrado.

177 - 0003207-15.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003207-6

Réu: P.R.C. e outros.

ATA DE DELIBERAÇÃO(...) Despacho: 1) Defiro a vista ao Ministério Público; 2) Com relação ao pedido da defesa de PAULO ROBERTO, defiro como requerido, devendo o Cartório na próxima audiência a ser designada confeccionar os expedientes devidos; 3) Com o retorno dos autos do Ministério Público, conclusos; 4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04.07.2011. Dra. JOANA SARMENTO DE MATOS. Juíza Substituta. Auxiliar na 2ª Vara Criminal.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Eduardo Silva Medeiros, Helaine Maise de Moraes França, Jaques Sonntag, Luiz Fernando Menegais, Paula Cristiane Araldi, Paulo Luis de Moura Holanda

178 - 0007011-88.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007011-8

Réu: Hudson da Silva Viana e outros.

Decisão: (...) Em vista disso, nos termos do Artigo 399 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei nº 11719/2008), designo o dia 28/07/2011, às 08h30min, para Audiência de Instrução e Julgamento; Boa Vista/RR, 20 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/07/2011 às 08:30 horas.

Advogado(a): Valeria Brites Andrade

Inquérito Policial

179 - 0215955-32.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215955-6

Indiciado: E.S.S.

Decisão: (...) Assim, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei nº 11719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s), para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; Boa Vista/RR, 07 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

180 - 0005859-05.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005859-2

Indiciado: J.R.M.

Despacho: (...) Cadastrar junto ao SISCOM o i. Advogado Dr. MARCELO MARTINS RODRIGUES como patrono do acusado; Após, detrmno a intimação do nobre advogado, para oferecer defesa preliminar escrita em favor do acusado, no prazo de 10 (dez) dias; Boa Vista/RR, 30 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

181 - 0016762-02.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016762-5

Indiciado: H.G.L.

Decisão: (...) Assim, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei nº 11719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s), para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; Boa Vista/RR, 07 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

182 - 0008994-88.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008994-2

Indiciado: R.N.G.S. e outros.

Decisão: (...) Em vista disso, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (com sua nova redação determinada pela Lei nº 11719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) cusado(s) nos endereços constantes às fls. 78 e 79, para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10 dias; Boa Vista/RR, 30 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

183 - 0008999-13.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008999-1

Indiciado: A.S.R.

Decisão: (...) Assim, com fundamentos no Artigo 396 do Código de Processo Penal (nova redação determinada pela Lei nº 11.719/2008), determino a(s) citação(ões) do(s) acusado(s), para oferecer(em) defesa(s) preliminar(es), por escrito, no prazo de 10 (dez) dias; Boa Vista/RR, 28 de junho de 2011. MM, Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetiva-est.idoso

184 - 0197961-25.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.197961-8

Réu: Joel Almeida Farias

ATA DE DELIBERAÇÃO(...) Despacho: 1) Defiro a vista ao Ministério Público para manifestação quanto a ausência de suas testemunhas; 2) Após, abra-se vista a Defensoria Pública para manifestação quanto ao endereço e seu assistido; 3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04.07.2011. Dra. JOANA SARMENTO DE MATOS. Juíza Substituta. Auxiliar na 2ª Vara Criminal.

Advogado(a): Francisco Evangelista dos Santos de Araujo

Petição

185 - 0214760-12.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214760-1

Autor: Simone Arruda do Carmo

Despacho: (...) Intime-se a Autoridade Policial para conhecimento e providências requeridas na Cota Ministerial de fls.67, Boa Vista/RR, 30 de junho de 2011. MM. Joana Sarmento de Matos, Juíza de Direito Substituta.

Nenhum advogado cadastrado.

186 - 0003781-04.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003781-8

Autor: Tony Claudio Vale Lima

Despacho: (...) Em vista disso, pela última vez, concedo o prazo de 05 dias para o atendimento integral da Cota Ministerial de fls. 26 verso, inclusive com a juntada de cópia da sentença de mérito, na qual consta ou não o perdimento em favor da união do citado bem, além da juntada de documento público emitido pelo DETRAN/RR que comprove a propriedade e regularidade fiscal (com quitação atualizadas dos impostos e taxas públicas), sob pena de arquivamento; Boa Vista/RR, 28 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

Proced. Esp. Lei Antitox.

187 - 0011951-14.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.011951-8

Réu: Maria Lúcia Barbosa Lima

Despacho: (...) Intime-se o réu, Via Edital nos termos do Artigo 392, inciso VI, do Código de Processo Penal; Boa Vista/RR, 08 de junho de 2011. MM. Jarbas Lacerda de Miranda, Juiz de Direito.

Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

188 - 0193017-77.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193017-3

Réu: Joice Mary Rodrigues Lopes

Decisão: (...) Assim, torno a pena em definitivo para o crime de Tráfico de Drogas em 06 (seis) anos de reclusão e também a quantia de 600 (seiscentos) dias-multa, no valor acima referido. Haja vista que a ré respondeu ao processo em liberdade, e inexistiu qualquer outra motivação, e não foi indicado qualquer outro novo fato que justifique a expedição de mandado de prisão. Entendo por bem, que a ré JOICE MARY RODRIGUES deverá aguardar em liberdade, durante a apelação dessa sentença.

Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

189 - 0010981-96.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010981-7

Réu: Celino Santana Barros

Decisão: (...) Isto posto, fixo para o Crime de Tráfico de Drogas a pena base em 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias multa, no valor de 02/30 (dois trinta avos) do maior salário-mínimo mensal vigente ao tempo do fato, esclarecendo que a pena base foi fixada acima da pena mínima em abstrato, considerando a preponderância das circunstâncias do artigo 42 da Lei Federal nº 11.343/06 e ainda as circunstâncias judiciais que são na maioria desfavoráveis ao réu, conforme acima suficientemente analisado e ponderado. De outra forma, existe a circunstância agravante prevista no art. 61, inciso I do Código Penal, qual seja a reincidência (vide fls. 34/36 - Certidão de Antecedentes Criminais - Justiça Comum - anotação referente ao processo-crime nº 0010.05.123329-3), razão pela qual agravo a pena em 1/6 (um sexto), ou seja, com aumento de 01 (um) ano de reclusão e também 100 (cem) dias-multa, passando a pena para 07 (sete) anos de reclusão e ainda 700 (setecentos) dias-multa. Por outrolado, existe no presente caso a causa especial de aumento de pena prevista no artigo

40, inciso III (infração tiver sido cometida nas dependências ou imediações de estabelecimentos prisional) da Lei Federal nº 11.343/06, razão pela qual deve incidir a majoração da pena em 2/3 (dois terços), vale dizer o aumento de 04 (quatro) anos e 08 (oito) meses de reclusão e ainda 466 (quatrocentos e sessenta e seis) dias-multa, tornando-a para o crime de Tráfico de Drogas em 11 (onze) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 1.666 (hum mil, cento e sessenta e seis) dias-multa, no mesmo valor acima mencionado.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

190 - 0011537-98.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011537-6

Réu: Jose Nascimento Costa Filho e outros.

"caput" da Lei 11.343/06, com o especial aumento de pena previsto no artigo 40, nº VII da mesma Lei: para este crime, a reprimenda de 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão e a 666 dias-multa no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos. DO ACUSADO JOSÉ NASCIMENTO COSTA FILHO, v. "Zé Gordo", para o delito previsto no artigo 35, "caput" da Lei 11.343/06: definitivamente fixada em 03 (três) anos de reclusão e 700 (setecentos) dias multa, no valor já estipulado. A pena total, ao acusado JOSÉ NASCIMENTO COSTA FILHO, v. "Zé Gordo", imposta, pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput", e 35, "caput", sobre ambos incidindo o especial aumento de pena previsto no artigo 40, nº VII, todos da Lei 11.343/06, é de 09 (nove) anos e 08 (oito) meses de reclusão e de 1.366 (um mil e trezentos e sessenta e seis) dias multa. DO AIRTON BRUNO ARAÚJO WALKER, para o delito previsto no artigo 33, "caput" da Lei 11.343/06: em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias multa.

Nenhum advogado cadastrado.

191 - 0016746-48.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016746-8

Réu: Inacio Marinho Filho

DECISAO: (...) Como retratado acima, o acusado INACIO MARINHO FILHO, mediante mais de uma ação, praticou mais de dois crimes, idênticos ou não, configurando o concurso material de crimes, razão pela qual passo a efetuar a soma das penas aplicadas, nos termos do art. 69 do Código Penal Brasileiro, TORNANDO AS PENAS EM DEFINITIVO EM 14 (QUATORZE) ANOS DE RECLUSÃO E MAIS 02 (DOIS) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE DETENÇÃO E TAMBÉM 1.096 (HUM MIL E NOVENTA E SEIS) DIAS MULTA, no valor acima referido. Por todas essas razões, com fincas na Súmula nº 09 do Superior Tribunal de Justiça, reiterando todas as razões contidas nas decisões que denegou o relaxamento de sua prisão processual, reafirmo a decisão de negar o direito do réu INÁCIO MARINHO FILHO, de apelar em liberdade, mantendo-o na prisão onde se encontra, com as cautelas de estilo.

Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

192 - 0018025-69.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018025-5

Réu: Magdiel da Silva e outros.

(cem) dias-multa, no valor anteriormente fixado. Ficando nesta fase fixada em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa. Assim a pena definitivamente fixada para o delito descrito no art. 33 da Lei 11.343/06 é de 05 (cinco) anos de reclusão e de 500 (quinhentos) dias-multa no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos. DO ACUSADO JÚLIO BORGES DE CASTRO, para o delito previsto no artigo 35, "caput" da Lei 11.343/06: Pena base: 04 (quatro) anos de reclusão e 1.300 (hum mil e trezentos) dias-multa, sendo o dia multa no valor de 01/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato. Não existem circunstâncias agravantes nem atenuantes, vez que quanto a este delito não houve confissão. Não há causa de aumento de pena. Deste modo, torno a pena do acusado JÚLIO BORGES DE CASTRO, para o delito previsto no artigo 35 da Lei 11.343/06, definitivamente fixada em 04 (quatro) anos de reclusão e 1.300 (hum mil e trezentos) dias-multa, no valor já estipulado. A pena total, ao acusado JÚLIO BORGES DE CASTRO imposta, pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput", e 35 "caput", ambos da Lei 11.343.06, é de 9 (nove) anos de reclusão e de 1.800 (mil e oitocentos) dias multa. DO ACUSADO MAGDIEL DA SILVA, para o delito previsto no artigo 33, "caput" da Lei 11.343/06: Assim a pena definitivamente fixada para o delito descrito no art. 33 da Lei 11.343/06 é de 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa no valor de 1/30 avos do salário mínimo vigente a época dos fatos. DO ACUSADO MAGDIEL DA SILVA, para o delito previsto no artigo 35 "caput" da Lei 11.343/06: Deste modo, torno a pena do acusado MAGDIEL DA SILVA, para o delito previsto no artigo 35 da Lei 11.343/06, definitivamente fixada em 04 (quatro) anos de reclusão e 1.300 (hum mil e trezentos) dias-multa, no valor já estipulado. A pena total, ao acusado MAGDIEL DA SILVA imposta pelos delitos previstos nos artigos 33, "caput", e 35, "caput", ambos da lei 11.343/06, é de 09

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Hélio Furtado Ladeira

193 - 0003717-91.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003717-2

Réu: Orleilson de Almeida e outros.

Despacho: Intime(m)-se o(s) Advogado(s) da acusada RUTH, via DJE, para apresentação de memoriais finais, no prazo legal.

Advogados: Igor José Lima Tajra Reis, Maria de Fátima Medeiros Lima, Werley de Oliveira Azevedo Cruz

3ª Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Anedilson Nunes Moreira
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Djacir Raimundo de Sousa
Lorena Graciê Duarte Vasconcelos

Execução da Pena

194 - 0069904-62.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.069904-4

Sentenciado: Telmar Mota de Oliveira

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 05/08/2011 às 09:00 horas.

Advogados: Antônio O.f.cid, Joaquim Mota Pereira Filho

195 - 0074189-98.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.074189-5

Sentenciado: Marcion Borges Machado

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 02/08/2011 às 09:30 horas.

Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

196 - 0081603-16.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081603-4

Sentenciado: Angelino Ribeiro Gomes Barbosa

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 02/08/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

197 - 0100163-69.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100163-3

Sentenciado: Oziel da Silva Lima

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 02/08/2011 às 09:15 horas.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

198 - 0100180-08.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100180-7

Sentenciado: Márcio José Rodrigues dos Santos

Assim, considerando a ausência dessa informação na Certidão Carcerária, DETERMINO o desarquivamento da Ação Penal n.º 0010.02.038547-1 e do Auto de Prisão em Flagrante n.º 0010.04.091292-4, para verificar, em posse dos autos, os dias que o reeducando esteve preso. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

199 - 0100200-96.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100200-3

Sentenciado: Weberson Sousa Campos

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Luiz Eduardo Silva de Castilho

200 - 0108522-08.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.108522-2

Sentenciado: Nelio Campos Pinheiro

PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena PRIVATIVA DE LIBERDADE do reeducando NÉLIO CAMPOS PINHEIRO, correspondente aos autos da Ação penal nº 010 05 101730-8, nos termos do artigo 146 da Lei de Execução Penal e do artigo 90 do Código Penal. Deixo de expedir Alvará de Soltura em favor do reeducando, face ao mesmo se encontrar em Livramento Condicional. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR

Nenhum advogado cadastrado.

201 - 0132558-80.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.132558-4

Sentenciado: Iberê da Silva Guimarães

Posto isso, CONVERTO a pena privativa de liberdade do reeducando em medida de segurança, nos termos do art. 183 da LEP, prazo mínimo de 01 (um) ano, na modalidade de TRATAMENTO AMBULATORIAL, a

ser cumprido em sua residência, com submissão ao acompanhamento médico pela UISAM. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR

Nenhum advogado cadastrado.

202 - 0152733-61.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.152733-6

Sentenciado: Wellito Fernandes Ascenção

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 04/08/2011 às 09:30 horas.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

203 - 0164664-61.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164664-9

Sentenciado: Lindomar Correa da Silva

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão do regime para CONCEDER a progressão do regime SEMI-ABERTO para o regime ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.

Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

204 - 0164746-92.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.164746-4

Sentenciado: Sandra Melo Malufe

PELO EXPOSTO, DECLARO extinta a pena privativa de liberdade da reeducanda Sandra Melo Malufe, correspondente aos autos da Ação Penal nº 0010.01.011139-0, nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR

Advogado(a): Euflávio Dionísio Lima

205 - 0183893-70.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.183893-9

Sentenciado: Josildo Santos Araujo

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

206 - 0189364-67.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189364-5

Sentenciado: Carlos Eduardo Cantanhede de Oliveira

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 04/08/2011 às 09:15 horas.

Advogados: João Pujucan P. Souto Maior, Lizandro Icassatti Mendes

207 - 0191187-76.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.191187-6

Sentenciado: Anderson Maxsuelle Dias Mafra

Autos remetidos ao Distribuidor de Feitos para cadastrar guia.

Nenhum advogado cadastrado.

208 - 0208532-21.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.208532-2

Sentenciado: Fernando Araujo de Oliveira

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 04/08/2011 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

209 - 0002035-38.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002035-2

Sentenciado: NireMBERG Nascimento Orosco

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 04/08/2011 às 09:40 horas.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

210 - 0003089-39.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003089-8

Sentenciado: Carlos José Luna dos Santos

Posto Isso, defiro a PERMISSÃO DE SAÍDA, pelo período de 20 (vinte) dias, conforme documentos anexos. Intime-se o estabelecimento penal acerca do dispositivo desta decisão. Dê-se cópia desta decisão ao reeducando, nos termos do parágrafo único, do art. 129, da Lei de Execuções Penais - LEP. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.

Nenhum advogado cadastrado.

211 - 0005036-31.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005036-7

Sentenciado: Nicola Rafael Gravano

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Nenhum advogado cadastrado.

212 - 0005044-08.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005044-1

Sentenciado: Charles Henrique de Souza

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Vera Lúcia Pereira Silva

213 - 0011156-90.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011156-5

Sentenciado: Antonio Marcos Barbosa da Silva
DESPACHO; Despacho de mero expediente.
Nenhum advogado cadastrado.

214 - 0000989-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000989-0

Sentenciado: Ivan de Oliveira

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE o pedido de INDULTO formulado pelo(a) reeducando(a) acima indicado, nos termos do artigo lo, IX, c do Decreto nº 7420/2010, e DECLARO extinta a punibilidade conforme artigo 107, II, do Código Penal, ficando mantidos os efeitos da condenação conforme preceitua o artigo 1º, Parágrafo único. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR.
Nenhum advogado cadastrado.

215 - 0001073-78.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001073-2

Sentenciado: Aldair José Brito do Nascimento

POSTO ISSO, julgo PROCEDENTE o pedido de progressão do regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMIABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84)...DEFIRO o pedido a de SAÍDA TEMPORÁRIA, após a emissão do parecer, nos termos dos arts. 122 e ss. da Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/84), uma vez que estão presentes os requisitos subjetivos e objetivo do prazo mínimo de 45 dias, o novo período de saída temporária a seguir deferido, também atende a este requisito objetivo: 05/07/a 11/07/2011, 12/08 a 18/08/2011, 08/10 a 14/10/2011 e 24/12 a 30/12/2011. Publique-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 04/07/11 (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza Titular da 3ª Vara Criminal/RR
Nenhum advogado cadastrado.

Petição

216 - 0007258-35.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007258-3

Réu: Leandro Silva da Costa

Intima a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 03/07/2011. 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Josias da Silva Maurício

217 - 0007378-78.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007378-9

Réu: Vivaldo Nogueira Barros

Intime-se o advogado da parte par se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 02/06/2011. 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Marcos Pereira da Silva

218 - 0007379-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007379-7

Réu: Vivaldo Nogueira Barros

Intimar Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 02/07/2011. 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Marcos Pereira da Silva

219 - 0007737-28.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007737-6

Réu: Gerson Mendes Ferreira

Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 02/07/2011. 3ª Vara Criminal.
Advogado(a): Eguinaldo Gonçalves de Moura

Transf. Estabelec. Penal

220 - 0131533-32.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131533-8

Réu: Diretor da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo

Intimar a Defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 02/07/2011. 3ª Vara Criminal.
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

221 - 0000856-35.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000856-1

Réu: Naldiney dos Santos Silva

Intimar a DEFesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Boa Vista/RR, 03/07/2011. 3ª Vara Criminal/RR.
Advogado(a): Mauro Silva de Castro

222 - 0007573-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007573-5

Réu: Vivaldo Nogueira Barros

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Advogado(a): Marcos Pereira da Silva

4ª Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Carla Cristiane Pipa

ESCRIVÃO(Ã):

Cláudia Luiza Pereira Nattrodt

Ação Penal - Ordinário

223 - 0023323-23.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.023323-4

Réu: Jeovane Rocha da Silva e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 14/10/2011 às 15:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

224 - 0023364-87.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.023364-8

Réu: Fábio Bezerra de Faria

Audiência inst/julgamento designada para o dia 14/10/2011 às 16:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

225 - 0028780-36.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028780-0

Réu: Antônio Pereira Gama

Audiência inst/julgamento designada para o dia 14/10/2011 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

226 - 0029925-30.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.029925-0

Indiciado: I. e outros.

DESPACHO; Despacho de mero expediente. AS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS. (...) JUIZ BRENO COUTINHO.

Advogados: Adriana Paola Mendivil Vega, Alexander Ladislau Menezes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Douglas Fernandes Lima do Rêgo

227 - 0108827-89.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.108827-5

Réu: Eliene Martins Ferreira e outros.

Decisão: Revogada decisão anterior. CONSIDERANDO A MANIFESTAÇÃO DO PATRONO DOS ACUSADO, CONSIDERO A REVELIA ANTERIORMENTE DECRETADA, PERMITINDO-SE QUE OS REUS POSSAM PARTICIPAR DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS (...) INTIME O ADVOGADO DO RÉU, VIA DJE, PARA CIENCIA DESTA DECISAO, BEM COMO SE MANIFESTAR ACERCA DE SUAS TESTEMUNHAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS (...) BOA VISTA, 01/07/2011. JUIZ BRENO COUTINHO.

Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

228 - 0116312-43.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.116312-8

Réu: Irno Domingos Araldi

PUBLICAÇÃO: CIÊNCIA DA DEFESA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/09/2011, ÀS 10:15HS

Advogado(a): Paula Cristiane Araldi

229 - 0121286-26.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121286-7

Réu: Antonio Carlos Torres da Silva e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 14/10/2011 às 16:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

230 - 0161092-97.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161092-6

Indiciado: L.B.V. e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 14/10/2011 às 15:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

231 - 0190200-40.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190200-8

Réu: Roni Almeida Viana e outros.

Intimar o(s) advogado(s) para tomar ciência da audiência designada para o dia 22/07/2011 às 09h30min.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Luiz Travassos Duarte Neto, Paulo Luis de Moura Holanda

232 - 0198052-18.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.198052-5

Réu: Ananias Monteiro da Silva

PUBLICAÇÃO: CIÊNCIA DA DEFESA PARA A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 01/09/2011, ÀS 09:00HS
Nenhum advogado cadastrado.

233 - 0220903-17.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220903-9

Réu: Abraão Carvalho Alves e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 02/08/2011 às 10:50 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

234 - 0449617-03.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449617-0

Réu: Ozandolu da Silva

PUBLICAÇÃO: CIÊNCIA DA DEFESA PARA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/09/2011, ÀS 11:15HS

Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

235 - 0001790-90.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001790-1

Réu: Ramon Michel dos Santos Barros e outros.

Audiência REDESIGNADA para o dia 18/07/2011 às 11:35 horas.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

236 - 0005731-48.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005731-1

Réu: J.U.D.C. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/08/2011 às 09:30 horas.

Advogados: João Alberto Sousa Freitas, Maria do Rosário Alves Coelho

Med. Protetiva-est.idoso

237 - 0103726-71.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.103726-4

Réu: Jose Mendes de Souza Junior

Audiência inst/julgamento designada para o dia 19/09/2011 às 16:20 horas.

Advogado(a): Suely Almeida

5ª Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Leonardo Pache de Faria Cupello
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
ESCRIVÃO(Ã):
Michele Moreira Garcia

Ação Penal - Ordinário

238 - 0124608-54.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.124608-9

Réu: Francisco Hélio de Pinho Pinheiro

DESPACHO; Despacho de mero expediente. INTIME-SE NOVAMENTE A DEFESA FAZENDO CONSTAR NA PUBLICAÇÃO QUE O SILENCIO SERA INTERPRETADO COMO DESISTENCIA. BOA VISTA, 04/07/2011. JUIZA SISSI MARLENE DIETRICH

Advogados: Marcelo Martins Rodrigues, Rárisson Tataira da Silva

239 - 0133824-05.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133824-9

Indiciado: B.C.C.

Final da Sentença: "(...) Diante do exposto, declaro a extinção da punibilidade do Autor do Fato BERNARDO CARLOS COSTA, em relação ao fato noticiado nestes Autos, face à ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP e a DPE e intime-se o Autor do Fato apenas e tão somente através da publicação via DPJ. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. P.R.I. Sem custas. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal."

240 - 0148345-52.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148345-8

Réu: Janderson dos Santos Almeida

Processo Nº 06 148345-8. Acusado: JANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA, brasileiro, união estável, garçom nascido aos 24.10.1982, natural de Boa Vista/RR, RG 200205 SSP/RR e CPF 725.613.272-72, residente e domiciliado na Rua R-16, nº 676, Bairro: Cidade Satélite, Boa Vista/RR. Defensor Público: ROGENILTON FERREIRA GOMES. PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. Iniciados os trabalhos, às 09h20min, presentes o Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal, a Promotora de Justiça: Dr.ª ILAINE PAGLIARINI foi

esclarecido ao (s) acusado (s) sobre os Termos da Suspensão Condicional do Processo oferecida em audiência pelo Douto Órgão Ministerial, nos seguintes termos: O processo ficará suspenso por 02 (dois) anos e, dentro deste período o acusado: 1. Proibição de ausentar-se do Estado sem prévia autorização do juízo; 2. Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades; A proposta foi aceita pelo acusado. Em seguida o MM. Juiz passou a decidir: considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de prova de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do Art. 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Encaminhe-se os autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do COJERR para o acompanhamento do "sursis processual". Nada mais havendo, Manda o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata. Boa Vista/RR, 28 de junho de 2011. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal
Nenhum advogado cadastrado.

241 - 0160314-30.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160314-5

Réu: Maria Raquel Tomaz

DESPACHO; Despacho de mero expediente. INTIME-SE A DEFESA NOVAMENTE FAZENDO CONSTAR NA PUBLICAÇÃO QUE O SILENCIO SERÁ INTERPRETADO COMO DESISTENCIA. BOA VISTA, 04/07/2011. JUIZA SISSI MARLENE DIETRICH

Advogados: Ednaldo Gomes Vidal, Marcela Medeiros Queiroz Franco

242 - 0181861-92.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181861-8

Réu: Edir Luiz Pedrosa

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 03 DE AGOSTO DE 2011 às 09h45min.

Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

243 - 0194080-40.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194080-0

Réu: Erenilson Ferreira Nogueira

Sentença: Julgada procedente a ação. (...) JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, RAZÃO PELA QUAL CONDENO O ACUSADO ERENILSON FERREIRA NOGUEIRA(...) BOA VISTA/RR, 30/06/2011. JUIZ IARLY HOLANDA.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Átina Lorena Carvalho da Silva

244 - 0204160-29.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.204160-6

Réu: Paulo Costa Borges

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 10 DE JULHO DE 2011 às 10h 00min.

Advogado(a): Ataliba de Albuquerque Moreira

245 - 0207846-29.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207846-7

Réu: Jose Roldão Ribeiro Filho

Processo Nº 10 09 207846-7. Acusado: JOSÉ ROLDÃO RIBEIRO FILHO, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, nascido aos 05.01.1961, natural de Marau/BA, portador do RG. nº 32.749.746-4 SSP/SP e CPF: 193.430.515-49, residente e domiciliado na Rua Gaivota, nº 336, Bairro: São Bento, Boa Vista/RR. Advogado(s): DR. ELIODORO MENDES DA SILVA OAB179-B. PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. Iniciados os trabalhos, às 10h00min, presentes o Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal, a Promotora de Justiça: Dr.ª CLÁUDIA PARENTE, foi esclarecido ao (s) acusado (s) sobre os Termos da Suspensão Condicional do Processo oferecida em audiência pelo Douto Órgão Ministerial, nos seguintes termos: O processo ficará suspenso por 02 (dois) anos e, dentro deste período o acusado: 1; Proibição de freqüentar bares, boates e estabelecimentos congêneres, depois das 22:00 horas; 2. Proibição de ausentar-se do Estado sem prévia autorização do juízo; 3. Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, bimestralmente, para informar e justificar suas atividades; A proposta foi aceita pela acusada. Em seguida o MM. Juiz passou a decidir: considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de prova de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do Art. 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Encaminhe-se os autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do COJERR para o acompanhamento do "sursis processual". Nada mais havendo, Manda o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata. Boa Vista/RR, 22 de junho de 2011. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz

de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.
Advogado(a): Elidoro Mendes da Silva

Inquérito Policial

246 - 0009382-25.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009382-1

Réu: T.C.S.

Processo Nº 10 009382-1. Acusada: TELMA DE CARVALHO SILVA, brasileira, união estável, nascida aos 21.06.1986, natural de Redenção/PA, residente e domiciliado na Rua Mário do Violão, nº 648, Bairro: Liberdade, Boa Vista/RR. Advogado(s): DR. VILMAR LANA E DRA. MARIA DO PERPÉTUO SILVA REIS. PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO. Iniciados os trabalhos, às 10h40min, presentes o Dr. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO, MM. Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal, a Promotora de Justiça: Dr.ª ILAINE PAGLIARINI foi esclarecido ao (s) acusado (s) sobre os Termos da Suspensão Condicional do Processo oferecida em audiência pelo Douto Órgão Ministerial, nos seguintes termos: O processo ficará suspenso por 02 (dois) anos e, dentro deste período o acusado: 1; Proibição de frequentar bares, boates e estabelecimentos congêneres, depois das 22:00 horas; 2. Proibição de ausentar-se do Estado sem prévia autorização do juízo; 3. Comparecimento pessoal e obrigatório a juízo, bimestralmente para informar e justificar suas atividades; A proposta foi aceita pela acusada. Em seguida o MM. Juiz passou a decidir: considerando que o acusado preenche os requisitos do artigo 89 da Lei 9.099/95, HOMOLOGO a proposta acima e SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, submetendo o Acusado a um período de prova de dois anos, nas condições acima verificadas. Fica o acusado ciente do disposto nos § 3º e 4º do Art. 89 da Lei 9.099/95. Saem as partes intimadas. Encaminhe-se os autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, nos termos do COJERR para o acompanhamento do "sursis processual". Nada mais havendo, Manda o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata. Boa Vista/RR, 27 de junho de 2011. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal
Advogados: Maria do Perpétuo Socorro Silva Reis, Mauro Silva de Castro, Vilmar Lana

247 - 0008764-46.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008764-9

Indiciado: R.C.C. e outros.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (Recebimento da Denúncia): Diante da presença dos requisitos do art. 41 e ausência das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o (a) denunciado (a), recebo a denúncia. Proceda-se à citação e intimação do (a) acusado (a), na forma do art. 396 e seguinte do CPP, para responder, por escrito e por intermédio de Advogado devidamente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a presente acusação, podendo, para tanto - e se quiser - arguir preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e motivar eventual requerimento de intimação judicial. Conste no mandado a advertência de que, citado (a) e certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa escrita pelo defensor constituído, será intimada a Defensoria Pública ou nomeado defensor dativo (identificar, com nome, telefone e correio eletrônico) para apresentá-la. (...) Advirto o réu de que se forem arroladas testemunhas residentes em comarcas contíguas ou regiões metropolitanas, elas serão ouvidas na comarca de sua residência se, intimadas, afirmarem a impossibilidade de comparecimento e a recusa da defesa em providenciar seu comparecimento espontâneo.(...) Atente a Secretaria deste Juízo de que eventuais ofendidos deverão ser comunicados dos atos processuais relativos ao ingresso e à saída do acusado da prisão, da designação de data para audiência e da sentença e de respectivos acórdãos que a mantenham ou a modifiquem. Procedam-se às diligências necessárias, observadas as cautelas legais. Intimem-se todos. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 01 de julho de 2011. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal.
Nenhum advogado cadastrado.

Liberdade Provisória

248 - 0017083-37.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017083-5

Réu: Z.S.S.M.

Final da Decisão: "(...) Ex Positis: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pela requerente ZAÍRA SHIRLEY SALDANHA MATOS e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado; b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 8

(oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrado; d) não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas; e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; f) - não frequentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de ZAÍRA SHIRLEY SALDANHA MATOS, se por outro motivo não estiver presa, com as observações legais, mediante termo de compromisso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

249 - 0017084-22.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017084-3

Réu: E.C.P.R.J.

Final da Decisão: "(...) Ex Positis: Em face do exposto, e tudo o mais que consta dos autos, defiro o pedido formulado pelo requerente EDENILSON CLÓVIS PEREIRA RODRIGUES JÚNIOR e, por consequência, CONCEDO A LIBERDADE PROVISÓRIA, sem fiança, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, condicionada, ainda, ao seguinte: a) - comparecer perante a autoridade judiciária sempre que for notificado; b) proibição de mudar de residência sem prévia autorização da autoridade processante; c) - proibição de se ausentar por mais de 8 (oito) dias de sua residência sem comunicação prévia do lugar em que será encontrado; d) não andar armado, e recolher-se em casa antes das 22:00 horas; e) - não se embriagar ou se apresentar embriagado publicamente; f) - não frequentar bares, casas de jogos, boates e congêneres. Expeça-se incontinenti ALVARÁ DE SOLTURA, em favor de EDENILSON CLÓVIS PEREIRA RODRIGUES JUNIOR, se por outro motivo não estiver preso, com as observações legais, mediante termo de compromisso. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 17 de dezembro de 2010. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal".

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

6ª Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Ademir Teles Menezes

Ricardo Fontanella

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A):

Flávia Abrão Garcia Magalhães

Ação Penal - Ordinário

250 - 0023140-52.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.023140-2

Réu: Murilo Ribeiro de Castro

Sentença: (...) Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do Réu MURILO RIBEIRO DE CASTRO, em relação aos fatos noticiados nestes Autos, face a comprovação de seu falecimento, com base no artigo 107, I, do Código Penal. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de julho de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR.

Nenhum advogado cadastrado.

251 - 0051458-45.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.051458-3

Réu: Manoel Moura da Trindade e outros.

Sentença: (...) Diante do exposto, extingo a punibilidade de WARDSON DE ARAÚJO MELO pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95. Intime-se o Réu apenas e tão-somente através da Defensoria Pública. Notifique-se o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se em relação ao Réu WARDSON DE ARAÚJO MELO. Já me relação ao Réu MANOEL MOURA DA TRINDADE encaminhem-se os Autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execuções de Penas e Medidas Alternativas diante da suspensão homologada em fls. 239. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de julho de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR.

Advogados: José Edgar Henrique da Silva Moura, Luiz Roberto Duarte Melo, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes

252 - 0094408-98.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094408-3

Réu: Frank Prazeres

PUBLICAÇÃO: (...) INTIME O ILUSTRE ADVOGADO, VIA DJE, PARA FORNECER NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS O ENDEREÇO ATUALIZADO DAS SUAS TESTEMUNHAS, BEM COMO DO ACUSADO, SALIENTANDO A POSSIBILIDADE DE DECRETAR-SE A REVELIA DESTES ULTIMO CASO NAO SEJA LOCALIZADO PARA A

AUDIENCIA (...) JUIZ BRUNO COSTA.

Advogados: Elisama Castriciano Guedes Calixto de Sousa, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Silene Maria Pereira Franco

253 - 0128509-93.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.128509-3

Réu: Paulo Marcelo Ribeiro Freitas

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 11:40 horas.

Advogado(a): Agenor Veloso Borges

254 - 0161951-16.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161951-3

Réu: Elson Gomes de Sousa

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 11:50 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

255 - 0193198-78.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.193198-1

Indiciado: K.R.S. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/08/2011 às 08:30 horas.

Advogado(a): Gil Vianna Simões Batista

256 - 0002389-63.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.002389-3

Réu: Leidian Marques da Silva

Decisão: (...) Com efeito, declaro a **SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO** na forma proposta pelo Ministério Público ao Réu **LEIDIAN MARQUES DA SILVA**, ficando o mesmo ciente de que o descumprimento de quaisquer das condições abaixo implicará na revogação do benefício, circunstância esta que também ocorrerá acaso venha a ser processado durante o período de prova, nos termos do artigo 89, §1º, da Lei 9.099/95. Determino o cumprimento pelo Réu, pelo período de 2 (dois) anos, das seguintes condições: I- Proibição de frequentar locais onde se comercialize ou se distribua bebida alcoólica; II- Proibição de ausentar-se do Estado sem prévia autorização do Juízo; III- Comparecimento bimestral no Cartório do 1º Juizado Especial Criminal e de Execuções de Penas e Medidas Alternativas para informar e justificar suas atividades; IV- Apresentar a Carteira Nacional de Habilitação no período de 6 (seis) meses a contar da data desta Sentença; e V- Pagamento no valor de 2 (dois) salários mínimos, no prazo de 30 (trinta) dias, a serem recolhidos mediante recibo na Delegacia de Defesa da Mulher, a serem destinados na compra de material de limpeza e expediente. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intimando-se o Réu através de seu Advogado (fls. 72), via DJE, tão-somente, encaminhem-se, via Cartório Distribuidor, os Autos ao 1º Juizado Especial Criminal e de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º de julho de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR.

Advogado(a): Sandra Cristina Mendes

257 - 0014322-33.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014322-0

Réu: E.J.B.

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 10:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

258 - 0005916-86.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005916-8

Réu: J.C.P.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

259 - 0005925-48.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005925-9

Réu: J.B.S.D.

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

260 - 0005929-85.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.005929-1

Réu: A.C.S.C.

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 11:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

261 - 0006018-11.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006018-2

Réu: E.P.

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 11:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

262 - 0007289-55.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007289-8

Réu: Cristiane Brito Lima

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 10:50 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

263 - 0007309-46.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007309-4

Réu: Luiz Teotonio de Oliveira

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

264 - 0007313-83.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007313-6

Réu: José Maurilson Borges da Silva

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 10:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

265 - 0008791-29.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008791-2

Réu: Antonio Ramos dos Santos

Audiência Preliminar designada para o dia 15/08/2011 às 12:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Auto Prisão em Flagrante

266 - 0009132-55.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009132-8

Réu: J.L.B.N.

Decisão: (...) Com efeito, observadas as formalidades legais, homologo o presente Auto de Prisão em Flagrante. Apensem-se ao Inquérito Policial. Boa Vista, RR, 1º de julho de 2011. JUIZ MARCELO MAZUR. Nenhum advogado cadastrado.

7ª Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A):

Henrique Lacerda de Vasconcelos

ESCRIVÃO(A):

Geana Aline de Souza Oliveira

Ação Penal Competên. Júri

267 - 0026180-42.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026180-5

Réu: Magno José Machado Boechat

1. Defiro o pedido de fl. 293, exclua-se do SISCOM o nome da advogada Ellen Cardoso, OAB/RR 176. 2. Intime-se o réu para constituir novo patrono nos autos e informar se pretende ser assistido pela Defensoria, caso não tenha condições de arcar com os honorários advocatícios. 3. Publique-se. BVB, 30/06/2011. Juiz Breno Coutinho. Coordenador do Mutirão das Causas Criminais e do Tribunal do Júri.

Advogado(a): Ellen Euridice C. de Araújo

268 - 0038155-61.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.038155-3

Réu: Sinonio Moraes da Silva

Despacho: À DPE, para alegações. Fixo honorários, em favor do fundo da DPE, em R\$ 2.00000 (dois mil reais). Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR - Juiz Breno Coutinho - Titular da 7ª Vara Criminal/2ª Vara Militar

Advogado(a): Paulo Sérgio de Souza

269 - 0114528-31.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.114528-1

Réu: Edimilson Veras Alcantara

Despacho: I - Designe-se data para audiência de instrução e julgamento em continuação. II - Intimem-se as testemunhas (...), devendo constar no mandado todas as informações pertinentes. III - As testemunhas arroladas pela defesa comparecerão independente de intimação. IV - Intime-se o réu no endereço de fl. 55. V - Ciência pessoal ao MP. Intime-se o patrono do réu, via DJE. VI - Demais expedientes necessários. Boa Vista, 1/07/2011. Juiz Breno Coutinho - Titular da 7ª Vara Criminal/2ª Vara Militar

Advogado(a): Marcello Guedes Amorim

270 - 0205017-75.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.205017-7

Indiciado: R.T. e outros.

Despacho: Homologo a desistência da acusação e da defesa em relação à oitiva das testemunhas (...). As certidões de fls. 112/114 dão conta de que o réu não reside mais no endereço constante dos autos. Consoante o teor das certidões e da expressa previsão do artigo 367, do CPPB, determino o prosseguimento do feito, sem a presença do acusado, eis que, citado pessoalmente, não comunicou a este juízo o seu novo endereço. Pelas mesmas razões anteriormente invocadas, deixo de interrogar o réu, declaro encerrada a instrução processual e concedo vistas às partes para apresentar alegações finais, por escrito. Publique-se. Boa Vista, 30/06/2011. Juiz Breno Coutinho - Titular da 7ª Vara Criminal/2ª Vara Militar

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

271 - 0016160-11.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016160-2

Réu: Luciano Frank da Silva Cruz

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 26/07/2011 às 10:00 horas.

Advogados: Rita Cássia Ribeiro de Souza, Stélio Dener de Souza Cruz

Infância e Juventude

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:**Delcio Dias Feu****PROMOTOR(A):****Erika Lima Gomes Michetti****Janaína Carneiro Costa Menezes****Jeanne Christine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Ã):****Marcelo Lima de Oliveira****Autorização Judicial**

272 - 0009418-33.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.009418-1

Autor: I.B.S.

Criança/adolescente: R.P.M.S.B.

Final da Sentença: Vistos etc. Pelo exposto, em consonância com o parecer ministerial, com fundamento no art. 84 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), DEFIRO o pedido para o fim de autorizar a adolescente R.P.M.S.B a viajar na companhia de sua genitora IZABEL BORGES SILVA de Boa Vista - RR - Brasil - para Maturin - Venezuela, no período compreendido entre 05/07/2011 e 05/08/2011. Conseqüentemente, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior e emissão de passaporte, observando as disposições da Portaria n. 021/2009 desse Juízo e da Resolução n. 131/2011 do CNJ. Oficie-se à Polícia Federal. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Boa Vista-RR, 04 de julho de 2011. Delcio Dias Feu, Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

Exec. Medida Socio-educa

273 - 0001657-82.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001657-4

Executado: J.R.F.A.

Sentença: Extinção por cumprimento de Medida Sócio-Educativa.

Nenhum advogado cadastrado.

274 - 0010700-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010700-1

Executado: F.N.S.L.

Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.

Nenhum advogado cadastrado.

275 - 0017211-57.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017211-2

Executado: K.S.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

276 - 0001471-25.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001471-8

Executado: F.B.S.

Sentença: Extinta punibilidade por cumprimento da pena.

Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracon

277 - 0215975-23.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.215975-4

Infrator: P.M.S.G. e outros.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Advogado(a): Scyla Maria de Paiva Oliveira

278 - 0007348-77.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007348-4

Infrator: I.M.M. e outros.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

279 - 0011372-51.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011372-8

Infrator: L.C.B.T.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

280 - 0001340-50.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001340-5

Infrator: A.F.S. e outros.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

281 - 0001360-41.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001360-3

Infrator: R.S.M. e outros.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

282 - 0007967-70.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.007967-9

Infrator: H.S.N. e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/07/2011 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

1º Juizado Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:**Alexandre Magno Magalhaes Vieira****ESCRIVÃO(Ã):****Antônio Alexandre Frota Albuquerque****Cumprimento de Sentença**

283 - 0073010-32.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.073010-4

Autor: Zuleida Viana Simoes Batista

Réu: Valnecio Dantas dos Santos e outros.

Sentença: Homologo por sentença, o acordo realizado entre as partes, para que produza os seus efeitos legais. Via de consequência, declaro resolvido o mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. As partes renunciam ao prazo recursal. Certifique-se o trânsito julgado. Após o decurso do prazo de cumprimento do acordo, archive-se com as anotações necessárias. Boa Vista/RR, 04 de julho de 2011. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Margarida Beatriz Oruê Arza, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Vilmar Francisco Maciel

Juizado Vdf C Mulher

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:**Jefferson Fernandes da Silva****PROMOTOR(A):****Carla Cristiane Pipa****Ilaine Aparecida Pagliarini****ESCRIVÃO(Ã):****Ariana Silva Coelho****Ação Penal - Ordinário**

284 - 0218953-70.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218953-8

Réu: Oziel Souza de Oliveira

Despacho: (...)Isto posto, SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO, bem como do prazo prescricional, na forma do art. 366 do CPP. Outrossim, indefiro a produção antecipada de prova oral requerida, ante a falta de fundamentação de tal pleito, não havendo elementos que comprovem a necessidade de tal medida. Anote-se. Dê-se vista ao MP Estadual, de seis em seis meses, para manifestação. Dê-se ciência ao MPE. Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

285 - 0219877-81.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219877-8

Réu: José Laerte Rodrigues

Despacho: "Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intime-se a vítima, a testemunha e o Réu, para seu interrogatório, nos termos da manifestação ministerial de fl.103. intime-se o MP e a Defesa.Cumpra-se." BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia, 31/08/2011, às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

286 - 0220320-32.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220320-6

Réu: Charles Lopes Soares

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, cite-se o réu via Edital. Intime-se o MP." Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

287 - 0220361-96.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.220361-0

Réu: Ronei Gomes de Souza

Despacho: "Diga a DPE, pelo ofensor, acerca da testemunha comum prescindida. Após, retornem-me conclusos os autos.Cumpra-se." Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

288 - 0449624-92.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449624-6

Réu: Jorge da Silva

Despacho: "Não há preliminares. Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intimem-se a vítima, as testemunhas e o Réu para o interrogatório, nos termos da manifestação ministerial de fl.103. Requisite-se a apresentação da testemunha policial militar (art.221, §2º, CPP) intime-se o MP e a Defesa.Cumpra-se." BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia, 31/08/2011, às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

289 - 0011091-95.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011091-4

Réu: José Adriano Ferreira Santos

Despacho: "Designe-se audiência de instrução e julgamento. Intime-se o Réu para o interrogatório. Requisite-se a apresentação da testemunha policial militar (art.221, §2º, CPP), conforme cota de fl.66. intime-se o MP e a Defesa.Cumpra-se." BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia, 01/09/2011, às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumário

290 - 0202115-86.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.202115-4

Réu: José Carlos Gama dos Reis

Despacho: "Vistos. Cite-se, nos termos requeridos pelo MP." Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

291 - 0008060-33.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008060-2

Réu: Gilson Batista

Sentença:(...)Assim, comprovada a materialidade e autoria dos delitos e não havendo causas excludentes de tipicidade, ilicitude, bem como que isente o réu de pena, JULGO PROCEDENTE a Pretensão Punitiva Estatal contida na denúncia para CONDENAR o nacional G.B., nas sanções previstas no art. 147, "caput" 2x nos termos do art. 69, do Código Penal Brasileiro c/c o art. 7º, II, da Lei nº 11.340/06.(...)Concedo ao réu o direito em apelar em liberdade, tendo em vista a pena aplicada, além de estarem ausentes os requisitos da prisão cautelar, razão pela qual, determino a imediata expedição de alvará de soltura em favor deste, devendo ser posto imediatamente em liberdade se por outro motivo não estiver preso.Por fim, face assistência judiciária, deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Intimem-se as vítimas, conforme determina o artigo 21 da lei 11.340/2006.Cumpra-se. Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituindo neste JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

292 - 0008061-18.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008061-0

Réu: Luis Carlos Lima de Oliveira

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/07/2011 às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Sumaríssimo

293 - 0179742-95.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179742-6

Réu: Sergio Sebastiao Monteiro da Silva

Sentença: (...) Diante do exposto e, comprovada a materialidade e autoria do crime sub examine, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal contida na denúncia para condenar S.S.M.D.S., nas sanções do art. 129,§9º do Código Penal, com a nova redação outorgada pela Lei nº 10.886/2004, c/c art. 7º, I e II da Lei nº 11.340/06.(...)Considerando que esta unidade especializada ainda não está dotada da necessária estrutura para a execução das respectivas penas, na forma da LCE 163/2010, e a teor do art. 65 da Lei 7210/84 c/c o arts. 31, VIII, e 41-A, do COJERR, transitada em julgado a sentença, lance-se o nome do réu no rol de culpados e expeça-se guia para fins de execução, na forma do art. 156 e s., da Lei 7.210/84.Expeçam-se as devidas comunicações.Custas pelo acusado.Intime-se a vítima (art. 21 da lei 11.340/2006).Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

294 - 0203291-66.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.203291-0

Indiciado: W.G.F.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado de intimação, com condução da ofendida, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se." BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 10:40 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

295 - 0207982-26.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207982-0

Indiciado: A.F.R.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado para nova tentativa de intimação da ofendida, nos endereços indicados, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se." BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

296 - 0011067-67.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011067-4

Réu: Otoniel Araujo da Silva

Despacho: "Designe-se audiência para o interrogatório do Réu. intime-se o MP e a Defesa.Cumpra-se." BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação das partes para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia, 01/09/2011, às 10:00 horas.

Advogado(a): Rita Cássia Ribeiro de Souza

297 - 0000302-03.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000302-6

Réu: Francimar dos Santos Pereira

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, cite-se o réu no endereço indicado. Intime-se o MP." Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

298 - 0000303-85.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000303-4

Réu: Ivanilson Gomes Nascimento

Despacho: "Atenda-se o Parquet Estadual." Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

299 - 0004204-61.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.004204-0

Indiciado: F.R.S.

Despacho: "À vista da manifestação ministerial, cite-se o réu por Carta Precatória, como pedido. Intime-se o MP." Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM

Nenhum advogado cadastrado.

Auto Prisão em Flagrante

300 - 0008276-91.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008276-4

Indiciado: M.S.A.

Despacho: (...) Eis porque declaro a incompetência deste Juizado para o processamento do feito, e determino a remessa destes autos de prisão em flagrante à distribuição, a fim de que seja remetido ao juízo competente para apreciação e julgamento, com nossas homenagens. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

301 - 0216209-05.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.216209-7

Indiciado: A.A.S.

Audiência Preliminar designada para o dia 12/09/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

302 - 0218950-18.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.218950-4

Indiciado: M.G.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado de intimação, com condução da ofendida, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 10:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

303 - 0221286-92.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.221286-8

Indiciado: J.M.S.

Despacho: (...)À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado para nova tentativa de intimação da ofendida, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 10:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

304 - 0223659-96.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223659-4

Indiciado: R.B.S.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado de intimação, com condução da ofendida, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

305 - 0224003-77.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.224003-4

Indiciado: C.C.C.S.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 09:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

306 - 0003029-66.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003029-4

Indiciado: P.R.S.F.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida, no endereço indicado, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 10:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

307 - 0006705-22.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006705-6

Indiciado: R.N.S.M.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto

Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 09:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

308 - 0008673-87.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008673-4

Indiciado: J.M.S.P.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado de intimação, com condução da ofendida, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 09:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

309 - 0008674-72.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008674-2

Indiciado: L.G.S.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado de intimação, com condução da ofendida, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 10:40 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

310 - 0011031-25.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011031-0

Indiciado: N.S.T.

Despacho: (...)À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado para nova tentativa de intimação da ofendida, no endereço indicado, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 09:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

311 - 0011775-20.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.011775-2

Indiciado: J.S.F.

Despacho: (...)À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e expeça-se mandado para nova tentativa de intimação da ofendida, no endereço indicado, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

312 - 0017371-82.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017371-4

Indiciado: C.M.L.M.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 11:10 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

313 - 0017373-52.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017373-0

Indiciado: A.N.M.O.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 09:20 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

314 - 0018335-75.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018335-8

Indiciado: T.D.B.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

315 - 0018339-15.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018339-0

Indiciado: B.A.G.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 09:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

316 - 0018353-96.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018353-1

Indiciado: S.A.

Despacho: "Atenda-se o Parquet Estadual.". Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

317 - 0019047-65.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.019047-8

Indiciado: E.G.S.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD),intime-se a ofendida, como pedido. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 19/09/2011, às 10:50 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

318 - 0000317-69.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000317-4

Indiciado: E.N.C.

DECISAO:(...)Sendo assim, RECEBO A DENÚNCIA na forma posta em Juízo em desfavor do acusado, e determino:(...)Nos autos da ação penal, CITE-SE o acusado para que no prazo de 10 dias responda à acusação por escrito, na forma da nova redação do art. 396 do Código de Processo Penal. NO MOMENTO DA CITAÇÃO O RÉU DEVERÁ INFORMAR SE TEM ADVOGADO OU SE DESEJA A NOMEAÇÃO DE DEFENSOR PÚBLICO.(...)Intime-se a ofendida (art. 21, da Lei 11.340/06). Cumpra-se. Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

319 - 0000395-63.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000395-0

Indiciado: C.B.S.S.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 10:10 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

320 - 0003392-19.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.003392-4

Indiciado: G.I.M.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 09:50 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

321 - 0006121-18.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.006121-4

Indiciado: L.F.S.S.

Despacho: "Atenda-se ao Parquet Estadual.".Boa Vista-RR, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCM
Nenhum advogado cadastrado.

322 - 0008120-06.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008120-4

Indiciado: W.S.S.

Despacho: (...) À vista da manifestação ministerial, designe-se data (art.16 da LVD), e intime-se a ofendida. Intime-se o MP e a DPE.Cumpra-se.". BV, 04/07/2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto respondendo pelo JVDFCMAto Ordinatório: Intimação da vítima para comparecer à audiência preliminar designada para o dia, 26/09/2011, às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

323 - 0008272-54.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.008272-3

Réu: José de Arimatéia do Nascimento

Audiência Preliminar designada para o dia 04/07/2011 às 12:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Caracarái

Índice por Advogado

000245-RR-B: 018

212016-SP-N: 017

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Carta Precatória

001 - 0000668-12.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000668-9

Autor: Debora Bianca Rodrigues da Costa

Réu: Juarez Rodrigues Pais Neto

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 1.962,00.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000669-94.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000669-7

Autor: Marcia Temples Pereira de Lima

Réu: Município de Caracarái

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000670-79.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000670-5

Autor: Lidiane Ferreira Feitosa

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000674-19.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000674-7

Autor: Instituto Bras.do Meio Ambiente e Recursos Nat.renováveis

Réu: Dejanira Foss

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 25.812,39.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000675-04.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000675-4

Autor: União

Réu: J S Oliveira Comércio e Representações Ltda e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 5.987,91.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000676-86.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000676-2

Autor: Instituto Bras.do Meio Ambiente e Recursos Nat.renováveis

Réu: Valmir Silva de Oliveira

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 6.703,20.

Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000679-41.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000679-6

Autor: Instituto Bras.do Meio Ambiente e Recursos Nat.renováveis

Réu: Raimundo Meireles da Silva Filho

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 2.379,42.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000680-26.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000680-4

Autor: União

Réu: Jorge de Souza Schimid e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 24.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000681-11.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000681-2
 Autor: Instituto Bras.do Meio Ambiente e Recursos Nat.renováveis
 Réu: Mario Jorge Barros dos Santos
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Valor da Causa: R\$ 1.574,25.
 Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000682-93.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000682-0
 Autor: União
 Réu: Raimundo Ferreira Gomes
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Valor da Causa: R\$ 6.908,91.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

Carta Precatória

011 - 0000671-64.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000671-3
 Réu: Itamar Muniz
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000672-49.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000672-1
 Réu: Antonio Jose Gomes da Silva e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000673-34.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000673-9
 Autor: Ministerio Publico Federal
 Réu: Valdeglassi Coutrin da Silva
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000677-71.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000677-0
 Réu: Nelson Martinho Schulze
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000678-56.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000678-8
 Indiciado: R.A.P.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000683-78.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000683-8
 Indiciado: E.S.O.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 28/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Procedimento Ordinário

017 - 0000440-37.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000440-3
 Autor: Crispim Rodrigues de Araújo
 Réu: Inss
 Sentença: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC.
 Advogado(a): Fernando Fávoro Alves

Vara Criminal

Expediente de 27/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Ação Penal - Ordinário

018 - 0011507-38.2007.8.23.0020

Nº antigo: 0020.07.011507-4
 Réu: Júlio César Reis Silva
 Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.
 Advogado(a): Edson Prado Barros

Prisão em Flagrante

019 - 0000248-07.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000248-0
 Indiciado: F.R.S.
 Sentença: Julgada procedente a ação.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 27/06/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A):
Rafael Matos de Freitas
Silvio Abbade Macias
ESCRIVÃO(Ã):
Francisco Firmino dos Santos

Petição

020 - 0014386-47.2009.8.23.0020

Nº antigo: 0020.09.014386-6
 Autor: Sebastião Freire da Silva
 Réu: Oi Fixo - Telemar Norte Leste S/a
 Final da Sentença: Em face do exposto, e tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial formulado por SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA, para o fim de condenar a ré a indenizar o autor com a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), a título de reparação de dano moral. E extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. O quantum indenizatório dos danos morais deve ser monetariamente corrigido, desde a publicação desta decisão (STJ, REsp. 204.677/ES), pelo índice adotado pelo INPC/IBGE, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde de que adote parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CNT, art. 161, § 1º), a partir da citação. Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Após o trânsito em julgado (LJE, art. 52, III), até terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a sentença, sob pena de execução forçada acrescida de multa de dez por cento do valor da condenação nos termos do art. 475-J do CPC combinado com o Enunciado 105 do fórum Nacional dos Juizados Especiais-Fonaje. Não sendo requerida a execução no prazo de seis meses, arquivem-se os autos sem prejuízo de seu posterior desarquivamento a pedido da parte (CPC, art. 475-J, § 5º). Ficam as partes advertidas que em caso de recurso deverão depositar a importância a título de preparo, científicas, ainda, que em sendo confirmada esta decisão pela douda Turma Recursal, o sucumbente ficará sujeito às consequências previstas no art. 55 da Lei dos Juizados Especiais. P.R.I.CCI/RR 02 de junho de 2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Proced. Jesp Cível

021 - 0014792-68.2009.8.23.0020

Nº antigo: 0020.09.014792-5
 Autor: Fabiana Castro Ferreira
 Réu: Rosa de Oliveira
 Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.
 Nenhum advogado cadastrado.

Índice por Advogado

007647-MA-N: 002
 000263-RR-N: 004
 000355-RR-N: 012
 000362-RR-A: 004
 000497-RR-N: 006
 000568-RR-N: 003
 000582-RR-N: 003

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Lana Leitão Martins de Azevedo

Divórcio Litigioso

001 - 0000672-19.2011.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.11.000672-0
 Autor: C.L.M.
 Réu: I.M.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Averiguação Paternidade

002 - 0013106-11.2009.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.09.013106-8
 Autor: E.M.C.N.
 Réu: A.M.F.
 Final da Decisão: "... Isto posto, DECLINO A COMPETÊNCIA para uma das Varas do LAGO DOS RODRIGUES, a ser determinada através a livre distribuição, a qual é a competente para apreciar o presente feito. Proceda-se, o cartório, as anotações cabíveis, mormente junto ao Distribuidor desta Comarca, remetendo os presentes autos, com as cautelas necessárias e com as nossas homenagens. P.R.I.C. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.
 Advogado(a): Edson de Freitas Calixto Junior

Busca Apreens. Alien. Fid

003 - 0000595-44.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.000595-5
 Autor: Bv Financeira S/a - Cfi
 Réu: Valdenice de Souza Silva Lopes
 Final da Sentença: "... Destarte, presente os requisitos exigidos pela lei para o julgamento final do pleito, julgo procedente o pedido, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, razão por que consolido a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo objeto desta ação, no patrimônio do credor fiduciário. Oficie-se ao órgão competente, determinando a expedição de novo certificado de registro de propriedade em nome do credor, livre de ônus da propriedade fiduciária. Condene o réu ao pagamento de honorários de sucumbência, os quais restam fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 3º e alíneas, do CPC. Custas pelo réu. Após o trânsito, arquivem-se, com baixa e anotações devidas. P.R.I. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.
 Advogados: Daniel Roberto da Silva, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

Procedimento Ordinário

004 - 0001005-05.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.001005-4
 Autor: José Washington Roriz Cunha
 Réu: Banco Finasa S/a e outros.
 Sentença: Julgada procedente em parte a ação.
 Advogados: João Ricardo Marçon Milani, Rárison Tataira da Silva

Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
 Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
 Carlos Alberto Melotto
 Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
 Aline Moreira Trindade

Ação Penal Competên. Júri

005 - 0000877-63.2002.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.02.000877-4
 Sentença: Extinto o processo por ausência das condições da ação.
 Processo só possui vítima(s).
 Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal - Ordinário

006 - 0012867-07.2009.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.09.012867-6
 Réu: Edmilson Ferreira Lima
 Final da Sentença: "... Pelo exposto, nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, por analogia, decreto a extinção da punibilidade de EDMILSON FERREIRA LIMA, considerando qu este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada, e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos presentes autos. Sem custas. Registre-se tão somente para fins do artigo 76, §4º, da Lei 9.099/95. Intimem-se o MPE e a DPE, tão-só. Após o trânsito, arquivem-se, com a baixa e anotações. Mucajaí, 04 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.
 Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

Crime Propried. Imaterial

007 - 0000994-73.2010.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.10.000994-0
 Réu: Clealberth Dutra Guimarães
 Final da Sentença: "... Por todo exposto, atendendo ao que dispõe o artigo 413, do Código de Processo Penal, julgo procedente a denúncia para PRONUNCIAR CLEALBERTH DUTRA GUIMARÃES, como incurso nas penas do artigo 121, caput, do Código Penal Brasileiro em relação a vítima Maycon dos Santos Oliveira e artigo 121, §2º, incisos IV e II do Código Penal Brasileiro em relação a vítima Raimundo Nonato da Silva, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular. (...) P.R.I.C. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
 Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
 Carlos Alberto Melotto
 Paulo Diego Sales Brito
ESCRIVÃO(Ã):
 Aline Moreira Trindade

Proced. Jesp Cível

008 - 0013136-46.2009.8.23.0030
 Nº antigo: 0030.09.013136-5
 Autor: Ulda Pires Cavalcante
 Réu: Ilma Almeida Leal
 Final da Sentença: "... Diante do exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, com apreciação do mérito, com base no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
 Lana Leitão Martins de Azevedo
PROMOTOR(A):
 Carlos Alberto Melotto
 Paulo Diego Sales Brito

ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trindade

Ação Penal - Sumaríssimo

009 - 0008682-91.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.008682-9

Indiciado: A.F.S.

Final da Sentença: "...". Por isso, julgo extinto o processo com fundamento nos artigos 107, IV c/c 109, V, do Código Penal e declaro extinta a punibilidade do réu ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS. Transitada em julgado, dê-se a baixa na distribuição, comunicando-se os órgãos de identificação o decreto de extinção de punibilidade pela prescrição. Sem custas. Após as formalidades legais, archive-se. P.R.I. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí. Nenhum advogado cadastrado.

Crime Propried. Imaterial

010 - 0011925-72.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.011925-3

Indiciado: M.F.P. e outros.

Final da Sentença: "...". Posto isso, julgo extinto o processo com fundamento nos artigos 107, IV c/c 109, VI, do Código Penal e declaro extinta a punibilidade da ré MARIA DE FÁTIMA PEREIRA E OUTROS. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, comunicando-se os órgãos de identificação o decreto de extinção de punibilidade pela prescrição. Sem custas. P.R.I. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

Crimes Ambientais

011 - 0010347-45.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.010347-5

Indiciado: J.S.T.S.

Final da Sentença: "...". Posto isto, julgo extinto o processo com fundamento nos artigos 107, IV c/c 109, V, do Código Penal e declaro extinta a punibilidade do réu JOÃO SIMAR TORRES DA SILVA. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição, comunicando-se os órgãos de identificação o decreto de extinção de punibilidade pela prescrição. Sem custas. Após as formalidades legais, archive-se. P.R.I. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0013433-53.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.013433-6

Indiciado: A.C.C.L.

Final da Sentença: "...". Posto isso, julgo extinto o processo com fundamento nos artigos 107, IV c/c 109, V, do Código Penal e declaro extinta a punibilidade. Transitada em julgado, dê-se a baixa na distribuição, comunicando-se os órgãos de identificação o decreto de extinção de punibilidade pela prescrição. Sem custas. Após as formalidades legais, archive-se. P.R.I. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Advogado(a): Marlene Moreira Elias

013 - 0000202-22.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000202-8

Indiciado: H.G.S.

Final da Sentença: "...". Pelo exposto, nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, por analogia, decreto a extinção da punibilidade HUDSON GUILHARDUCCI DOS SANTOS, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada, e, consequentemente, determino o arquivamento dos presentes autos. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito, archive-se, com baixa e anotações. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

Termo Circunstanciado

014 - 0013034-24.2009.8.23.0030

Nº antigo: 0030.09.013034-2

Indiciado: D.C.S.

Final da Sentença: "...". Pelo exposto, nos termos do artigo 84, parágrafo único, da Lei 9.099/95, por analogia, decreto a extinção da punibilidade de DVANIR DA CONCEIÇÃO SOUSA, considerando que esta cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada, e, consequentemente, determino o arquivamento dos presentes autos. Sem custas. Registre-se tão somente para os fins do

artigo 76, §4º, da Lei 9.099/95. intimem-se o MPE e a DPE, tão-só. Após o trânsito, archive-se, com baixa e anotações. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:

**Daniela Schirato Collesi Minholi
Lana Leitão Martins de Azevedo**

PROMOTOR(A):

**Carlos Alberto Melotto
Paulo Diego Sales Brito**

ESCRIVÃO(Ã):

Aline Moreira Trindade

Proc. Apur. Ato Infracion

015 - 0008887-23.2007.8.23.0030

Nº antigo: 0030.07.008887-4

Infrator: W.M.A. e outros.

Final da Sentença: "...". Pelo exposto, adoto como razão de decidir a manifestação ministerial e, nos termos dos artigos 109, V e 15, declaro extinta a punibilidade de WANDERSON MAGALHÃES DE ARAÚJO. Sem custas. P.R.I. Intimem-se o MPE e a DPE, tão-só. Após o trânsito, archive-se, com a baixa e anotações. Mucajaí, 01 de julho de 2011. Daniela S. C. Minholi - Juíza de Direito Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí.

Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000330-RR-B: 015

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Ação Penal - Ordinário

001 - 0000840-67.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000840-7

Autor: Manoel Elesbao Araujo

Réu: Agenor Filho Silva Almeida

Distribuição por Sorteio em: 29/06/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

002 - 0000896-03.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000896-9

Réu: Kleiton Silva de Oliveira

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Proced. Jesp Cível

003 - 0000902-10.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000902-5

Autor: Jose Ramos Moura

Réu: Higson da Silva Araujo

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Valor da Causa: R\$ 8.000,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 01/08/2011, ÀS 08:31 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

004 - 0000903-92.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000903-3
 Autor: Raimundo Vieira da Silva
 Réu: Ze 3t
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Valor da Causa: R\$ 800,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA
 01/08/2011, ÀS 09:03 HORAS.
 Nenhum advogado cadastrado.

PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
Mariano Paganini Lauria
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
Wellington Augusto de Moura Bahe
ESCRIVÃO(Ã):
Gabriela Leal Gomes

Juizado Criminal

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Proced. Jesp. Sumarissimo

005 - 0000904-77.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000904-1
 Indiciado: L.F.A. e outros.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011. AUDIÊNCIA PRELIMINAR: DIA
 19/09/2011, ÀS 09:05 HORAS.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000906-47.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000906-6
 Indiciado: K.S.S.F.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

007 - 0000905-62.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000905-8
 Indiciado: D.F.M.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011. AUDIÊNCIA PRELIMINAR: DIA
 19/09/2011, ÀS 09:35 HORAS.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

008 - 0000911-69.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000911-6
 Indiciado: C.P.S.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Evaldo Jorge Leite

Autorização Judicial

009 - 0000910-84.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000910-8
 Autor: A.A.A.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

010 - 0000907-32.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000907-4
 Indiciado: A.F.S.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000908-17.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000908-2
 Indiciado: E.S.S.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000909-02.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000909-0
 Indiciado: J.B.M.S.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Evaldo Jorge Leite
Parima Dias Veras

Execução de Alimentos

013 - 0000369-51.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000369-7
 Autor: C.V.L.S.
 Réu: J.F.S.
 Decisão: Alimentos - Decretação de prisão civil.
 Nenhum advogado cadastrado.

Out. Proced. Juris Volun

014 - 0000475-13.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000475-2
 Autor: Francisco Teixeira Gomes e outros.
 Sentença: homologada a transação.
 Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000752-29.2011.8.23.0047
 Nº antigo: 0047.11.000752-4
 Autor: Jean Lindinalvo da Silva
 Réu: Casilda Aparecida Oliveira Lopes
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 03/08/2011 às 09:30 horas. R.
 Despacho: Chamo o feito à ordem. Designe-se audiência de justificação.
 Rliz, 07/06/2011. Dr. Evaldo Jorge Leite Juiz de Direito Substituto.
 Advogado(a): Jaime Guzzo Junior

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

000208-RR-B: 009
 000210-RR-N: 009
 000223-RR-N: 018
 000473-RR-N: 010

Cartório Distribuidor

Infância e Juventude

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

Autorização Judicial

001 - 0000889-69.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000889-7
 Autor: D.D.O.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000895-76.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000895-4
 Autor: T.A.B.
 Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasmo Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):

Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Alimentos - Lei 5478/68

003 - 0000454-95.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000454-0
 Autor: G.S.L. e outros.
 Réu: G.F.L.
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/07/2011 às 14:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Cumprimento de Sentença

004 - 0004013-41.2003.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.03.004013-7
 Autor: União (fazenda Nacional)
 Réu: Aldivino Felisberto Caria
 Defiro o pedido de fl. 158. Proceda-se como requerido. São Luiz, 06/06/2011. HALLYSSON DE CAMPOS Juiz de Direito Substituto
 Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Consensual

005 - 0000774-48.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000774-1
 Autor: I.C.P.
 Réu: J.V.P.
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/08/2011 às 10:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000850-72.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000850-9
 Autor: L.G.S. e outros.
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/07/2011 às 13:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Divórcio Litigioso

007 - 0000513-83.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000513-3
 Autor: P.S.P.
 Réu: C.J.K.
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 19/07/2011 às 14:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

008 - 0000776-18.2011.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.11.000776-6
 Autor: M.Z.S. e outros.
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/08/2011 às 10:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasmu Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Ação Penal - Ordinário

009 - 0021716-09.2008.8.23.0060
 Nº antigo: 0060.08.021716-3
 Réu: Raimundo Pereira Lima
 FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERER DILIGÊNCIAS QUE ENTENDER OPORTUNAS.
 Advogados: José Luciano Henriques de Menezes Melo, Mauro Silva de Castro

010 - 0022904-03.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.022904-2

Réu: Auberi Nunes dos Santos e outros.

1) REDESIGNO audiência para o dia 20 de julho de 2011 às 11:30, mediante condução coercitiva da testemunha, MAURÍCIO FÁBIO DA CRUZ PEREIRA, por ter sido intimado às fls. 103 dos autos 2) Dispensar as testemunhas: MARCELO, vulgo: BOCÃO, por não ter endereço ou qualificação suficiente nos autos, a ser localizado; 3) Dispensar também a testemunha: THARLE AGUIAR PARENTE, por estar residindo em Manaus-RR e estar em local incerto e não sabido, conforme testemunha retro: FRANCISCO AGUIAR PARENTE, tio de THARLE; 4) Dispensar também a testemunha: JUNOT SILVA DE BRITO, PM, em face das declarações do seu companheiro de serviço, a testemunha RAFAEL SANTANA PEREIRA, SD/PM, que informou que o referido presenciou os mesmos fatos que o declarante, não tendo fatos novos a apresentar. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 04/07/2011.
 Advogado(a): Marcelo Martins Rodrigues

011 - 0000016-69.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000016-7

Réu: Gilson Lima de Sousa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/07/2011 às 09:00 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 28/06/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erasmu Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Proced. Jesp Cível

012 - 0000886-17.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000886-3

Autor: Ezio Rodrigues

Réu: Josimar Timoteo de Souza

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 11/07/2011 às 12:30 horas.
 Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erasmu Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Proced. Jesp Cível

013 - 0000547-58.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000547-1

Autor: Elizabete da Silva Nascimento

Réu: City Lar

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da requerente, usque art. 269, I, CPC, com resolução do mérito. Com o fito das parcelas não pagas e vencidas, serem corrigidas pelos juros do art. 406, CC, cumuladas com o art. 161, parágrafo 1º do CTN, por ser consentâneo ao caso sub iudice. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Sentença publicada em audiência. Saem as partes devidamente intimadas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as demais praxes hodiernas, conforme normatização da CGJ. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá-RR, 04/07/2011.
 Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000700-91.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000700-6

Autor: Amadeus Bonfim dos Santos

Réu: Banco do Brasil S/a
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/07/2011 às 11:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000770-11.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000770-9

Autor: Fabio Leoney Nogueira Rego

Réu: Americanas.com - Bew Companhia Global do Varejo

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/07/2011 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000771-93.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000771-7

Autor: Jose Claudino Barros Neto

Réu: Banco Panamericano S/a

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 28/07/2011 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Execuções

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasm Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Execução da Pena

017 - 0000168-54.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000168-8

Sentenciado: Luiz Cosmos Gonzaga de Lima

1) Em face ao reeducando se encontrar em local incerto e não sabido no Município de Presidente Figueiredo- Amazonas, faço vistas ao MP para as providências que entender cabíveis, em consequência do curso da prescrição da pretensão executória.(a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 04.07.11

Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000636-81.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000636-2

Sentenciado: João Paulo Rocha Oliveira

"[...] Diante do exposto, considerando que a assistência da família ao preso é assegurada por força constitucional [...] determino a transferência do reeducando da Penitenciária Agrícola de Monte Cristo para a Cadeia Pública de São Luiz do Anauá, mediante permuta. Remetam-se estes autos de execução à Comarca de São Luiz do Anauá. Com urgência. I. Boa Vista/RR, 11/11/10. (a) Euclides Calil Filho - Juiz de Direito.

Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

Juizado Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erasm Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Proc.esp. Crime Abus.aut.

019 - 0000216-13.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000216-5

Indiciado: R.S.P. e outros.

HOMOLOGO A PRESENTE TRANSAÇÃO PENAL para que produza os seus devidos fins legais, aplicando assim a analogia do art. 89, parágrafo 5º da lei nº 9.099/95. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Saem as partes intimadas da sentença. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. P.R.I.Cumpra-

se.(A) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 04.07.2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 30/06/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasm Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Autorização Judicial

020 - 0000890-54.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000890-5

Autor: I.F.L.S.

Sentença: Julgada procedente em parte a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0000891-39.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000891-3

Autor: I.F.L.S.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Erasm Hallysson Souza de Campos
PROMOTOR(A):
Renato Augusto Ercolin
Silvio Abbade Macias
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior

Carta Precatória

022 - 0000748-50.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000748-5

Infrator: E.S. e outros.

Compulsando os autos de forma acurada, verifico que a concessão de remissão simples às fls. 04 dos autos, ocorreu em virtude do crime de furto simples de 02 frangos serem de infimo potencial ofensivo a sociedade e ilicitude quanto à culpabilidade dos menores infratores. Sendo desproporcional a aplicação da medida sócio-educativa do art. 112 do ECA. O que caracteriza no que tange à tipicidade material, em face ao princípio da subsidiariedade e fragmentariedade, ambos inclusos na máxima efetividade do direito penal. Diante de tais assertivas, HOMOLOGO A REMISSÃO SIMPLES oferecida pelo representante do parquet às fls. 04 dos autos. Devolva-se a precatória com as nossas homenagens de estilo e a devida baixa na distribuição. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 04.07.2011
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000766-71.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000766-7

Infrator: R.O.

Em atenção à certidão de fls. 13 dos autos, que noticia que o adolescente- infrator voltou a morar com a sua genitora em Pacaraima-RR, devolva-se a precatória com nossa leaneza e homenagem, com baixas necessárias. (a) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz-RR, 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

024 - 0000296-40.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000296-5

Infrator: I.F.S.

Pelo exposto, com fundamento no art. 181, cumulado com o art. 112, I, III e IV, do ECA, homologo a remissão cumulada com ADVERTÊNCIA, concedida ao adolescente: ISAQUE FÉLIX SOARES. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes devidamente intimadas em audiência. As partes renunciam ao prazo recursal. (a) ERASMO

HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS, Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá-RR, 04/07/2011.
Nenhum advogado cadastrado.

000187-RR-N: 004, 005
000223-RR-N: 011
000269-RR-A: 002
000271-RR-A: 007
000288-RR-A: 007, 010
000368-RR-N: 011
000482-RR-N: 011
000547-RR-N: 010
000568-RR-N: 003

Comarca de Alto Alegre

Índice por Advogado

000285-RR-A: 001

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
JUIZ(A) COOPERADOR:
Euclides Calil Filho
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Paulo Diego Sales Brito
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Ação Penal - Ordinário

001 - 0000116-29.2010.8.23.0005
Nº antigo: 0005.10.000116-2
Réu: Tibúrcio Costa Ribeiro
Audiência REDESIGNADA para o dia 10/08/2011 às 08:30 horas.
Advogado(a): Marcus Paixão Costa de Oliveira

Infância e Juventude

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Parima Dias Veras
PROMOTOR(A):
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Paulo Diego Sales Brito
Renato Augusto Ercolin
ESCRIVÃO(Ã):
Alexandre Martins Ferreira

Proc. Apur. Ato Infracion

002 - 0000291-23.2010.8.23.0005
Nº antigo: 0005.10.000291-3
Infrator: M.A.S.S.
(...)Pelo exposto, decido extinguir a medida imposta na sentença de fl. 19 e 43, aplicada ao socioeducando M.A.S.S., uma vez que o mesmo a cumpriu em sua totalidade.(...)Alto Alegre/RR, 04 de julho de 2011.
Parima Dias Veras. Juiz de Direito.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

004201-AM-N: 009
004314-AM-N: 009
004714-AM-N: 009
000025-RR-A: 004
000092-RR-B: 001

Publicação de Matérias

Vara Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) TITULAR:
Delcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Lucimara Campaner
ESCRIVÃO(Ã):
Eva de Macedo Rocha

Averiguação Paternidade

001 - 0002409-17.2008.8.23.0045
Nº antigo: 0045.08.002409-9
Autor: M.A.G. e outros.
Réu: F.C.
(...) PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, ANTE A DESISTÊNCIA DO AUTOR, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC. PACARAIMA/RR, 16/06/2011. DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO
Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

Busca Apreens. Alien. Fid

002 - 0000588-07.2010.8.23.0045
Nº antigo: 0045.10.000588-8
Autor: Banco Panamericano Sa
Réu: Ana Paula Silva de Lima
(...) POSTO ISSO, COM FULCRO NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, EXTINGO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 269,III. CUSTAS PELO AUTOR. PACARAIMA/RR, 19/04/2011 DR DÉLCIO DIAS FEU MM JUIZ DE DIREITO IN TIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 44,60 (QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS). PACARAIMA/RR, 04/07/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO
Advogado(a): Maria Lucília Gomes

003 - 0000386-93.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000386-5
Autor: Bv Financeira S/a Cfi
Réu: Francisco Arinaldo Almeida Paiva
PELO EXPOSTO, AMPARADO NO ART. 267, VIII, DO CPC, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELO AUTOR. PACARAIMA/RR, 16/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO
Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

Embargos de Terceiro

004 - 0003335-61.2009.8.23.0045
Nº antigo: 0045.09.003335-3
Autor: Azilmar Paraguassu Chaves
Réu: Raimundo Nonato Matos de Souza
REPUTO VÁLIDA A INTIMAÇÃO DE FL. 120, COM FULCRO NO ART. 238, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC;CERTIFIQUE-SE SOBRE O TRÂNSITO EM JULGADO; APÓS, CONCLUSO. PACARAIMA/RR, 01/07/2011. DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO
Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, José Milton Freitas

Exec. Titulo Extrajudicia

005 - 0000410-24.2011.8.23.0045
Nº antigo: 0045.11.000410-3
Autor: Azilmar Paraguassú Chaves
Réu: Raimundo Nonato Matos de Souza

1. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA APRECIAR O PEDIDO EXECUTÓRIO, AGUARDE-SE; 2. INTIME-SE. PACARAIMA/RR, 01/07/2011. DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogado(a): José Milton Freitas

Guarda

006 - 0000773-45.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000773-6

Autor: V.L.S.

Réu: M.S.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/07/2011 às 15:01 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Pedido de Providências

007 - 0003451-67.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.003451-8

Autor: Luiz Valdemar Albrecht

Réu: Município de Pacaraima

INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 1.441,96 CONFORME PLANILHA DE FL. 25. PACARAIMA/RR, 01/07/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogados: Luiz Valdemar Albrecht, Warner Velasque Ribeiro

008 - 0000771-75.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000771-0

Autor: Ministério Público

Réu: Maiara Silva e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/07/2011 às 15:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

Reinteg/manut de Posse

009 - 0000234-79.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000234-9

Autor: Victor Py Daniel

Réu: Rui Topografo

CERTIFIQUE SE O AUTO SE MANIFESTOU NO PRESENTE FEITO. APÓS, CONCLUSO. PACARAIMA/RR, 16/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogados: Karla Patricia Brasil Luzzi, Maurilio Cesar Nunes Brasil, Roberval Mendes de Souza

010 - 0000119-24.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000119-0

Autor: Raimundo Saraiva Filho

Réu: Antonio de Tal e outros.

1. EM RAZÃO DE A LIDE ENVOLVER DIREITO DE COMUNIDADE HISTÓRICA E HAVER NOTÍCIA DE DANO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, EVIDENCIADO INTERESSE PÚBLICO, ESPECIALMENTE, POR SE TRATAR DA SERRA DO TEPEQUÉM, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURÍSTICO, SOCIAL, ARTÍSTICO, AMBIENTAL E CULTURAL RORAIMENSE, A TEOR O ART. 159 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA, DIGA O MINISTÉRIO PÚBLICO, INCLUSIVE SOBRE A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DA ÁREA LITIGIOSA QUE TRAMITA NO ITERAIMA, REQUERIDA PELO RÉU RÉU PEDRO CORDEIRO DA SILVA, EM SEDE DE CONTESTAÇÃO ÀS FLS. 203/231, COM URGÊNCIA. 2. APÓS, CONCLUSOS, COM URGÊNCIA. PACARAIMA/RR, 01/07/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogados: José Henrique Ferreira Leite, Warner Velasque Ribeiro

Juizado Cível

Expediente de 04/07/2011

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Lucimara Campaner

ESCRIVÃO(A):

Eva de Macedo Rocha

Indenização

011 - 0002950-16.2009.8.23.0045

Nº antigo: 0045.09.002950-0

Autor: Antonia Lucia Assunção Oliveira

Réu: Maria Marnilze Neves da Silva

À EXEQUENTE PARA INFORMAR O CPF DA EXECUTADA. APÓS,

CONCLUSO. PACARAIMA/RR, 30/06/2011 DR PARIMA DIAS VERAS MM JUIZ DE DIREITO

Advogados: Jaeder Natal Ribeiro, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

Comarca de Bonfim

Cartório Distribuidor

Vara Cível

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Carta Precatória

001 - 0000309-46.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000309-3

Autor: Airton Rodrigues de Andrade

Réu: José Ribamar Fernandes Campos e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Guarda

002 - 0000303-39.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000303-6

Autor: F.S.S.

Réu: J.S.C. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Ação Penal - Ordinário

003 - 0000310-31.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000310-1

Réu: Patrício da Silva Gabriel

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

004 - 0000304-24.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000304-4

Indiciado: A.S.F.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

005 - 0000299-02.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000299-6

Indiciado: R.Á.L.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000308-61.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000308-5

Indiciado: D.S.C. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Juizado Criminal

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Termo Circunstanciado

007 - 0000305-09.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000305-1

Indiciado: M.R.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000306-91.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000306-9

Indiciado: K.E.V.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

Autorização Judicial

009 - 0000301-69.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000301-0

Autor: C.W.C.M.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000302-54.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000302-8

Autor: R.E.O.R.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

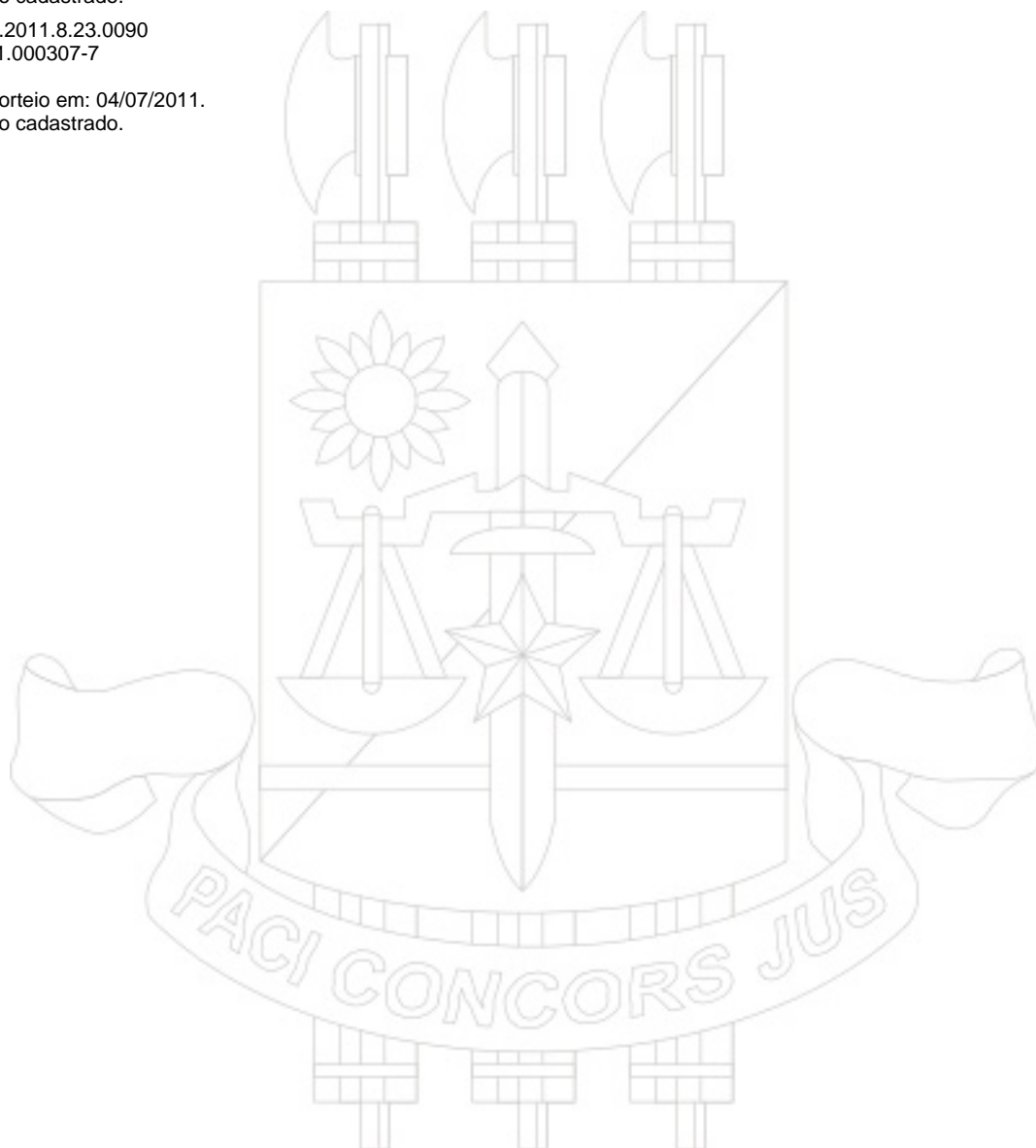
011 - 0000307-76.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000307-7

Autor: J.G.T.

Distribuição por Sorteio em: 04/07/2011.

Nenhum advogado cadastrado.



JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

EXPEDIENTE 01/07/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Guarda n.º 0010 10 010653-2

Autor: GELBER LOURENÇO DUARTE

Requerida: NILZA DAMASIO DA SILVA DUARTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora, Sr. **GELBER LOURENÇO DUARTE**, para manifestar-se quanto ao interesse no prosseguimento do presente feito, em 48 horas, sob pena de arquivamento. CUMPRA-SE no prazo legal!

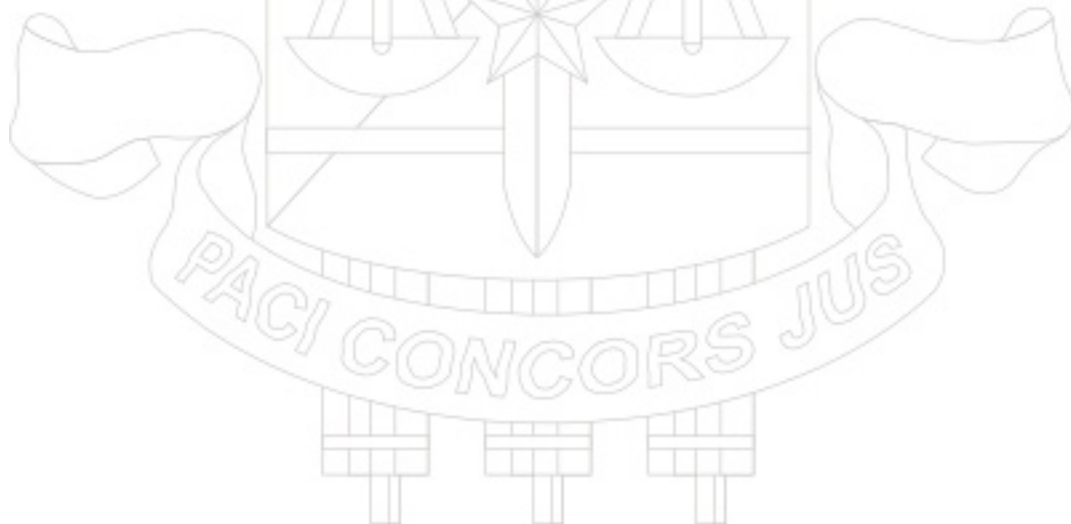
E para que chegue ao conhecimento da parte interessada e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz Substituto respondendo expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Av. General Ataíde Teive, n.º 4270 – Bairro Caimbé – Cep: 69312-218 – Boa Vista/RR
Telefone: Cartório (95) 3621-5102 – Antiga Escola do Servidor.

Boa Vista-RR, 01 de julho de 2011.

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA

Escrivão Judicial do Juizado da Infância e Juventude



JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 014/2011 – GABINETE – JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O Meritíssimo Juiz de Direito DÉLCIO DIAS FEU, titular do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista/RR, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 070/2011, de 27/06/2011, publicada no DJE nº 4581, de 29/06/2011, que estabeleceu a escala de plantão de juízes na comarca de Boa Vista;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 06/2011, de 16/02/2011, publicada no DJE 4495, de 17/02/2011, que disciplina o plantão judiciário na Capital;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 030/2011, de 04/05/2011, publicada no DJE 4544, de 05/05/2011, que disciplina o expediente do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para fazer uso funcional do Cartório deste Juizado, durante a realização do plantão judiciário dos dias 09 a 10/07, conforme tabela abaixo, período em que o serviço poderá ser acionado por meio dos telefones 8404-3085 (celular) e 3621-5102 (Cartório):

MARCELO LIMA DE OLIVEIRA (Analista Processual/Escrivão), Matrícula 3011196;
FRANSCILEI LOPES DA SILVA (Técnico Judiciário), Matrícula 3010846;

Art. 2º - Durante os dias 04 a 08/07, ficará no regime de sobreaviso o servidor MARCELO LIMA DE OLIVEIRA (Analista Processual/Escrivão Judicial), que poderá ser acionado por meio do telefone celular 8404-3085, a partir das 18h (término do expediente) até 8h do dia seguinte;

Art. 3º - Durante os dias 09 e 10/07 (final de semana) ficarão no regime de sobreaviso os servidores MARCELO LIMA DE OLIVEIRA, Analista Processual/Escrivão e FRANCISLEI LOPES DA SILVA, Técnico Judiciário, quer no horário de atendimento, quer no horário de sobreaviso, por meio do telefone celular 8404-3085;

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 04 de julho de 2011.

Juiz de Direito **DÉLCIO DIAS FEU**
Titular do Juizado da Infância e Juventude

1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DE BOA VISTA

Expediente de 05/07/2011

AUTOS: 010.2010.906.148-0

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de FLOR DINIS ALVES DE ALMEIDA, em razão da decadência do direito de representação, relativamente ao delito tipificado no art. 147 do CPB, com amparo nos artigos 75, parágrafo único, da Lei 9099/95 e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Boa Vista, RR, 26 de novembro de 2010. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2009.903.241-8

Dessa forma, pelos fundamentos apresentados pelo Promotor de Justiça, os quais adoto como razões de decidir, remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Justiça Comum para adoção das medidas que entender necessárias. P.R.I. Boa Vista (RR), 01 de julho de 2011. (ass. Digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2009.904.453-8

Diante do exposto, DECLARO extinta a punibilidade de EDSON DE LIMA GARCEMA, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público. Comunique-se à DIAPEMA. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando as cautelas de estilo. Boa Vista, RR, 28 de junho de 2011. (assinado digitalmente). Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2009.911.806-8

Dessa forma, pelos fundamentos apresentados pelo Promotor de Justiça, os quais adoto como razões de decidir, remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Justiça Comum para adoção das medidas que entender necessárias. P.R.I. Boa Vista (RR), 01 de julho de 2011. (ass. Digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2009.912.434-8

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido sua obrigação, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARIA IVA SOUZA CASTRO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, § 5º, da Lei 9099/95, por analogia. Notifique-se o MP. Intime-se a AF apenas através da publicação no DJE. Publique-se e Registre-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 01/07/2011. (ass. Digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2010.908.135-5

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 28 de junho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.910.306-8

Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, declaro incompetente este Juizado Especial para apreciar os presentes Autos, de modo que deve o feito seguir para uma das Varas Criminais genéricas. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos à uma das Varas Criminais Genéricas desta Capital, via Cartório Distribuidor, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 31 de Maio de 2011. (ass. Digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2010.911.541-9

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.911.636-7

DETERMINO, seja expedido, Mandado de Prisão em face de Francilene Saraiva Bezerra, qualificado nos autos, devendo o apenado ser recolhido à Casa do Albergado. Comunicada a prisão, expeça-se a Guia de Recolhimento, na forma do art. 106 da LEP, e demais documentos necessários para o início da execução da pena. Publique-se e Registre-se. Ao final, remetam-se os Autos ao Juízo da 3ª Vara Criminal, para as demais providências cabíveis, com nossos cordiais cumprimentos. Boa Vista, RR, 01 de julho de 2011. (ass. Digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.915.401-2

Diante da orientação supra e nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, bem como por vislumbrar que assiste razão ao entendimento Ministerial, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, com base no princípio da insignificância. P.R.I. Boa Vista/RR, 28 de junho de 2011. (assinada digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.918.297-1

Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Proc. n.º 010.2010.918.476-1

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.918.794-7

Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.918.799-6

Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.918.818-4

Dessa forma, pelos fundamentos apresentados pelo Promotor de Justiça, os quais adoto como razões de decidir, remetam-se os autos, via Cartório Distribuidor, a uma das Varas da Justiça Comum para adoção das medidas que entender necessárias. P.R.I. Boa Vista (RR), 01 de julho de 2011. (ass. Digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.919.084-2

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ENIO MELO FURTADO DE MENDONÇA, em razão da decadência do direito de representação, relativamente ao delito tipificado no art. 147 do CPB, com amparo nos artigos 75, parágrafo único, da Lei 9099/95 e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 28 de junho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.919.090-9

Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.919.092-5

Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2010.919.619-5

Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2011.901.903-1

Assim, amparado no art. 60, da Lei nº 9.099/95 e com alicerce nos argumentos acima joeirados, JULGO este Juízo incompetente para conhecer e processar o presente feito. Determino ao Cartório a remessa destes autos, a uma das Varas Criminais desta Comarca, em razão da incompetência deste Juízo para apreciar e decidir a lide. Procedam-se as necessárias anotações e baixas. Após, remetam-se os autos ao Juízo competente, com as nossas homenagens. P. R. Intimem-se. Boa Vista/RR, 01 de julho de 2011. (assinada digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

Proc. n.º010.2011.902.630-9

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Proc. n.º010.2011.902.635-8

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Proc. n.º010.2011.906.834-3

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Proc. n.º010.2011.906.887-1

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Proc. n.º010.2011.906.905-1

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Proc. n.º010.2011.907.557-9

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

Proc. n.º010.2011.907.772-4

Ante o exposto, archive-se o processo. P.R.I. Cumpra-se. Boa Vista, 01 de julho de 2011. (documento assinado eletronicamente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2011.908.266-6

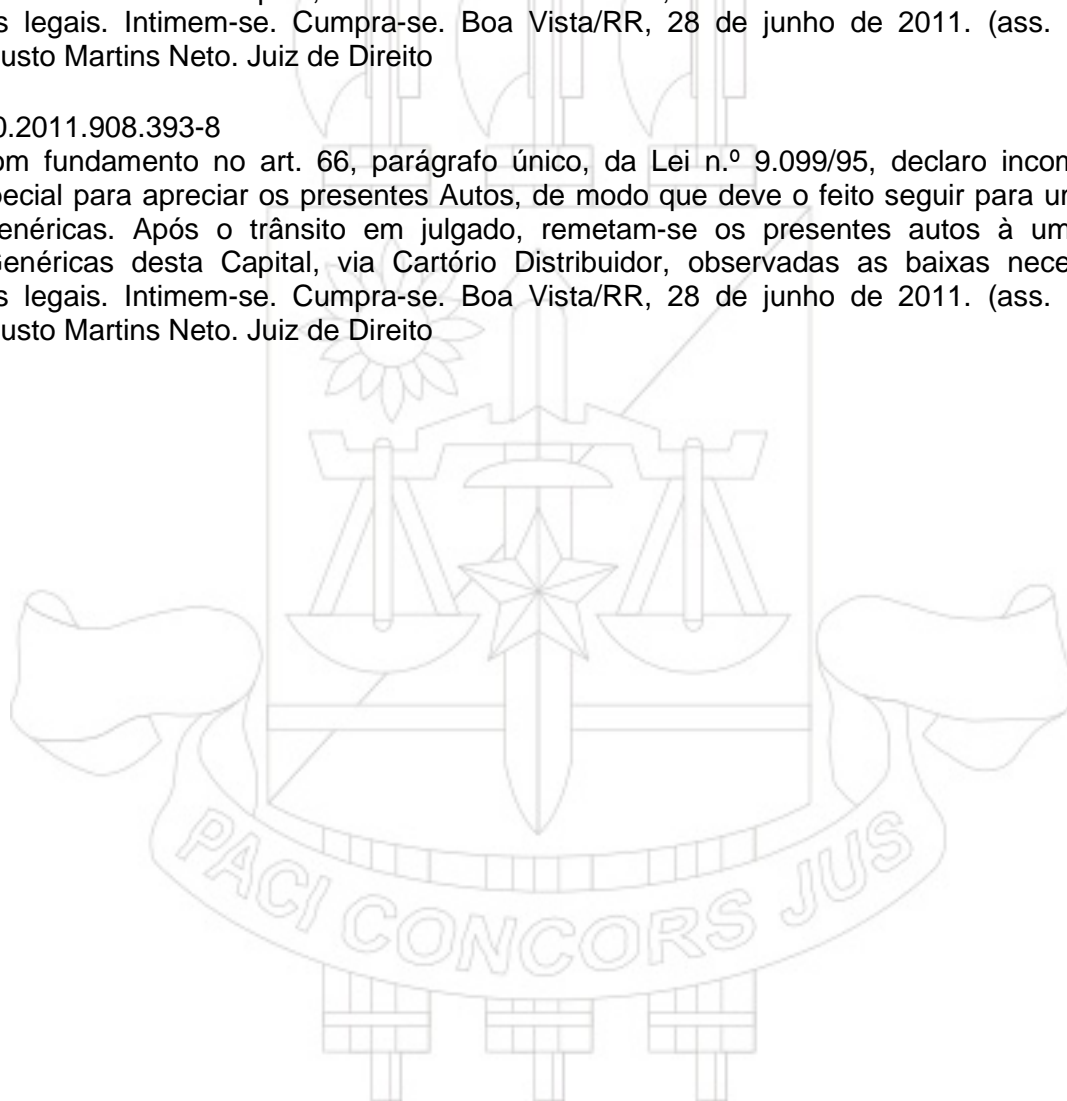
DECISÃO. Acolho a manifestação do ilustre representante do Ministério Público (EP 9), para HOMOLOGAR O ARQUIVAMENTO destes Autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento, nos termos do artigo 18, do Código de Processo Penal. P.R.I. Boa Vista, RR, 28 de junho de 2011. (ass. Digitalmente). ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2011.908.386-2

Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, declaro incompetente este Juizado Especial para apreciar os presentes Autos, de modo que deve o feito seguir para uma das Varas Criminais genéricas. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos à uma das Varas Criminais Genéricas desta Capital, via Cartório Distribuidor, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de junho de 2011. (ass. Digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito

AUTOS: 010.2011.908.393-8

Destarte, com fundamento no art. 66, parágrafo único, da Lei n.º 9.099/95, declaro incompetente este Juizado Especial para apreciar os presentes Autos, de modo que deve o feito seguir para uma das Varas Criminais genéricas. Após o trânsito em julgado, remetam-se os presentes autos à uma das Varas Criminais Genéricas desta Capital, via Cartório Distribuidor, observadas as baixas necessárias e as formalidades legais. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de junho de 2011. (ass. Digitalmente). Antonio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito



COMARCA DE CARACARAÍ

Expediente do dia 03/07/2011

Portaria/Gabinete/Nº 013/2011**Caracarái (RR), 03 de julho de 2011.**

A **Dra. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**, MMa. Juíza de Direito Substituta respondendo por esta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ nº 125/05, de 14 de dezembro de 2005, a qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da Justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, a fim de que desempenhem com presteza e eficiência as suas funções;

CONSIDERANDO finalmente os termos da Resolução nº 05, de 06 de maio de 2009.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Caracarái, para o mês de julho de 2011, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Francisco Firmino dos Santos	Analista Processual	02, 03, 30 e 31	08:00 às 12:00 hs
Zaidenei Dantas do Nascimento da Cruz	Técnica Judiciária	09 e 10	08:00 às 12:00 hs
Sandra Maria Conceição dos Santos	Técnica Judiciária	16 e 17	08:00 às 12:00 hs
Ronniely Conceição de Araújo	Técnica Judiciária	23 e 24	08:00 às 12:00 hs

ART. 2º - DETERMINAR que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

ART. 3º - Ficará de regime de sobreaviso a servidora RONNIELY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, e na ausência deste, a servidora ZAIDENEI DANTAS DO NASCIMENTO DA CRUZ, que poderão ser acionadas através dos telefones 9128-0787 e 9119-7751, respectivamente.

ART. 4º - Durante o plantão, o serviço poderá ser acionado através do telefone (95) 3532-1287.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada a Douta Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento Nº 001/2005.

ART. 6º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Caracarái (RR), 03 de julho de 2011.

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Juíza de Direito
Respondendo pela Comarca de Caracarái

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 05/07/2011

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**PORTARIA Nº 480, DE 05 DE JULHO DE 2011**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador de Justiça, Dr. **SALES EURICO MELGAREJO FREITAS**, para responder pela 7ª Procuradoria Criminal, no período de 08 a 14JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 481, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ISAIAS MONTANARI JUNIOR**, 19 (dezenove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 04JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 482, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o período de substituição do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA**, para responder pelo 3º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, anteriormente publicado pela Portaria nº 374/11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4554, de 19MAI11, para o período de 04 a 22JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 483, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**, 25 (vinte e

cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 18JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 484, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**, 05 (cinco) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 12AGO11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 485, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ANEDILSON NUNES MOREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo 1º Titular da 3ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 18JUL a 16AGO11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 486, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Conceder à Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 20JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 487, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Tornar pública a escala de plantão dos Procuradores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de **AGOSTO/2011**, em virtude da publicação da Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2010;

01 a 07	Dra. REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
08 a 14	Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
15 a 21	Dr. EDSON DAMAS DA SILVEIRA
22 a 28	Dra. ROSELIS DE SOUSA
29/08 a 04/09	Dr. SALES EURICO MELGAREJO FREITAS
TELEFONE DO PLANTÃO: 95 - 8803.0030	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 488, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

Tornar pública a escala de plantão dos Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista, para o mês de **AGOSTO/2011**, em virtude da publicação da Resolução nº 005, de 30 de agosto de 2010;

01 a 07	Dra. CARLA CRISTIANE PIPA
08 a 14	Dr. RICARDO FONTANELLA
15 a 21	Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
22 a 28	Dr. VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
29/08 a 04/09	Dr. MARCO ANTÔNIO BORDIN DE AZEREDO
TELEFONE DO PLANTÃO: 9971.1305	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 489, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO as condições climáticas pelas quais está passando o município de Caracaraí,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 1397, do dia 22 de junho de 2011 do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

R E S O L V E:

Prorrogar, até o dia 01JUL11, a suspensão do expediente da Promotoria da Comarca de Caracaraí, objeto da Portaria nº 455/11, DJE nº 4576, de 18JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 490, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 373/11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4554, de 19MAI11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 491, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, até o dia 15JUL11, o prazo limite para a realização do Recadastramento Previdenciário 2011, no âmbito do Ministério Público do Estado de Roraima, objeto da Portaria nº 382/11, DJE nº 4555, de 20MAI11

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 492, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para responder pela 3ª Procuradoria Criminal, no período de 04 a 18JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 493, DE 05 DE JULHO DE 2011

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 04 a 08JUL11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça

CORREGEDORIA-GERAL**PORTARIA CGMP Nº 031, DE 05 DE JULHO DE 2011.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 143, inciso III e 146, ambos da Lei Complementar Estadual nº 003/94, c/c art. 15 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como considerando o teor da Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e considerando, ainda, que cessaram os motivos que levaram à suspensão da realização das Correições Ordinárias nas Promotorias de Justiça das Comarcas de Bonfim, Mucajaí e Pacaraima, conforme as Portarias CGMP nº 029, de 07/06/2011, publ. no DJE nº 4568, de 08/06/2011, e nº 030, de 08/06/2011, publ. no DJE nº 4569, de 09/06/2011;

RESOLVE,

Divulgar o cronograma das CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nas Promotorias de Justiça do Interior a serem realizadas no ano de 2011:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR	DATA
Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim	01/Setembro/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí	02/Setembro/11
Promotoria de Justiça da Comarca de Pacaraima	06/Setembro/11

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida divulgação e publicação oficial da presente Portaria.

Boa Vista, 05 de julho de 2011.


Rejane Gomes de Azevedo Moura
Corregedora-Geral

PORTARIA CGMP Nº 032, DE 05 DE JULHO DE 2011

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 143, inciso III e 146, ambos da Lei Complementar Estadual nº 003/94, c/c art. 15 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Roraima, bem como considerando o teor da Resolução nº 43, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público e considerando a importância da presença do Membro no ato da Correição Ordinária, com o intuito de fornecer as informações necessárias ao bom andamento dos trabalhos correicionais;

RESOLVE,

Divulgar o cronograma das CORREIÇÕES ORDINÁRIAS nas Promotorias de Justiça Cíveis e Especializadas da Capital a serem realizadas no ano de 2011:

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS E ESPECIALIZADAS	DATA
1ª e 2ª Titularidades da 1ª Promotoria de Justiça Cível	13/Setembro/11
1ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Cível	14/Setembro/11
2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Cível	15/Setembro/11
3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Cível	16/Setembro/11


1ª Titularidade da 3ª Promotoria de Justiça Cível	20/Setembro/11
2ª Titularidade da 3ª Promotoria de Justiça Cível	21/Setembro/11
Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor	22/Setembro/11
Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e Idosos; Educação	23/Setembro/11
Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde	03 e 04/Outubro/11
1ª e 2ª Titularidades da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	06/Outubro/11
1ª e 2ª Titularidades da Promotoria de Justiça junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	07/Outubro/11

Estabelecer que, na data da correição, caso haja audiência ou qualquer outro compromisso institucional, o Promotor Correicionado deverá providenciar a sua substituição por outro colega ou requerer a redesignação do evento junto ao Poder Judiciário, bem como, recomendar que sejam evitados requerimentos de férias e afastamentos que coincidam com o dia da correição.

Realizar as comunicações de praxe.

Dar a devida divulgação e publicação oficial da presente Portaria.

Boa Vista, 05 de julho de 2011.


Rejane Gomes de Azevedo Moura
Corregedora-Geral

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA Nº 307 - DG, DE 05 DE JULHO DE 2011.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do servidor **LUCIANO SENNA MOLINA**, Oficial de Promotoria, face ao deslocamento do município de Caracaraí-RR para o município de Rorainópolis-RR, no dia 06JUL11, sem pernoite, para conduzir membro deste Órgão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 308-DG, DE 05 DE JULHO DE 2011

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARILENE SANSÃO DA SILVA MORAES**, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 27JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 162-DRH, DE 05 DE JULHO DE 2011**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e homologação da Junta Médica,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **NILTON NEGRÃO**, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04ABR11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163-DRH, DE 05 DE JULHO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e homologação do médico oficial do Ministério Público,

R E S O L V E :

Conceder ao servidor **LISARB DOS ANJOS**, licença para tratamento de saúde nos dias 16JUN11 a 17JUN11 e 20JUN11 a 21JUN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 164-DRH, DE 05 DE JULHO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES**, dispensa no período de 14JUL11 a 15JUL11, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 165-DRH, DE 05 DE JULHO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES**, dispensa no dia 13JUL11, por ter

prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 166-DRH, DE 05 DE JULHO DE 2011

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

R E S O L V E :

Conceder à servidora **MÁRCIA DA ROCHA PORTELA**, dispensa no dia 15JUL11, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

2ª PROMOTORIA CÍVEL

EXTRATO DE PORTARIA DE CONVERSÃO
ICP 027/2010

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº **027/2010/2ªPrCível/MP/RR** em **INQUÉRITO CIVIL**, a vista da existência de possível irregularidade na Secretaria Estadual de Saúde com a suposta ocorrência de "funcionários fantasma" e contratação de servidores exonerados pela empresa UNIHEALT.

Boa Vista, 20 de junho de 2011.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO
ICP 059/2010

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima – o Dr. Luiz Antônio Araújo de Souza, 2º Titular da 2ª Promotoria Cível da Comarca de Boa Vista/RR, DETERMINA a conversão do Procedimento Investigatório Preliminar nº **059/2010/2ªPrCível/MP/RR** em **INQUÉRITO CIVIL**, a vista da existência de possível ocorrência de "funcionário fantasma" praticado pelo Sr. Eloi Marques Maranhão no Governo do Estado de Roraima.

Boa Vista, 20 de junho de 2011.

LUIZ ANTÔNIO ARAÚJO DE SOUZA
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA CÍVEL**EXTRATO DA PORTARIA PIP Nº020/11/3ªPJC/2ºTIT/MP/RR.**

O Dr. ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 2º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 24-7-1985, e Resolução Normativa do Ministério Público nº010/09 (DPJ 4126, de 28.07.2009), **determina a instauração do PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR – PIP Nº020/11/3ªPJC/2ºTIT/MA/MP**, tendo como fundamento auto de infração nº00871-E/SMGA, relatando prática de maus tratos contra animais domésticos, denominada “Rinha de Galo”, no Bairro Centenário, nesta capital.

Boa Vista-RR, 05 de julho de 2011.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº018/11**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idosos; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea “a”, da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com a finalidade de verificar as condições de acessibilidade no prédio do Núcleo Estadual de Reabilitação Física 05 de Outubro.

Boa Vista-RR, 04 de julho de 2011.

LUÍS CARLOS LEITÃO LIMA
Promotor de Justiça respondendo pela Pro-DIE



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

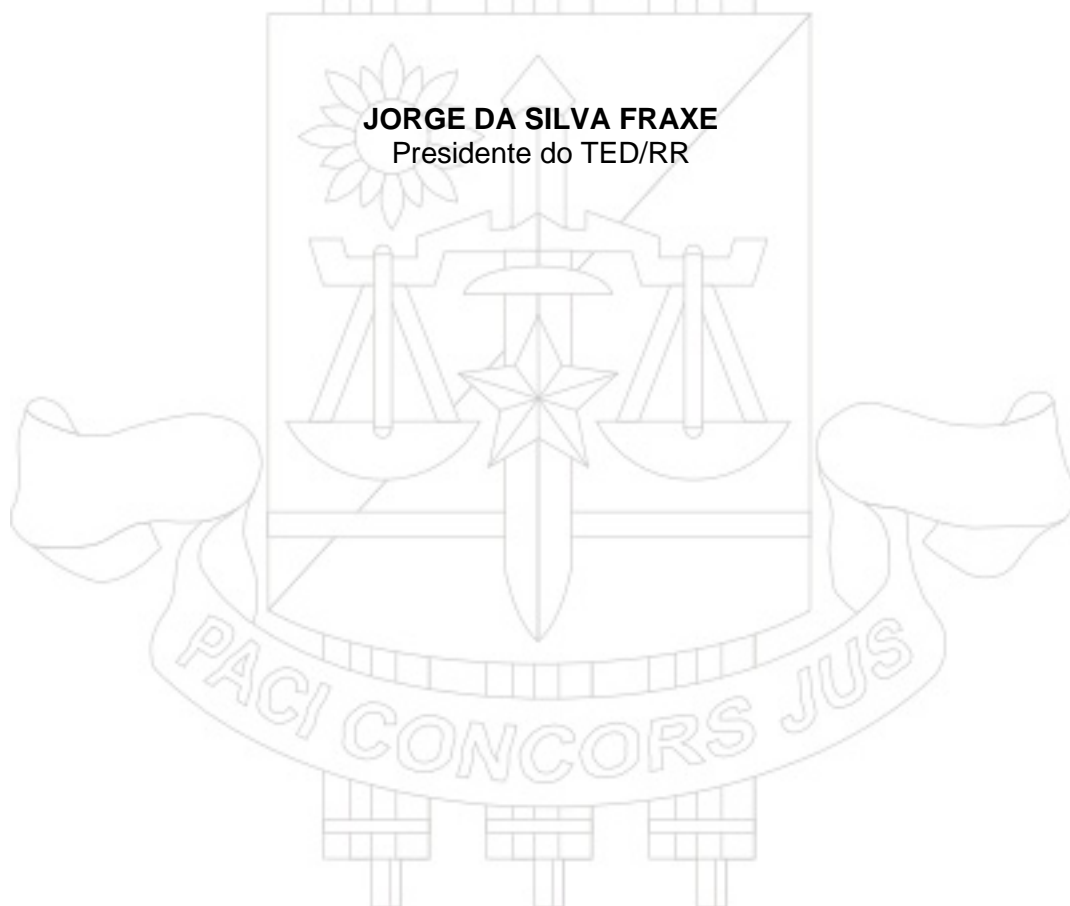
Expediente de 05/07/2011

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RR, usando de suas atribuições e considerando que se encontra em local incerto e não sabido, RESOLVE:

NOTIFICAR a Advogado ANDRÉ HENRIQUE OLIVEIRA LEITE OAB/RR n.º 417 à comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, Av. Ville Roy, n.º 4284, Aparecida, Boa Vista/RR, para tratar de assunto de seu interesse.

Boa Vista (RR), 04 de julho de 2011.



TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA DA OAB/RR**Representação nº 051/2011/OAB-RR****Representante:** Edney Santos Medrado**Representado:** Warner Velasque Ribeiro**Advogados:** Luis Gustavo Marçal da Costa, OAB-388/RR e Mike Arouche, OAB-635/RR**Relator:** Alberto Jorge da Silva

EMENTA. Processo Disciplinar. Penalidade após suspensão preventiva. Locupletamento. Infrações dos incisos XX e XXI, do EAOAB. Detração do tempo cumprido na suspensão cautelar. Incorre nas infrações dos incisos XX e XXI, do art. 34 do Estatuto, o advogado que não presta contas a seu cliente e se locupleta dos valores recebidos judicialmente. Embora caracterizada a infração disciplinar, tem direito ao reconhecimento das atenuantes, no momento da aplicação da penalidade, aplicando-se subsidiariamente a regra da detração do tempo cumprido na suspensão preventiva, por força do princípio da finalidade social da pena, devendo cumprir a suspensão aplicada, pelo tempo que faltar, após a publicação do acórdão.

ACORDÃO: Vistos relatados e discutidos os autos do processo em referência, acordam os membros do Tribunal de Ética e Disciplina, por unanimidade, em suspender por 45 (quarenta e cinco) dias o advogado representado, nos termos do voto do relator, parte integrante deste acórdão, admitindo a relevância da matéria e modificando o entendimento quanto à aplicabilidade de pena, nos casos em que ocorreram a medida cautelar de suspensão preventiva.

Boa Vista (RR), 03 de maio de 2011.

JORGE DA SILVA FRAXE
Presidente do TED/RR

ALBERTO JORGE DA SILVA
Relator

EDITAL 76

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal da Bel^a. **LIZ TAVARES MESQUITA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 77

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Principal do Bel^o. **BRUNO AUGUSTA ALVES GADELHA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

EDITAL 78

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição do Estagiário **HUMBERTO BELTRÃO MARTINS NETO**, art. 9º, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Roraima, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e onze.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 05/07/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO, localizado à Av. Ville Roy, 456-E em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

Prot: 430500 - Título: DM/65403 - Valor: 362,50
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430501 - Título: DM/65404 - Valor: 362,50
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430502 - Título: DM/64603 - Valor: 725,00
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430503 - Título: DM/64604 - Valor: 725,00
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430504 - Título: DM/69603 - Valor: 725,00
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430505 - Título: DM/51805 - Valor: 615,00
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430506 - Título: DM/67303 - Valor: 580,00
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430507 - Título: DM/71203 - Valor: 500,00
Devedor: A DOS SANTOS PRESTES - ME
Credor: MARDISA VEICULOS LTDA

Prot: 430309 - Título: NP/23521 - Valor: 91,60
Devedor: ALICE ELISANGELA ALVES BENJAMIN
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430622 - Título: NP/18303 - Valor: 66,90
Devedor: ANTONIO EDSON DO NASCIMENTO LOURA
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430611 - Título: NP/36123 - Valor: 98,60
Devedor: ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA F.
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430387 - Título: DMI/562/A - Valor: 1.382,95
Devedor: ATAK TEM DISTRIBUIDORA LTDA.
Credor: BIO ACQUA INDUSTRIA E COMERCIO

Prot: 430399 - Título: DM/000002605A - Valor: 1.218,66
Devedor: ATLANTICA CONST. TERRAP. TRANSP. LTDA
Credor: COMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Prot: 430332 - Título: NP/24420 - Valor: 216,66
Devedor: CELMA MARIA CARDOSO DA SILVA
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 429962 - Título: CBI/40410037982 - Valor: 45.662,37
Devedor: CIDIAMARA DO CARMO FEITOSA
Credor: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Prot: 430366 - Título: DM/008699361 - Valor: 397,71
Devedor: COMERCIAL NOVO MILENIO LTDA
Credor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU

Prot: 430367 - Título: DM/008699362 - Valor: 397,70
Devedor: COMERCIAL NOVO MILENIO LTDA
Credor: TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU

Prot: 430456 - Título: DMI/P 5044 6/6 - Valor: 658,32
Devedor: D C MENESES FROTA ME
Credor: VANMAX COMERCIO LTDA

Prot: 429460 - Título: NP/25451 - Valor: 84,90
Devedor: DENICE DE SOUZA BARROS
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430463 - Título: DM/078763/2 - Valor: 475,99
Devedor: EDSON SILVA SOARES - ME
Credor: BLUKIT METALURGICA LTDA

Prot: 430469 - Título: DM/024418/1 - Valor: 600,19
Devedor: EDSON SILVA SOARES - ME
Credor: BLUKIT INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

Prot: 430645 - Título: NP/20362 - Valor: 80,93
Devedor: ELANE CRISTINA DO NASCIMENTO LOURA
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 429969 - Título: CH/850026(BRASIL) - Valor: 100,00
Devedor: ELIDA VASCONCELOS MAGALHAES
Credor: E. ANTONIO TANQ

Prot: 430612 - Título: NP/21311 - Valor: 102,66
Devedor: ELINETE DE ARAUJO MENDES
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430325 - Título: NP/20983 - Valor: 56,50
Devedor: ELIZETE PEREIRA DA COSTA
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430528 - Título: DM/2204 - Valor: 87,50
Devedor: EMILDES PINTO DE LIMA
Credor: DV SERVIÇOS MEDICOS ODONTOLOGICOS LTDA

Prot: 430050 - Título: NP/25402 - Valor: 125,24
Devedor: EVELYN CRISTINE VASCONCELOS CAVACANTE

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430632 - Título: NP/14163 - Valor: 46,10

Devedor: FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 429444 - Título: CH/000592(BRADESCO) - Valor: 650,00

Devedor: FRANCISCO SOARES DA SILVA

Credor: H. L. M. IND DE CONFECÇOES LTDA

Prot: 429445 - Título: CH/000593(BRADESCO) - Valor: 650,00

Devedor: FRANCISCO SOARES DA SILVA

Credor: H. L. M. IND DE CONFECÇOES LTDA

Prot: 430430 - Título: NP/27102 - Valor: 157,44

Devedor: GILVAN DOS ANJOS SILVA

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 429968 - Título: NP/4248665843 - Valor: 79.679,78

Devedor: INIGRYD KATHRYN MOTA CORREA DE MELO

Credor: BANCO FINASA BMC S.A

Prot: 429956 - Título: CBI/40410037966 - Valor: 51.179,85

Devedor: IRANEIDE PEREIRA DE SOUSA MOURA

Credor: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO

Prot: 430331 - Título: NP/24827 - Valor: 350,00

Devedor: JESUS RONDNELE CARNEIRO DE MOURA

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430649 - Título: NP/12450 - Valor: 42,20

Devedor: JOAO PAULO DE OLIVEIRA

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430029 - Título: NP/26678 - Valor: 171,69

Devedor: JOSIEL VARGAS RIBEIRO

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430021 - Título: NP/25144 - Valor: 444,51

Devedor: JOSYNE SILVA DA COSTA

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430336 - Título: NP/26484 - Valor: 95,00

Devedor: LUZIETH MARINHO DE BRITO

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 429835 - Título: DMI/13987 - Valor: 73,00

Devedor: M. N. B. SILVA ME

Credor: JOSE MARIA DAS NEVES BENEVIDES - ME

Prot: 429964 - Título: CBI/20014739268 - Valor: 37.885,56

Devedor: MARIA ALEXANDRINA RODRIGUES DE SA

Credor: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Prot: 430599 - Título: DM/X000190A03 - Valor: 508,31

Devedor: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Credor: PO DE CANELLA CONFECÇÕES LTDA

Prot: 430370 - Título: DM/365531C - Valor: 596,45
Devedor: MARTINS E SILVA LTDA
Credor: BRASFERRO COM IND IMP E EXP LTDA

Prot: 430251 - Título: CH/002223(BRADESCO) - Valor: 623,17
Devedor: MOISES LIMA DA SILVA
Credor: VIDRACARIA UNIAO LTDA

Prot: 430113 - Título: NP/27214 - Valor: 51,08
Devedor: MONICA SALES DOS ANJOS
Credor: BOA VISTA TECIDOS LTDA

Prot: 430617 - Título: NP/15416 - Valor: 51,16
Devedor: NATALIA FURTADO COUTINHO
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 429400 - Título: DMI/1214 - Valor: 800,00
Devedor: ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS M
Credor: IND COM CLIMATIZADORES UN LTDA

Prot: 430448 - Título: NP/26450 - Valor: 173,50
Devedor: ORNALDO DO NASCIMENTO SILVA
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430317 - Título: NP/29118 - Valor: 90,88
Devedor: OSVALDINO MOREIRA GALUCIO FILHO
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430626 - Título: NP/7941 - Valor: 38,16
Devedor: PATRICIA SALES FERREIRA
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430398 - Título: DM/0030338002 - Valor: 450,60
Devedor: R. CASTRO BAMBERG - ME
Credor: BCR C.I. LTDA

Prot: 430605 - Título: DM/7-104903 - Valor: 181,00
Devedor: R. MACIEL DOS SANTOS
Credor: STUDEX DO BRASIL LTDA

Prot: 430446 - Título: NP/24035 - Valor: 68,90
Devedor: RAQUEL DOS SANTOS CONCEICAO
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430541 - Título: NP/24020 - Valor: 79,32
Devedor: ROSILENE DE SOUZA FREITAS
Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 429401 - Título: DMI/1105 - Valor: 937,50
Devedor: S A TEIXEIRA BRIGLIA
Credor: IND COM CLIMATIZADORES UN LTDA

Prot: 430286 - Título: DMI/NFE 447002 - Valor: 255,00
Devedor: SINEDE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Credor: J R ARTIGOS PARA LOGISTAS LTDA ME

Prot: 430289 - Título: DMI/1212-3 - Valor: 750,00
Devedor: SOUSA E RIBEIRO LTDA

Credor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES UNIAO

Prot: 430422 - Título: NP/24651 - Valor: 117,50

Devedor: SUELEN DOS SANTOS FERREIRA

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430414 - Título: NP/25827 - Valor: 90,20

Devedor: TANIA CRISTINA FERREIRA MAGALHAES

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

Prot: 430481 - Título: NP/01 - Valor: 480,00

Devedor: VALDECI MENDES DE SOUZA

Credor: ZULEIDE RIBEIRO DOS SANTOS

Prot: 430308 - Título: NP/24033 - Valor: 276,46

Devedor: VINICIUS DA SILVA GUIMARAES

Credor: BOA VISTA TECIDOS - LTDA

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi passado o presente Edital, publicado na forma legal e afixado em lugar público, ficando os responsáveis pelos documentos relacionados intimados para no prazo legal, a contar da data de protocolização do título, vir pagar o valor dos mesmos neste Tabelionato, ou manifestarem suas recusas. Boa Vista, 05 de julho de 2011. (60 apontamentos). Eu Deusdete Coelho Filho, Tabelião o fiz digitar e assino.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ERIK MCDONNELL RODRIGUES MATOS e GRASLLY LOOBANY CAVALCANTE DE LIMA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/08/1989, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: José Bonifácio, nº 1195, Bairro Nossa Sra. de Aparecida, Boa Vista-RR, filho de MIVANILDO DA SILVA MATOS e TINA MARIA DE SOUZA RODRIGUES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/05/1990, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Maranhão, nº 95, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de GALDINO PINHO CAVALCANTE e MARIA DO CARMO CARVALHO DE LIMA.

2) CLEIDISON DINIZ DE ALMEIDA e ANA LUCIA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 19/02/1980, de profissão assistente administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Cotinho, nº271, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de VALDEMIR LUCAS DE ALMEIDA e NAIR GUERREIRO DINIZ. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 31/08/1981, de profissão assistente administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cotinho, nº271, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de FERNANDO SOUZA e EVA LUCIA DE SOUZA.

3) POCIDONIO DE SOUSA RODRIGUES FILHO e NEUMA SIMPLICIO DE ANDRADE

ELE: nascido em Missao Velha-CE, em 15/07/1965, de profissão agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Olavo Bilac, nº 721, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de POCIDONIO DE SOUSA RODRIGUES e GERALDINA PEREIRA RODRIGUES. ELA: nascida em Natal-RN, em 08/09/1970, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Olavo Bilac, nº 721, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SIMPLICIO DE ANDRADE e JOANA D'ARC BONIFÁCIO CALIXTO.

4) MARIO JUNIOR MESQUITA DA SILVA e MARIA LUZIA BENTO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/03/1967, de profissão reporter, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Sebastião Diniz, nº 1947, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO ALVES DA SILVA e MARIA DE NAZARÉ MESQUITA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/12/1968, de profissão estudante universitária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Sebastião Diniz, nº 1947, Bairro: São Vicente, Boa Vista-RR, filha de LUIZ BENTO e JOSEFA PEREIRA BENTO.

5) FRANCISCO VIEIRA DA CONCEIÇÃO e JESUS MILDE NUNES DA SILVA

ELE: nascido em Bacabal-MA, em 02/09/1972, de profissão operador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Opala, nº 21, Bairro: Jôquei Clube, Boa Vista-RR, filho de DOMINGOS DA CONCEIÇÃO e ERNESTINA LUIZA VIEIRA DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Governador Eugenio Barros-MA, em 16/12/1967, de profissão administradora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Opala, nº 21, Bairro: Joquei Clube, Boa Vista-RR, filha de BENTO CUNHA E SILVA e ROSILDA NUNES DA SILVA.

6) ANTONIO MARCIO RODRIGUES DA SILVA e PAULA DE JESUS DA SILVA MACENA

ELE: nascido em Xinguara-PA, em 01/11/1983, de profissão agricultor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Waldemar Coelho de Aguiar, nº 2209, Bairro União, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO JOSÉ DA SILVA e ANAZIRA RODRIGUES DA SILVA. ELA: nascida em Caapiranga-AM, em 30/06/1981, de profissão agricultor, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Waldemar Coelho de Aguiar, nº 2209, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de JOSE AZIZO DA CUNHA MACENA e MIRIAN DA SILVA MACENA.

7) LUIZ ALBERTO ROCHA DO VALE e MAGNÓLIA MENESES GARCIA

ELE: nascido em Sao Joao Batista-RR, em 09/04/1962, de profissão agricultor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na PA - Renacer, Vicinal 02, Sítio São Luiz, Bonfim-RR, filho de EDEZIO MACARIO DO VALE e MARIA GUMERCINA ROCHA DO VALE. ELA: nascida em -MA, em 12/11/1981, de profissão agricultora, estado civil solteira, domiciliada e residente na PA - Renacer, Vicinal 02, Sítio São Luiz, Boa Vista-RR, filha de BERNARDA MENESES GARCIA.

8) GILDO DE LORENZI e DIANNE CRUZ DE VASCONCELOS

ELE: nascido em Ponta Grossa-PR, em 28/12/1973, de profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Mário do Violão, nº 880, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de HERCILIO DE LORENZI e CECILIA SILVA DE LORENZI. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/11/1980, de profissão gerente de vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Mário do Violão, nº 880, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filha de DUPERRON FARIAS DE VASCONCELOS e JULIETA RARRES DA CRUZ.

9) FERNANDO DE ABREU VIEIRA e MARIA ALZIRA NASCIMENTO DA SILVA

ELE: nascido em Governador Valadares-MG, em 20/11/1967, de profissão professor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Vitorino Pinto, nº 398, Bairro 31 de Março, Boa Vista-RR, filho de ATHOS DE ABREU VIEIRA e DELOURDES DE ABREU VIEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 17/10/1966, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Vitorino Pinto, nº 398, Bairro 31 de Março, Boa Vista-RR, filha de e TEREZA DO NASCIMENTO.

10) WALTER MENEZES e JODE MARINHO SERUTI

ELE: nascido em Araongas-PR, em 27/06/1947, de profissão advogado, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Paraíba, nº 343, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de VITORIANO MENEZES e DOMINGAS CABRAL MENEZES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 05/08/1982, de profissão advogada, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Paraíba, nº 343, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ SERUTI e MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZAMARINHO.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 05 de julho de 2011. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 05/07/2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MAICON SOUZA DA SILVA** e **CLIRIAN GÉSSICA RAMOS FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 15 de maio de 1993, de profissão estudante, residente BR-432 Vila São José, filho de **RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA** e de **CLEODIMAR DE OLIVEIRA SOUZA**.

ELA é natural de Almeirim, Estado do Pará, nascida a 19 de junho de 1993, de profissão estudante, residente BR-432 Vila São José, filha de **GENILDO DE OLIVEIRA FERREIRA** e de **LILIANE FRANÇA RAMOS DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **MARCOS DA COSTA FERREIRA** e **MAGNA ALMEIDA BRITO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Rurópolis, Estado do Pará, nascido a 19 de fevereiro de 1981, de profissão motorista, residente Rua: Rosa Oliveira de Araújo 1578 Bairro: Pintolandia, filho de **RAIMUNDO NONATO FERREIRA** e de **RAIMUNDA DA COSTA FERREIRA**.

ELA é natural de Guadalupe, Estado do Piauí, nascida a 22 de julho de 1984, de profissão do lar, residente Rua: Rosa Oliveira de Araújo 1578 Bairro: Pintolandia, filha de **FRANCISCO MONTEIRO BRITO** e de **JOANA ALMEIDA BRITO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 4 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **NAZILDO DE OLIVEIRA PEREIRA** e **LUCIENE DO NASCIMENTO LIMA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 11 de outubro de 1971, de profissão vendedor externo, residente Rua: Galileia 403 Bairro: Joquei Clube, filho de **ESTÁQUIO VIANA PEREIRA** e de **MARIA ALDAIZA DE OLIVEIRA**.

ELA é natural de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, nascida a 5 de abril de 1987, de profissão do lar, residente Rua: Galileia 403 Bairro: Joquei Clube, filha de **JOSÉ LIMA SOBRINHO** e de **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DO NASCIMENTO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 4 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO DIEGO NASCIMENTO SOUZA** e **FABIOLA DOS SANTOS MAIA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 2 de janeiro de 1989, de profissão consultor de venda, residente Av. Mario Homem de Melo 5914 Bairro: Tancredo Neves, filho de **ANTONIO SIMIÃO DE SOUZA** e de **MARIA DO CARMO NASCIMENTO SOUZA**.

ELA é natural de Belém, Estado do Pará, nascida a 11 de dezembro de 1994, de profissão estudante, residente Av. Mario Homem de Melo 5914 Bairro: Tancredo Neves, filha de **JOSÉ SILVA MAIA** e de **JOSELENE DOS SANTOS MAIA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 4 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOATAN OLIVEIRA DE ABREU** e **ANA CÁSSIA DA SILVA LOPES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Godofredo Viana, Estado do Maranhão, nascido a 9 de julho de 1990, de profissão militar, residente Rua: 13 de Setembro 176 Bairro: Cinturão Verde, filho de **MANOEL MENDES DE ABREU** e de **DALVA OLIVEIRA DE ABREU**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 6 de dezembro de 1988, de profissão operadora de caixa, residente Rua: 09 165 Bairro: Centenário, filha de **CARLOS MILTON LOPES** e de **CLAUDICILENE DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROSEMBERG BARBOSA DE SOUSA** e **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Itaituba, Estado do Pará, nascido a 7 de fevereiro de 1982, de profissão pedreiro, residente Rua: S-22 595 Bairro: Senador Helio Campos, filho de **LOURIVAL MENDES DE SOUSA** e de **ROSENILDA DO SOCORRO PALHARES BARBOSA**.

ELA é natural de Arenapolis, Estado de Mato Grosso, nascida a 1 de outubro de 1968, de profissão professora, residente Rua: S-22 595 Bairro: Senador Helio Campos, filha de **EURIPEDES FELICIANO** e de **ALTINA FERREIRA DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RIVANILSON LEITE DOS SANTOS** e **LILÉLIA CUNHA DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 15 de novembro de 1980, de profissão representante comercial, residente Rua das Acacias, 1174, Jardim Primavera, filho de **RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS** e de **MARIA VALDICE LEITE DOS SANTOS**.

ELA é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascida a 27 de junho de 1982, de profissão assistente administrativo, residente Rua das Acacias, 1174, Jardim Primavera, filha de **SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA** e de **ANTONIA MARIA BRANDÃO CUNHA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GILMAR CARLOS DE OLIVEIRA** e **EVA VILMA SILVA DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n^{os} I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, nascido a 10 de agosto de 1979, de profissão pedreiro, residente na rua. Pr. Nicanor Fabricio dos Santos n^o1899, Bairro: Send. Helio Campos, filho de **EURIPEDES FELICIANO DE OLIVEIRA** e de **ARTINA FERREIRA DIAS**.

ELA é natural de Santa Helena, Estado do Maranhão, nascida a 14 de setembro de 1979, de profissão professora, residente na rua. Pr. Nicanor Fabricio dos Santos n^o1899, Bairro: Send. Helio Campos, filha de **FRANCISCO ALVES DE SOUSA** e de **FRANCISCA SILVA DE SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JHONATAN MACIEL PEREIRA** e **DYANNA MAGDA SANTOS SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 28 de abril de 1989, de profissão agricultor, residente Rua Laura Pinheiro Maia, n° 101, Bairro Silvio Botelho, filho de **ANTONIO ALVES PEREIRA e de FRANCISCA MACIEL PEREIRA**.

ELA é natural de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão, nascida a 29 de agosto de 1992, de profissão estudante, residente Rua Laura Pinheiro Maia, n° 101, Bairro Silvio Botelho, filha de **OSVALDO SALDANHA SILVA e de DIONISIA SANTOS SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ROBERTO MARÇON** e **HELEN QUEILA DA SILVA PINHEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, nascido a 23 de junho de 1951, de profissão engenheiro, residente Rua Bartolomeu Bueno da Silva, n° 230, Bairro Calungá, filho de **JOÃO MARÇON e de ADELINA CATARINA VENDRUSCOLO MARÇON**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 9 de julho de 1980, de profissão universitária, residente Rua Bartolomeu Bueno da Silva, n° 230, Bairro Calungá, filha de **HELENCLECIO DE MELO PINHEIRO e de EDILENE MARIA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **WELLINGTON DA SILVA PEREIRA** e **ANGÉLICA SOARES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 4 de setembro de 1987, de profissão serv. gerais, residente Av. Princesa Isabel, n° 3337, Bairro Tancredo Neves, filho de **JOSÉ LEONIDAS PEREIRA e de ALDENATA FERREIRA DA SILVA PEREIRA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 23 de maio de 1992, de profissão do lar, residente Rua Acari, n° 196, Bairro Santa Tereza, filha de **ALDENIR DACIO DA SILVA e de LEOCIMARA DA SILVA SOARES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 28 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **VICTOR MATEUS DE OLIVEIRA TOBIAS** e **SABRINA SANTOS SANTANA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, nascido a 16 de dezembro de 1977, de profissão funcionário público, residente Rua São Marcos, n° 1166, Bairro Cinturão Verde, filho de **ILDO TOBIAS e de NOECI DE OLIVEIRA TOBIAS**.

ELA é natural de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nascida a 26 de março de 1989, de profissão estudante, residente Av. Santos Dumont, n° 1032, Bairro Azul, Alto Alegre, filha de **JÚLIO CEZAR SANTANA e de MARIA HELIA OLIVEIRA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **OTINIEL ALVES DE SOUSA** e **MARIA DO SOCORRO RAMOS PEREIRA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Lago do Junco, Estado do Maranhão, nascido a 24 de setembro de 1961, de profissão autônomo, residente Rua Professora Antonia Cutrim, n° 587, Bairro Senador Helio Campos, filho de **JOAQUIM ALVES DE SOUSA** e de **LINDALVA BENCIO SARAIVA DE SOUSA**.

ELA é natural de Tutum, Estado do Maranhão, nascida a 6 de janeiro de 1969, de profissão professora, residente Rua Professora Antonia Cutrim, n° 587, Bairro Senador Hélio Campos, filha de e de **LUZIA RAMOS PEREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LEONARDO PANTALEÃO SOUSA FILHO** e **LUCIMAR RODRIGUES DE MELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Monção, Estado do Maranhão, nascido a 18 de julho de 1961, de profissão funcionário público, residente Rua Aureo Cruz, n° 1469, Bairro Buritis, filho de **LEONARDO PANTALEÃO DE SOUSA** e de **ARACY CAVALCANTE SOUSA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 18 de agosto de 1962, de profissão funcionária pública, residente Rogério Mota, n° 43, Bairro 13 de Setembro, filha de **ANTONIO ORVALINO DE MELO** e de **CLODOMIRA RODRIGUES MENEZES DE MELO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALDECIR DE SOUZA QUEIROZ** e **MARLEIDE GOMES DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 25 de julho de 1969, de profissão funcionário público, residente Rua Pampulha, n° 275, Bairro Aeroporto, filho de **ALDIR DOS SANTOS QUEIROZ** e de **MARIA NEUZA SÉRGIO DE SOUZA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 9 de setembro de 1975, de profissão do lar, residente Rua Pampulha, n° 275, Bairro Aeroporto, filha de e de **LUIZA GOMES DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 4 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JEFERSON DA SILVA** e **YARA DA SILVA SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 5 de novembro de 1987, de profissão militar, residente Rua Maria Martins de Almeida, n° 339, Bairro Cidade Satélite, filho de **GERSON MARTINS DE ARAÚJO** e de **LUCILENE PEREIRA DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 7 de janeiro de 1992, de profissão recepcionista, residente Rua Maria Martins de Almeida, n° 339, Bairro Cidade Satélite, filha de **MANOEL PEREIRA DE SOUZA** e de **ELIANE DIAS CERGUEIRA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 4 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **WORLEN BARBOSA DA SILVA** e **ELISNAIRA VIEIRA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 1 de novembro de 1990, de profissão militar, residente Rua Jundia, n° 103, Bairro Santa Tereza, filho de **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA** e de **MARIA CÉLIA NUNES DA SILVA**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 11 de fevereiro de 1994, de profissão estudante, residente Rua Francisco Sales Vieira, n° 562, Bairro Alvorada, filha de **ELISVAM COSMO DA SILVA** e de **NILCE FREITAS VIEIRA SANTOS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 4 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **IVANILDO DA SILVA SOUSA** e **ANGELICA MENDES DE SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Santa Inês, Estado do Maranhão, nascido a 2 de maio de 1987, de profissão motorista, residente Rua Cesar Nogueira Junio, n° 2129, Bairro Santa Luzia, filho de **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA** e de **JOAQUINA DA SILVA SOUSA**.

ELA é natural de Cândido Mendes, Estado do Maranhão, nascida a 16 de setembro de 1992, de profissão do lar, residente Rua Cesar Nogueira Junior, n° 2129, Bairro Santa Luzia, filha de **LOURIVAL DOS SANTOS DE SOUSA** e de **ELENILDE MINEIRO MENDES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 30 de junho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FERNANDO JUNIOR SARAIVA DA SILVA** e **NATALICE DE ARAÚJO REIS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascido a 14 de maio de 1979, de profissão auxiliar administrativo, residente Rua CC 14, 318, Conjunto Cidadão, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **FRANCISCO FERNANDO DA SILVA** e de **MARIA DA GLORIA SARAIVA DA SILVA**.

ELA é natural de Mucajaí, Estado de Roraima, nascida a 24 de dezembro de 1989, de profissão do lar, residente Rua CC 14, 318, Conjunto Cidadão, Bairro Senador Hélio Campos, filha de **JOÃO BATISTA DINIZ REIS** e de **RAIMUNDA ROCHA DE ARAÚJO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **AFONSO DE SOUZA DUARTE** e **DAIANE DE LIMA SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 28 de outubro de 1992, de profissão açogueiro, residente Rua: Pedro Aldemar Bantim 712 Bairro: Senador Helio Campos, filho de **SILVAN VIEIRA DUARTE** e de **FRANCISCA SILVA DE SOUZA**.

ELA é natural de Zé Doca, Estado do Maranhão, nascida a 20 de maio de 1994, de profissão estudante, residente Rua: Pedro Aldemar Bantim 712 Bairro: Senador Helio Campos, filha de **ANTONIO BATISTA SOUSA** e de **MARIA DOS ANJOS DE LIMA SOUSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FRANCIMAR DOS SANTOS OLIVEIRA** e **LETÍCIA SOUZA GOMES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Rorainópolis, Estado de Roraima, nascido a 29 de setembro de 1985, de profissão militar, residente Rua S-38, N° 483, Lote 17, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **ALMECIO DE OLIVEIRA** e de **DELZIMAR TRAJANO DOS SANTOS**.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 5 de maio de 1989, de profissão do lar, residente Rua S-38, N° 483, Lote 17, Bairro Senador Hélio Campos, filha de **e de CLARICE GOMES MOURA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RICARDO DE AMORIM SALES** e **VALDETE VICÊNCIA DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 30 de junho de 1976, de profissão químico, residente Rua Rio Branco, n° 204, Bairro 13 de Setembro, filho de **ODERLAN DA SILVA SALES** e de **DINALVA DE AMORIM SALES**.

ELA é natural de Brasília, Distrito Federal, nascida a 21 de julho de 1978, de profissão professora, residente Rua Rio Branco, n° 204, Bairro 13 de Setembro, filha de **JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e de **ODETE LINO VITURIANO DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 5 de julho de 2011

